SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 01 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3944

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

O Presidente do COMUNORS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, PCE nº 004/2024 – Registro de Preços para aquisição de veículos tipo van ninibus novos aos Entes Consorciados e aos que vierem a aderir ao COMUNORS, através do site ww/w.portaldecompraspublicas.com.br.
Data de julgamento: 18/11/2024, às 09h01min.

Trindade do Sul-RS, 31/10/2024.

CRISTIANO GNOATTO
Presidente

Publicado por:
Rogério Nardeli Kohlrausch
Código Identificador:9393914F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 56.153.978/0001-48. Contratado a RAQUEL LOPES PICASSO - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 31/10/2024 a 31/10/2029.Data da assinatura 31/10/2024

Ibirubá/RS 31 de outubro de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:4532F7C8

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 18.070.123/0001-64. Contratado a LEONARDO HENRIQUE BUSS ME . Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 31/10/2024 a 31/10/2029.Data da assinatura 31/10/2024

Ibirubá/RS 31 de outubro de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:B77EB400

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 56.281.724/0001-05. Contratado a A. FRANCHINI LTDA . Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 31/10/2024 a 31/10/2029.Data da assinatura 31/10/2024

Ibirubá/RS 31 de outubro de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:8F351623

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 46.321.388/0001-23. Contratado a CARDIOLOGIA LAURA ORLANDINI LODI LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 31/10/2024 a 31/10/2029.Data da assinatura 31/10/2024

Ibirubá/RS 31 de outubro de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:7B9DC40D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 70/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 70/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2024

OBJETO: Objeto consiste na Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e consultoria de rede e área de informática, visando atender as necessidades do Consórcio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO: ADICOM INFORMÁTICA LTDA-ME,
Vigência: 31 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2025.

VALOR: R$ 32.400,00

Porto Alegre, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Matheus Vieira da Silva
Código Identificador:0EF807FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 010/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 /2024 PROCESSO 026 - 2024

EDITAL N° 010/2024 Pregão Eletrônico – PROCESSO N° 026/2024 – Registro de Preços

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS. Abertura: dia 13/11/2024, às 9:00 horas, no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no site: https://www.cirenor.rs.gov.br/ e/ou telefone: (54) 3343-3668.

Sananduva/RS, 31 de outubro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:623DF7A1

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 411/2024

Certifico que foi realizado no dia 31/10/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 411/2024. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA EM SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA E URBANISMO, AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME EDITAL Nº 002/2024.Contratada:**ROGERIO REGINATO ME, inscrito no**

CNPJ sob nº 13.137.681/0001-86,firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com atuação nas áreas de engenharia, em suas categorias, e na área de arquitetura e urbanismo, para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário, especialmente para a elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento, acompanhamento de obras, diagnóstico, laudos de avaliação, perícias e atividades e pertinentes à classe para atender as demandas dos municípios integrantes do CIRENOR e ao próprio CIRENOR, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Contrato de Prestação de Serviços e termo de referência.

Serviços de Engenharia em suas diversas categorias (civil, ambiental, mecânica, elétrica, segurança do trabalho, tráfego, etc). - R$ 90,00/h trabalhada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo por até 60 (sessenta) meses.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 31 de outubro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:69AD3AC2

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 412/2024

Certifico que foi realizado no dia 31/10/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 412/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) – e PICOLOTTO SERVICOS MEDICOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada**: CAMILA DE LIMA VILASBOA, inscrito no CNPJ sob nº 54.088.024/0001-73,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

PSICOLOGIA – SESSÃO	R$ 53,00/h

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 31 de outubro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:28089CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3427/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 3427/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a contratação emergencial e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,
CONSIDERANDO, as disposições do Inciso III, do art. 229, da Lei Municipal nº 1.759, de 20 de dezembro de 2022, e do Inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de um Zelador (a)– até 40 horas – , em substituição da titular do Cargo, Maria Marli Haupt, que se encontra afastada do cargo em licença médica/saúde, além de outros períodos de licença e férias.
DECRETA
Art. 1º - Fica autorizada a contratação emergencial do profissional abaixo especificado, de acordo com as especificações deste Decreto, em função da necessidade de substituição de servidor efetivo.

Item	Descrição dos Cargos	Cargos	Carga horária total (semanal)
01	Zelador	01	40 horas

§ 1º - A remuneração, carga horária e atribuição ao contratado nos termos do "caput" deste artigo, serão de acordo com as disposições do respectivo Plano de Cargos e Funções, instituídos pelo Município.
§ 2º - Para contratação do profissional descrito no ítem 01 do "caput", a Secretaria da Administração deverá observar a ordem de classificação do Processo Seletivo 03/2023.
Art. 2º - A contratação será pelo período que perdurar o afastamento da servidora, ou até o término de licenças e/ou férias da servidora titular. Podendo ser cancelado a qualquer momento, diante do retorno da titular do cargo e/ou diante do interesse público.
Art. 3º - Os servidores, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.
Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos deste Decreto, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, em 31 de outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 31/10/2024

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:AE63F14C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.790 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Prorroga Licença Saúde ao Servidor Municipal SILAS SILVA E SILVA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Atestado Médico datado de 18/10/2024;
CONSIDERANDO: Portaria n° 17.665 de 26/10/2024, que concedia Licença Saúde até 19/10/2024.

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Saúde, ao Servidor Municipal, **SILAS SILVA E SILVA,** no cargo de Motorista, Matrícula nº 1.641, Padrão 12, Classe A, de **58 (cinquenta e oito) dias,** no período de 20/10/2024 a 16/12/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 31 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:F524CB61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.791 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Gozo de Férias ao Servidor Municipal DARLAN DALAGASPERINA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Planilha em anexo**.**

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal **DARLAN DALAGASPERINA,** no cargo de Inspetor Tributário, Matrícula nº 1435, Padrão 15, Classe A, **Gozo de 2 (dois) dias úteis,** referente a férias concedidas conforme Portaria nº 17.418/2024, e Portaria nº 17.490/2024 que convoca o servidor para trabalhar, **concluindo assim o período.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 31 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:9D29A38C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.793 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Férias Regulamentares à Servidora Municipal PATRÍCIA BONAMIGO MORAS

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.505, datado de 31/10/2024.

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal **PATRÍCIA BONAMIGO MORAS,** no Cargo de Farmacêutica, Matrícula nº 1.636, Padrão 14, Classe B, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias,** referente ao período aquisitivo de 05/08/2023 a 04/08/2024, a **contar de 02/12/2024**.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 31 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:14DA4B78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.794 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Gozo de Férias a Servidora Municipal MARLENE DE MORAES

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Planilha em anexo**.**

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal **MARLENE DE MORAES,** no Cargo de Zeladora, Matrícula nº 241, Padrão 06, Classe E, **Gozo de 3 (três) dias úteis,** referente a férias concedidas conforme Portaria nº 16.937/2023, e Portaria nº 17.258/2024 que convoca a servidora para trabalhar, **concluindo assim o período.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 31 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:3461BA9C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.795 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a Servidora Municipal IRONITA GONÇALVES JARDIM

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Administração, datado de 31/10/2024.

R E S O L V E:

EXONERAR, de ofício, a Servidora Municipal, **IRONITA GONÇALVES JARDIM,** Dirigente de Grupo CC- 05, Matrícula nº 1.978, a **contar de 31/10/2024**, sendo este o último dia trabalhado.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 31 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:B51D9471

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.796 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Convoca para trabalhar o Servidor Municipal ALOÍSIO POLETTO FONTANA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Fazenda datado de 31/10/2024.

R E S O L V E:

Convocar o Servidor Municipal, **ALOÍSIO POLETTO FONTANA,** no Cargo de Escriturário, sob Matrícula nº 1000, Padrão 13, Classe B, em férias conforme Portaria nº 17.696/2024, para trabalhar nos dias 22/10 turno da manhã e nos dias 21, 23, 24, 25, 28, 29 e 30/10/24 dia todo, **restando 7 e 1/2 (sete e meio) dias úteis** que serão gozados futuramente.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 31 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:0389A0D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.792 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Convoca para trabalhar o Servidor Municipal DARLAN DALAGASPERINA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria de Fazenda, datado de 28/10/2024.

R E S O L V E:

Convocar o Servidor Municipal, **DARLAN DALAGASPERINA,** no cargo de Inspetor Tributário, Matrícula nº 1435, Padrão 15, Classe B, em Licença Prêmio conforme Portaria nº 17.668/2024, para trabalhar nos dias 27/09, 02 e 16/10 dia todo e 08, 09 e 11/10 no turno da manhã, **restando 04 e 1/2 (quatro e meio) dias úteis** que serão gozados futuramente.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 31 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:9F92212B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
EXTRATO DE EDITAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL N° 01, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 0.152.299/0001-92, com sede à Praça IV de Maio, nº 16, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nataniel Satiro do Val Candia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral

dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Legalle Concursos Ltda. e pela Comissão do Concurso.
1.2. A seleção para os cargos presentes nesse Edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade da Legalle Concursos:
a) Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
b) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;
c) Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de Professores.
1.3. As Provas Teórico-Objetiva e Prática serão realizadas na cidade de Amaral Ferrador/RS.
a) Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.
1.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal nº 1.071/2007 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais); à Lei Municipal nº 675/2001 (Plano de Classificação de Cargos e Funções) e suas alterações; à Lei n° nº 593/2000 (Plano de Carreira do Magistério) e suas alterações, e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO
2.1. Os valores da taxa de inscrição, são:
a) R$ 100,00 (cem reais) para cargos de Nível Superior.
b) R$ 70,00 (setenta reais) para cargos de Nível Médio/Técnico e Fundamental.

O edital completo, com todas as informações, estará disponível nas páginas da Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador (www.amaralferrador.rs.gov.br) e da Legalle Concursos (www.legalleconcursos.com.br).

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Souza Lacerda
Código Identificador:453A4206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2024

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE) DE AMETISTA DO SUL,** com a empresa **57.530.580 LUANA VALENTINA CATAFESTA,** inscrita no CNPJ nº 57.530.580/0001-46, com endereço na Comunidade Linha DAER, s/n, Bairro Interior, Cep nº 99.605-000, na cidade de Gramado dos Loureiros, RS, neste ato representada por seu sócio-proprietária, Sra. Luana Valentina Catafesta, inscrito no CPF sob o nº 021.621.010-09, residente e domiciliada na cidade de Gramado dos Loureiros, RS, no valor total global de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 31 de outubro de 2024

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:A15671CC

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2024

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CAMINHÃO, MODELO ATEGO 2730, MARCA MERCEDEZ BENZ, PLACA JBC 4F96, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO,** com a empresa **GUACHO BOMBAS INJETORAS,** inscrita no CNPJ nº 04.207.649/0001-39, com endereço na Estrada BR 386 Km 35, s/n, Bairro Bela Vista, Cep nº 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen, RS, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Ruan Gabriel Bakalarczyk Wolf, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen, RS, no valor total global de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 31 de outubro de 2024

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:6CBFF467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA **PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO NO ITEM, com objetivo de para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina impressora, copiadora scanner para as secretarias do município de Bossoroca, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial. **Credenciamento e protocolo dos envelopes** até as **8horas,** do dia **21 de novembro 2024, no setor de licitações.** Abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **às 8h 30min,** do mesmo dia no seguinte local: Sala das licitações, prédio da Prefeitura, Rua João Gonçalves, 296. Bossoroca/RS. Cópias do Edital e Informações: endereço **www.bossoroca.rs.gov.br,** (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, 30 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:111F517A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ano fabricação/modelo mínimo 2024/2024, flex (etanol/gasolina), cor

branco, capacidade para 7 passageiros, potência mínima de 106 cv. - Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 90/2024.** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **18 de novembro de 2024**, às **9h30min**, podendo as propostas serem enviadas até às **09 horas** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 29 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:41AB0E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final (aterro sanitário) de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do perímetro urbano e rural do município de Bossoroca/RS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas do **Pregão Eletrônico Nº 91/2024**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **22 de novembro de 2024**, às **8horas 30min**, podendo as propostas serem enviadas até às **8horas** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 30 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:96F6D01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL NO ITEM**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTUTURA DE QUIOSQUE COM BANHEIROS MASCULINO, FEMININO E PCD (PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) COM INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO DE UM CHIMARRÓDROMO (COM MÁQUINA AQUECEDORA DE ÀGUA, QUENTE/FRIO E PISO) CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2023 À DESPESA DO PROJETO DE LEI Nº 136/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024), conforme descrito no edital do Pregão Eletrônico 92/2024 e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A sessão virtual do pregão será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **25 de novembro de 2024 às 8h 30min**, podendo as propostas serem enviadas até às **8horas,** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 30 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:79B30BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MINUTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10-2024

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica 10/2024- Contratação de empresa especializada para sinalização e pavimentação em concreto betuminoso usinado quente na Av. Inglaterra com área total de 5.008,09m².
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **21 de novembro de 2024, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 ou site:WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma www.bll.org.br

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:DF7E5D12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 546-2024

CONTRATO N° 546/2024 - 202
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNP´J: 37.587.427/0001-48
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 30/2024.
VALOR: R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E1E6B730

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 547-2024

CONTRATO N° 547/2024
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:49.673.898/0001-58
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 30/2024.
VALOR: R$ 726,96 (Setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:AE7FF13A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 549-2024

CONTRATO N° 549/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ERIK LEMOS DA ROSA, CNPJ: 53.945.878/0001-66
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ares condicionados dos prédios públicos, conforme pregão eletrônico n° 22/2024.
VALOR: R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:7529040B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONCORRENCIA 09 2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 96/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais, para a **contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para a execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares, junto a Rua José Valandro, no Município de Engenho Velho/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Projeto Básico e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.engenhovelho.rs.gov.br e no junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Antônio Trombettta, 35, Centro, CEP: 99.698-000, neste Município, pelo telefone (54) 3363-9600 ou nos e-mails: adm@engenhovelho.rs.gov.br ou compras@engenhovelho.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a quinta feira e entre as 07h30min e 11h30min nas sextas feiras. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 18 de novembro de 2024. Recebimento das Propostas: Início: 08h30 min do dia 04/11/2024 e Fim: 08h29 min do dia 18/11/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 08h30 min do dia 18/11/2024.**

Engenho Velho/RS, em 01 de novembro de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:E9C8AAB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 103/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **07 de novembro de 2024**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRONICa**, do Tipo **menor preço por item,** para a **aquisição de tubos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do Município de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 31 de outubro de 2024

JOSÉ PAULO MENEGHINE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:74EEFD25

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024 – PROCESSO 094/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA.**
CNPJ Contratado: **02.150.800/0001-14**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS)**
Valor: **R$ 10.220,00**
Verba: Recurso Federal

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:AC8E2F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 040/2024, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO - **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde Classe I, Grupo A, Grupo B e Grupo E.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 14 de novembro de 2024 as 09h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 3337-1166, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 01 de novembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:161A8100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 041/2024, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO – **Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para organizar e coordenar as festividades do "Natal Feliz Cidade 2024"**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 14 de novembro de 2024 as 14h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 3337-1166, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 01 de novembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:202BDCD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAOVER&secao=477&nome_pub=AVISO%20DE%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C7%C3O&descricao=

OBJETO: Locação de rider técnico, com montagem, manutenção e desmontagem, nos eventos dos dias 06 e 07 de dezembro de 2024, de acordo com o descritivo e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência que se encontra disponibilizado no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 04/11/2024 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 06/11/2024 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 07/11/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.
Não serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:5103F4B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público abertura de Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de **PROCEDIMENTO AUXILIAR** de **CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Nova Boa Vista/RS**.** O período de **CREDENCIAMENTO terá início no dia 21 de novembro de 2024, a partir das 14h00min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio oficial www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000 ou pelo telefone (54)3360-3000 ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Nova Boa Vista/RS, 1º de novembro de 2024.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:822E9DC1

LICITAÇÕES
EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 068/2024

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a publicação de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preço n° 068/2024** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetor novos, conforme demanda das Secretarias Municipais Nova Boa Vista/RS, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.** A DATA DE ABERTURA será no dia **21 de novembro de 2024**, às **09h00min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista-RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 – Telefone: (54).3360-3000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br.

DANIEL THALHEIMER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:41E03EFE

LICITAÇÕES
EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 069/2024

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP n° 069/2024** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Diesel S10 e Diesel S500) para a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Nova Boa Vista/RS, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.** A Data da abertura será no dia **18 de novembro de 2024**, às **14h00min**. A cópia do edital e

seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 – Telefone: (54).3360-3000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:E3AA904E

LICITAÇÕES
EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 070/2024

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP n° 070/2024** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Nova Boa Vista/RS.** A Data da abertura será no dia **18 de novembro de 2024**, às **09h00min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 – Telefone: (54).3360-3000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:93ED66CC

LICITAÇÕES
EXTRATO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 071/2024

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP n° 071/2024** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Pedra britada nº 01, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.** Data da abertura será no dia **19 de novembro de 2024**, às **09h00min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 – Telefone: (54).3360-3000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br.

DANIEL THALHEIMER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:7505AA35

LICITAÇÕES
EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 072/2024

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP n° 072/2024** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Pedreiro, visando a realização de manutenções gerais nas diversas Secretarias Municipais de Nova Boa Vista/RS, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.** A Data da abertura será no dia **26 de novembro de 2024**, às **14h00min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 – Telefone: (54).3360-3000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:A0C38CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2024-
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE PEDREIRO/CARPINTEIRO E SERVENTE DE PEDREIRO/ CARPINTEIRO A SEREM REALIZADOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 19 de novembro de 2024, às 08:30h estará recebendo as propostas para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Gerais de Pedreiro/Carpinteiro e Servente De Pedreiro/ Carpinteiro a serem realizados em todo o território municipal. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 (54) 99923-1845 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/ ; https://pncp.gov.br/app/editais; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Protásio Alves, 31 de outubro de 2024

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B5EDACE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste Município em participar do **Registro de Preço para locação de veículos diversos para a SMMAS.** Os Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:B9422891

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2024 – Contratação de empresa para fornecimento de móveis e materiais de manutenção- SMA, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência – Anexo I às 11h, de 08/11/2024. O AVISO está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:0D80A849

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2024 –Contratação de Obra de Engenhariapara Drenagem e Pavimentação da Rua 07 - Quinta – SMZC – às 14h, de19/11/2024. O EDITAL está disponível através do Portal:https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:71057968

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 174/2024 SMEd – Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção predial da EMEI Tia Luizinha. Abertura: 07/11/2024, às 13:00 hs. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:D93549A8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2024 – Contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene o Projeto - SMA, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência – Anexo I às 10h, de 08/11/2024. O AVISO está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:983038B5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 2 ADITIVO CONTRATUAL 324/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 324/2023
Termo Aditivo nº. 02

Processo Administrativo nº. 50252/2024 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 324/2023, assinado em 25/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Anderson Castro Rodrigues (SMMAS). Contratada: MACIEL CONSULTORES S/S; inscrita no CNPJ sob nº 10.757.529/0001-08. Objeto do termo aditivo: Prorrogação ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:F96F23ED

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 4 ADITIVO CONTRATUAL 026/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 026/2024
Termo Aditivo nº. 04

Processo Administrativo nº. 47415/2024 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 026/2024, assinado em 21/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: SCHULZ INDUSTRIA E ARTEAFOR DE CIMENTO LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 21.450.633/0001-71. Objeto do termo aditivo: Prorrogação ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:E345C9FE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2024 – Contratação de empresa para fornecimento de lanches para o Projeto "Pé na Areia - Educadores Ambientais Mirins" - SMA, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência – Anexo I às 10h, de 07/11/2024. O AVISO está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:B66F2A53

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 01 ADITIVO CONTRATUAL 424/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 424/2024
Termo Aditivo nº. 01

Processo Administrativo nº. 48303/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 424/2024, assinado em 23/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: RECOMA CONTRUÇÕES COM. IND. LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 51.212.348/0001-83. Objeto do termo aditivo: Prorrogação ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:B75AA80C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 5 ADITIVO CONTRATUAL 074/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 074/2024
Termo Aditivo nº. 05

Processo Administrativo nº. 46661/2024 – Termo Aditivo 05 ao Contrato 074/2024, assinado em 21/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: CAMPOS & VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 37.695.908/0001-77. Objeto do termo aditivo: Prorrogação ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:0B445632

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 01 ADITIVO CONTRATUAL 205/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 205/2024
Termo Aditivo nº. 01

Processo Administrativo nº. 47092/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 205/2024, assinado em 22/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: CAMPOS & VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 37.695.908/0001-77. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:592AA318

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 177/2024 SMEd– Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção predial da EMEI Casa da Criança. Abertura: 07/11/2024, às 12:45n. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:0EB9BCEC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024 SMS – Construção de Unidade Básica de Saúde no bairro Senandes em Rio Grande/RS. Abertura: 18/11/2024, às 14h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:DFC46FEC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº178/2024 SMCAS – Contratação de empresa, para instalação de dois ar condicionado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão- de-obra , conforme especificações no anexo I Termo de Referência . Abertura 07/11/2024, às 10hs. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Josiane Avila da Rocha
Código Identificador:AB22DDC0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE MULTA CONTRATUAL

Em face do Processo Digital nº 41.445/2021 (Contrato nº 489/2021/SMS), a partir da data desta publicação, fica notificada empresa SELTEC SISTEMAS DE SEGURANÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.233.896/0001-84, do prazo para pagamento da MULTA contratual, com vencimento para o dia 18/11/2024, cobrada através de boleto bancário no valor de R$ 1.795,74 (Um mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos). O inteiro teor do processo poderá ser acessado pela empresa através de: https://riogrande.atende.net/cidadao>autoatendimento>consulta de protocolo>acessar> número: 41445/2024 > Cód. Verificador: Y7D1Y7NM. SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES DO RIO GRANDE – RS.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:C2352697

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 033/2024 – Contratação de obra de engenharia para drenagem e pavimentação de trecho da Estrada do Bolaxa - SMZC - às 14h, de 21/11/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net, no Portal BLL Compras e no PNCP.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2024 – Contratação de Obra de Engenharia para Drenagem e Pavimentação de trecho da Rua Padre Antônio Carlos Carvalho Leitão - Bairro Bolaxa - SMZC - às 14h, de 20/11/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net,no Portal BLL Compras e no PNCP.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:4A6F50EF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024 – Contratação de empresa especializada em executar os serviços de automação de Casas de Bombas do Município – SMZC, às 15h, de 19/11/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:F0F1D0FF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA – BIÊNIO 2025/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

COMDEMA – BIÊNIO 2025/2026

O Município do Rio Grande, por meio da Secretaria de Município do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMMA,

Considerando que o artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.463/00 define que este Conselho será composto por 5 (cinco) representantes do Poder Público municipal, estadual e federal, 3 (três) representantes de ONG's ligadas diretamente à qualidade de vida do Município e 3 (três) representantes da sociedade civil organizada;

Considerando o regramento trazido pela Resolução COMDEMA n.º 017/2019, bem como seu Regimento Interno, cujos regramentos foram reiterados pela Plenária que atualmente compõe o COMDEMA, e,

Considerando a necessidade de realização de processo eleitoral da composição do COMDEMA para atuação no biênio 2025/2026,

CONVOCA

através deste Edital, as instituições interessadas a participarem do pleito para composição deste COMDEMA no biênio 2025/2026, o qual será regido pelas disposições constantes do presente Edital, conforme o que segue:

Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O processo de habilitação, inscrição e eleição será regido pelo presente Edital, a ser executado pela Mesa Diretora do COMDEMA, com auxílio, se necessário, de sua Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, e seguirá o calendário eleitoral, conforme consta no Anexo I deste Edital.

Art. 2º - Havendo qualquer impossibilidade de cumprimento das disposições deste Edital e de seu respectivo calendário, a mesma será informada através do endereço eletrônico http://www.riogrande.atende.net

Capítulo II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E DOS CRITÉRIOS PARA AS INSCRIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES

Art. 3º - As instituições interessadas em participar das eleições ora convocadas deverãoprotocolar a integralidade da documentação exigida e abaixo elencada, de acordo com o segmento ao qual pertencem, sob pena de indeferimento da inscrição.

I. As instituições do Poder Público Municipal, Estadual e Federal deverão apresentar:
a.Carta de Solicitação de Assento no Conselho, devidamente assinada por seu representante legal e acompanhada de cópia simples de seu documento de identificação – Anexo II deste Edital;
b.Portaria de nomeação do representante da instituição ou outro documento similar que o substitua.

II. As Organizações Não Governamentais Ligadas Diretamente à Qualidade de Vida do Município deverão apresentar:
a.Carta de Solicitação de Assento no Conselho, devidamente assinada por seu representante legal e acompanhada de cópia simples de seu documento de identificação – Anexo II deste Edital;
b.Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (regular e ativo);
c.Cópia simples do seu Estatuto e possíveis modificações/atualizações, devidamente registrado junto ao competente Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
d.Cópia simples da Ata da última eleição e posse da Diretoria, devidamente registrada junto ao competente Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
e.Relatório técnico de atividades que comprovem a atuação socioambiental da instituição nos limites do município do Rio Grande, nos últimos 02 (dois) anos.

III. As instituições da Sociedade Civil Organizada deverão apresentar:
a.Carta de Solicitação de Assento no Conselho, devidamente assinada por seu representante legal e acompanhada de cópia simples de seu documento de identificação – Anexo II deste Edital;
b.Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (regular e ativo);
c.Cópia simples do seu Estatuto e possíveis modificações/atualizações, devidamente registrado junto ao competente Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
d.Cópia simples da Ata da última eleição e posse da Diretoria, devidamente registrada junto ao competente Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

Parágrafo Único: A documentação completa deverá ser protocolada junto à Secretaria de Município do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMMA, situada à Rua Capitão-Tenente Heitor Perdigão, n.º 55 – 5º Andar, bairro Centro, nesta cidade, no período da tarde, das 13hs às 18hs, ou, ainda e preferencialmente, por meio de correio eletrônico para o endereçosecexecutivacomdemarg@gmail.com, caso em que caberá à SMMA confirmar o recebimento da documentação imediatamente ao seu recebimento.

Art. 4º - As pessoas jurídicas de direito público que se enquadram no inciso I acima,poderão efetuar, no máximo, até 3 (três) inscrições por ente federativo, sendo, assim, garantida na composição eleita a participação de pelo menos um representante de cada ente federativo.

§ Único – Em havendo inscrições acima do limite ora fixado por parte de algum ente federativo, será utilizado o critério cronológico de inscrição para a efetiva habilitação ao pleito, restando as demais em cadastro de suplência para o caso de indeferimento de alguma inscrição.

Art. 5º - As instituições mencionadas nos incisos II e III, terão direito a uma inscrição por CNPJ.

Capítulo III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As instituições participantes do pleito deverão estar cientes de todo o conteúdo deste Edital e demais instrumentos legais atinentes na integralidade, sendo obrigatório o preenchimento de todos os requisitos especificados, bem como a apresentação de toda a documentação exigida pelos incisos I, II e III do artigo 3º deste edital, de acordo com o segmento ao qual pertencem, sob pena de indeferimento da inscrição.
Parágrafo Único - As instituições são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, assim como por seu conteúdo, sob pena de responsabilização civil e criminal, de acordo com as leis cabíveis.

Art. 7º - É vedada a inscrição fora do prazo estipulado no calendário constante do Anexo I deste Edital, a qual será automaticamente indeferida sem análise da documentação apresentada.

Art. 8º - As inscrições que apresentarem toda a documentação exigida por este Edital, após análise da Mesa Diretora, serão homologadas pelo Órgão Plenário do COMDEMA em sessão extraordinária convocada para este fim específico, tendo, a partir desta homologação e respeitados os prazos recursais previstos no calendário constante do Anexo I deste Edital, o direito de concorrerem a assento no segmento ao qual pertencem, bem como o direito a voto.

Capítulo IV – DOS MECANISMOS DE ELEIÇÃO, DO COLÉGIO ELEITORAL E DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 9º - As eleições serão realizadas na data prevista no calendário constante do Anexo I deste Edital, através de sessão extraordinária convocada para este fim específico, sendo que para o exercício do direito de votar e ser votada é indispensável a presença das instituições que tiverem as suas inscrições homologadas na sessão extraordinária de eleição, seja por seu representante legal apresentado no ato de inscrição ou por procurador devidamente habilitado para este fim específico.
§ 1º - As instituições que tiverem as suas inscrições homologadas concorrerão aos assentos do segmento ao qual se enquadram e terão direito a 1 (um) voto em cédula própria daquele segmento, a ser entregue ao seu representante legal no momento da eleição.
§ 2º - Serão consideradas eleitas as instituições com o maior de votos, obedecendo-se o limite legal de assentos estabelecido para cada segmento.
§ 3º - Em caso de empate no número de votos obtidos para ocupação do último assento em quaisquer dos segmentos participantes, abrir-se-á de imediato nova votação somente entre as instituições que obtiveram o mesmo número de votos, cabendo a todas as instituições do respectivo segmento o direito de votar.
§ 4º - Será considerado nulo, para efeitos de contagem e apuração de votos, qualquer voto dado a alguma instituição ausente, ainda que a mesma tenha tido a sua inscrição homologada.
§ 5º - A apuração dos votos caberá à Mesa Diretora, sendo o resultado final, segmento por segmento, imediatamente publicizado na mesma sessão extraordinária de eleição, cabendo ao Plenário a homologação do resultado.
§ 6º - Realizada a eleição prevista neste Edital, acaso sobrevenha vacância nos assentos definidos pela Lei 5.463/00, será convocada nova eleição exclusiva para o preenchimento da vacância em seu respectivo segmento, a qual será regida pelas mesmas regras previstas neste Edital.

Art. 10 - As instituições previamente habilitadas, cujas inscrições foram homologadas pelo Plenário, deverão estar presentes na sessão extraordinária de eleição e representadas conforme indicação no Anexo II deste Edital, sendo necessária a apresentação, na data, local e hora da sessão extraordinária de eleição, de documento de identificação com foto, para fins de registro no processo de eleição.

Capítulo V – DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS ELEITOS

Art. 11 - As instituições eleitas deverão apresentar, por meio de correio eletrônico para o endereçosecexecutivacomdemarg@gmail.coma nominata de seus representantes titulares e suplentes, em até 3 (três) dias úteis após as eleições, a fim de que possam ser devidamente nomeados Conselheiros do COMDEMA, através de Decreto de lavra do sr. Prefeito Municipal, o qual deverá ser publicada em até 5 (cinco) dias úteis após a realização das eleições.
§ 1º - Os novos membros eleitos e nomeados, titulares e suplentes, tomarão posse de seus assentos na primeira sessão ordinária do ano de 2025, a ocorrer na última terça-feira do mês de janeiro daquele ano.
§ 2º - Será dada ampla publicidade do resultado final do processo eleitoral do COMDEMA, bem como do Decreto de Nomeação de seus novos membros eleitos, por meio do endereço eletrônicohttp://www.riogrande.atende.net

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Ao realizarem o seu pedido de inscrição para as eleições regidas por este Edital, as instituições participantes aderem aos regramentos e especificações contidas neste Edital, bem como na legislação vigente, em especial às disposições contidas na Lei Municipal n.º 5.463/00 e na Resolução COMDEMA n.º 017/2019.

Art. 13 - É de responsabilidade das instituições interessadas o acompanhamento daspublicações dos atos, editais e comunicados pertinentes ao presente Edital, através do site da Prefeitura Municipal do Rio Grande, no endereçohttp://www.riogrande.atende.net

Art. 14 - Os casos omissos, lacunas e/ou dúvidas, referentes aos dispositivos deste Edital, serão analisados e deliberados pelo Plenário do COMDEMA, com base na legislação em vigor e na Resolução COMDEMA n.º 017/2019.

Art. 15 - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação no site da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, 31 de outubro de 2024.

PEDRO FRIEDRICH FRUET
Presidente do COMDEMA Em Exercício
Secretário de Município de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ANEXO ICALENDÁRIO ELEITORAL

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Eleições biênio 2025/2026	31/10/2024
Período de inscrições	04/11/2024 a 18/11/2024
Análise das documentações apresentadas	19/11/2024 a 21/11/2024
Divulgação de inscrições indeferidas	22/11/2024
Prazo para recurso	25/11/2024 a 27/11/2024
Realização de Sessão Extraordinária – análise de recursos e homologação das inscrições	28/11/2024
Divulgação das inscrições homologadas	29/11/2024
Realização de Sessão Extraordinária de Eleição	02/12/2024

ANEXO IICARTA DE SOLICITAÇÃO DE ASSENTO NO COMDEMA E DECLARAÇÃOA/O (nome da entidade) _____vem, por meio desta, solicitar assento no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA –, desta cidade, para o que apresenta a documentação em anexo.Segmento:Poder Público Municipal, Estadual e Federal.Organizações Não Governamentais Ligadas Diretamente à Qualidade de Vida do Município. Sociedade Civil Organizada.Endereço: _____ _____Nome do (a) Responsável Legal da Entidade: _____ RG/CPF: _____2. DECLARAÇÃO Declaro ter ciência das normas e regramentos do presente Edital de eleição para composição do COMDEMA/RG, assim como da legislação pertinente._____ Assinatura do (a) Responsável Legal da Entidade Local e data: _____

Publicado por:
Diego Almeida
Código Identificador:A653776D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.765, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a comprar vagas de institucionalização/internação para pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência física e/ou mental, que necessitem de assistência permanente, no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a comprar vagas de institucionalização/internação para pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência física e/ou mental, que necessitem de assistência permanente, respectivamente, em instituições de longa permanência para pessoas idosas e/ou clínicas geriátricas, filantrópicas ou privadas; e em Residenciais Inclusivos ou Terapêuticos públicos ou privados, estabelecidas no Município.
Parágrafo único. Constituem objetivos desta lei o acolhimento e cuidado de pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência física e/ou mental, que necessitem de assistência permanente, em situação de vulnerabilidade, com atendimento e internação nas entidades e empresas de que trata o caput, em ação pública complementar às famílias, fortalecendo o trabalho integrado de assistência social aos necessitados, cuja condição de saúde impeça ou dificulte o tratamento no próprio lar ou em casa de familiares.

Art. 2º A institucionalização/internação de que trata o artigo 1º observará os critérios e as vedações estabelecidos na legislação vigente.
Art. 3º De acordo com a condição socioeconômica da pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência física e/ou mental, que necessitem de assistência permanente, o Poder Público poderá atuar de forma complementar, arcando com o valor total ou parcial dos custos da compra da vaga.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber e na omissão desta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 31 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D398BB56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Cessionária: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DO SEGUNDO DISTRITO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS – AAMSDSCS (1º). Objeto: prorroga o prazo da Cessão de Uso por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 4º, da Lei Municipal n.º 9.517/2023 e Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso. Processo Administrativo n.º 09/SEAGRI/2023. Data: 15/10/2024.

Cessionária: ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E INDUSTRIAL DE RIO PARDINHO (3º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente acertado pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento: art. 4º, da Lei Municipal n.º 8.769/2021 e Cláusula Terceira da Cessão de Uso. Processo Administrativo n.º 004/SEAGRI/2021. Data: 15/10/2024.

Contratada: J. L. FISCHER & CIA LTDA. (1º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato original. Contrato n.º 305/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 199/COMPRAS/2023. Data: 23/10/2024.

Contratada: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (1º). Objeto: prorroga o prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a", do contrato original. Contrato n.º 041/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 235/LIC/SEFAZ/2023. Tomada de Preços n.º 035/2023. Data: 25/10/2024.

Contratado: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (69º). Objeto: inclui-se o Parágrafo Septuagésimo na Cláusula Terceira do contrato (Dos Repasses Excepcionais). Contrato n.º 365/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 170/COMPRAS/2021. Data: 25/10/2024.

Contratado: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (70º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do contrato original. Contrato n.º 365/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 170/COMPRAS/2021. Data: 28/10/2024.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:99E3DDDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL

Contratada: J. L. FISCHER & CIA LTDA. Objeto: rescisão contratual bilateral, a contar de 23 de outubro de 2024. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Décima do contrato original. Contrato n.º 192/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 108/COMPRAS/2023. Data: 23/10/2024.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:9D2587C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ACALANTO. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento de Educação Infantil (creche), em turno integral, para 01 (uma) criança. Fundamento: art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 180/COMPRAS/2024. Data: 29/10/2024.

Contratada: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: aquisição de 45 (quarenta e cinco) licenças perpétuas do software ZWCAD PRO 2025. Fundamento: art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 179/COMPRAS/2024. Data: 30/10/2024.

Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA. Objeto: contratação de empresa técnica especializada para locação de sistema operacional de gestão e pesquisa de preços – Sistema Traz Valor. Fundamento: art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 181/COMPRAS/2024. Data: 31/10/2024.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:5CCA6D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/SECULT/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS FINANCIADOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SECULT), TORNA PÚBLICA a abertura do processo de inscrições, entre os dias 01 de novembro e 11 de novembro de 2024, do Edital de Chamamento Público para seleção de avaliadores de projetos culturais financiados com recursos provindos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Este edital seguirá as prerrogativas na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), conforme regulamento e prazos estabelecidos.

Santa Cruz do Sul, 01 de novembro de 2024
.

ROBERTA CORREA PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:B63B3137

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 157/24 – Aquisição e renovação de licenças de software Autodesk. DATA: 13/11/24. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 162/24 – RP de Materiais de Construção. DATA: 14/11/24. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08:30h.
Pregão Eletrônico nº 163/24 – RP aquisições de Materiais Permanentes Diversos. DATA: 14/11/24. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08h30. -Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148. E-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:04EDEE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº 074/SEHAB/2024: John Maikel de Moraes. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Rio Branco, nº. 203, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 083/SEHAB/2024. Data: 01/11/2024.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:02BFBDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.220, DE 30 OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 818.400,00 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos reais), conforme as dotações a seguir especificadas:

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.28.846.0000.3004
APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3.1.90.03.00.00.00.00.0501
PENSOES R$ 10.000,00
1111001 0001-RECURSO LIVRE (INATIVOS E PENSIONISTAS)

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 180.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE
10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.361.0016.2039
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.00.00.00.0540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 70.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.04.00.00.00.00.0540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 200.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.302.0023.2428
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEX
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 26.400,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

17.01.04.122.0002.2466
MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.1.90.16.00.00.00.00.0500

OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2509
APOIO ESPORTE AMADOR- SERVIÇO ARBITRAGENS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.1.90.16.00.00.00.00.0500

OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 818.400,00
Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

06.01.28.846.0000.3004
APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3.1.90.01.00.00.00.00.0501
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R$ 10.000,00
1111001 0001-RECURSO LIVRE (INATIVOS E PENSIONISTAS)

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
4.4.90.52.00.00.00.00.0501
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 110.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.00.00.00.0540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 270.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.691.0043.1658
SUBSÍDIOS - PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE RENDA
3.3.60.45.00.00.00.00.0500
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.92.00.00.00.00.0600
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 26.400,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

14.01.20.608.0038.1638
PROJETOS DE FOMENTO À AGRICULTURA
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.1614
REVIT E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.3.90.47.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

99.9999.999.9999.9999
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00.00.0500
RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 325.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 818.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 30 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:DD59C7A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 083/2023 **Aditivo: II**
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento Público/Credenciamento
Número: 003/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS
Contratado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
CNPJ/CPF do contratado: 92.702.067/0001-96
Data de assinatura do contrato: 31/10/2024
Data de publicação do contrato: 31/10/2024
Prazo/Validade: 12 meses
Valor: conforme tabela inserida no contrato

São Domingos do Sul, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:DC64E983

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 47/2024, da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **LEO OZORIO CONRAD,** Operário, matrícula nº 331, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do período aquisitivo correspondente 03/07/2023 a 02/07/2024, a contar do dia 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:85D22D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 097/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 14 (quatorze) dias de férias a senhora **FRANCIELI DE MELO STRAZZABOSBO,** Secretária Municipal, matrícula nº 1105, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, do período aquisitivo correspondente a 04/01/2023 a 03/01/2024, interrompido pela Portaria nº 335, de 21 de agosto de 2024, a contar do dia 04/11/2024 a 17/11/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:BD1862AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: ALAN CRISTIANO SUTTILI LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº. 36.761.022/0001-11. **Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e painel de led para o Espetáculo: “O Bilhete Mágico”, como parte da Abertura da Programação do Natal 2024, a contratada deverá fornecer 04 microfones sem fio, cabeamento suficiente para o

ginásio, mesa de som, sistema de som PA com 08 caixas de voz e 8 caixas de grave e técnico de som. Para o sistema de iluminação será necessário 04 set light, 12 canhões de luz, 30 canhões de led, 12 moving, 01 canhão seguidor com operador, 02 máquinas de fumaça, mesa de iluminação, cabeamento de luz para todo o ginásio, 30 metros de treliças e técnico de iluminação. Para a reprodução de imagem será necessário 01 painel de led de no mínimo 4m x 2m, no que refere à produção, a empresa deverá dispor de captação de áudio para o teatro, edição e produção de áudio e vídeo. **Pagamento:** Dá-se à este contrato o valor global de **R$11.800,00 (onze mil oitocentos reais)**. O pagamento será efetuado após o evento por meio de depósito ou transferência bancária, mediante entrega de nota fiscal. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será da assinatura até o dia 09 de dezembro de 2024

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de outubro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:E00B35E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.319/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 56.601/2024, à servidora Gerusa Assenheimer Baltezan, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2010104754, Licença Falecimento, no período de 28 de outubro de 2024 a 04 de novembro de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:08C081EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2024

Objeto: Contratação da empresa para capacitação da servidora ROSELAINE SALETE GOMES MOREIRA, sobre INVENTÁRIO DE BENS COM ÊNFASE NO ENCERAMENTO DO EXERCÍCIO, no dia 05 de novembro de 2024: das 09h às 12h e das 13h às 17h, Sala do Master Express Grande Hotel, sito na Rua Riachuelo, 1070, 2º andar, Centro, Porto Alegre/RS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CURSO - INVENTÁRIO DE BENS COM ÊNFASE NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	SERV.	1	R$475,00	R$475,00

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77.**

Valor Total: R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

Alvorada, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:BDA178D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para inscrição no curso de PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E SUAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, para o servidor ALEXANDRE LEAL, nos dias 11 e 12 de novembro de 2024, na sede da FAMURS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CURSO- PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E SUAS EXIGÊNCIAS LEGAIS.	SERV.	1	R$586,00	R$586,00

Contratada: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº **88.733.811/0001-42.**

Valor Total: R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais)

Alvorada, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:B47E478E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para inscrições para o curso oficina CADPREV de ponta-a-ponta, realizado nos dias 13 e 14 de novembro, em Bento Gonçalves-RS. Servidores: Tatiana Silva Guterres Schander e Vilma da Cunha Primão.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	Curso	SERV.	2	R$600,00	R$1.200,00

Contratada: ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA -AGIP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.672.248/0001-24**.

Valor Total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Alvorada, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:B2DF4C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5236/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 54470/2024, da Secretaria Municipal de Administração,
Resolve:

Designaras servidoras abaixo relacionadas, a contar de 16 de outubro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 80/2023, Processo Administrativo nº 38775/2023, cujo

objeto é a contratação de empresa para realização de exame toxicológico para os agentes da Guarda Municipal de Alvorada.

Fiscal administrativo titular: Paula de Azevedo – matrícula nº 2019109500;
Fiscal administrativo suplente: Larissa Borba Zamperetti – matrícula nº 2022110872.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:1E0B9FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 157, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

"REGULAMENTA O PARÁGRAFO 2º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 3.435 DE 01 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município de Alvorada, na forma do artigo 24, inciso XI da Lei nº 9.503/97 e nos Termos da Lei Municipal 3.435/2020, responsável pela guarda, depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, nas vias públicas abertas a livre circulação neste Município.

§ 1º A responsabilidade pela guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, mencionada no artigo 1º desta Lei, poderá ser transferida a terceiros interessados que vencerem o procedimento licitatório ou credenciamento, realizado para fim desta atividade.

§ 2º O serviço de guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação em decorrência de infração à legislação de trânsito, abandono, ou descartado nas vias públicas do Município de Alvorada, é um serviço público municipal, podendo ser explorado diretamente ou por terceiros interessados, mediante processo licitatório, realizado para fim desta atividade, nos termos desta Lei e da legislação pertinente em vigência.

§ 3º No caso da apreensão simultânea de mais de uma motocicleta ou similar, a exemplo do que ocorre nas operações de blitz, e sendo possível a remoção para o depósito em carroceria ou plataforma única, cobrar-se-á, ao todo, o valor de uma só tarifa, acrescido de 20% (vinte por cento) por viatura removida, fracionando-se o cômputo da obrigação entre os proprietários ou condutores.

Art 2º. Caso a exploração deste serviço seja realizada por terceiro, o explorador do mesmo deverá cumprir os seguintes itens:

I - Ter local apropriado, com o devido "habite-se", cercado, iluminado, e que ofereça serviço de segurança, monitoramento eletrônico, recepção 24 horas por dia e estar credenciado pelo município, a fim de atender tanto os agentes e autoridade de trânsito, assim definidos em lei, o público em geral, bem como, zelar pela total segurança dos veículos do qual passa a ser fiel depositário;

II - Ter área coberta, que proporcione o abrigo de no mínimo 20 (vinte) automóveis, e 50 (cinqüenta) motocicletas;

III - Receber todo e qualquer veículo, assim classificado no artigo 96 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes da autoridade de trânsito, exceto aqueles de tração animal;

IV - Cobrar pela permanência do veículo no depósito o Valor previsto na tabela em anexo a esta lei;

V - Liberar os veículos mediante a regularização do motivo da apreensão, devidamente comprovado somente para os seus proprietários ou procuradores, e com autorização da autoridade de trânsito;

VI - Criar livro de registro diário, onde deve constar a identificação do veículo e do proprietário/condutor, endereço, data do recebimento, número do auto de infração/apreensão, agente de trânsito responsável pela apreensão e data da saída do veículo;

§ 1º 0 explorador desta atividade sujeitar-se-á a vistoria realizada pela autoridade de trânsito do Município de Alvorada, ou por qualquer pessoa designada por este, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos em lei.

§ 2º O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos deste decreto sujeitará o referido explorador a sanções que poderão variar de uma multa no valor de 01 a 100 UPR, até a perda da delegação ou descredenciamento, através de rescisão unilateral por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte deste, e sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

§ 3º O prestador de serviço credenciado emitirá relatório mensal dos serviços prestados para fins de análise e conferência pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que diligenciará os trâmites administrativos necessários para fins de quitação dos valores mensais correspondentes.

Art 3º. Em nenhum momento e em nenhuma hipótese a retirada do veículo do depósito será possível sem o pagamento do débito referente às multas, tributos e outros encargos legais de trânsito, que incidirem sobre o respectivo veículo.

Art. 4º. A liberação do veículo será providenciada mediante a apresentação do Documento de Liberação Municipal, próprio, devidamente autenticado, que comprove o recolhimento de todas as taxas, multas e impostos devidos pelo proprietário do veículo.

Parágrafo Único: Os recursos oriundos da quitação dos débitos referidos no caput deste artigo serão depositados em conta específica vinculada ao órgão de trânsito municipal.

Art. 5º. Para fins de cumprimento da legislação de trânsito, o serviço de remoção de veículos ao depósito de que trata a presente lei, deverá ser feito por pessoa jurídica de direito privado, contratado junto ao Município de Alvorada, que fixará além dos requisitos já previstos na presente lei, outros que entender necessário para o credenciamento, operação e condições para efetivo funcionamento, devendo ainda ficar a encargo da empresa contratada quaisquer despesas para a implantação dos serviços.

§ 1º - Os valores máximos a serem cobrados pelo serviço de remoção e guarda de veículos, são os constantes na tabela anexa;

§ 2º Os valores constantes da tabela supra poderão ser reajustados, anualmente, por Decreto Municipal, com base na variação da UPR, ocorrida no mesmo período.

§ 3º – O Município procederá às retenções e deduções legais dos valores previstos no parágrafo primeiro, no qual o valor do repasse ao prestador do serviço será definida através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Art. 6º. Os veículos apreendidos e ou removidos não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias serão levados a hasta pública, nos termos do artigo 328 do CTB, deduzindo-se, do valor arrecadado, o montante dos valores devidos pela estadia, remoção e dívida relativa a multas, tributos e encargos legais, e o restante, se houver depositado à conta do ex-proprietário.

Parágrafo Único - Não sendo o valor suficiente para a quitação dos débitos, o excedente será lançado em dívida ativa do Município para a cobrança judicial.

Art.7º. Aplicam-se neste decreto os dispositivos e competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art.8º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:0D3460B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA(FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS) , PARA REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARROIO DOS RATOS/RS"**
O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **21/11/2024**, às **10h, 10:30** consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656 3292.

Arroio dos Ratos, 01 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:A5EA875A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5132/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5132/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 – 78 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PROJETO: 1.105 – Apoio a Construção de Passeios Públicos
4.4.90.51.00 – 3746 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 31 DE OUTUBRO 2024

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:96D1372B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2020

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade n° 1034374841, residente e domiciliado à Rua São Francisco, n.º 54, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** estabelecida na Linha São Roque, S/N, na cidade de CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 4077236, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 010.580.759-18, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803. Edif. Trevisol, Centro, Chapecó- SC, CEP 89801-022, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º 07/2020, Processo Administrativo nº 1.420/2020, firmam o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Sétima do Contrato n.º 72/2020, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo tem por finalidade reajustar o valor pago mensalmente à Contratada, conforme previsão expressa na Cláusula Sétima do Contrato n.º 72/2020, o qual passa de R$1.210,41 (um mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos) para R$1.263,97 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), sofrendo um aumento de R$53,56 (cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com relação ao valor inicial do contrato, o presente reajuste corresponde a um aumento de R$283,97 (duzentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) e aproximadamente 28,97%.

CLÁUSULA QUARTA: O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir do dia 1/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas

Augusto Pestana/RS, 31 de outubro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Servioeste Soluções Ambientais LTDA
CNPJ Nº 03.392.348/0001-60
(Contratada)
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
CPF nº 010.580.759-18
(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:110DF8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

SÚMULA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 3/2024
Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.
Agente Cultural: GRUPO FOLCLÓRICO LUSTIGE JUGEND, CNPJ n.º 07.702.881/0001-31.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "2º Jogos Germânicos", que está previsto para ocorrer em 15/12/2024, contemplado no Edital 02/2024 para Seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de projetos de DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.
Vigência: 30/10/2024 a 31/12/2024.
Valor: R$10.283,42.
Dotação orçamentária: 10624.

Augusto Pestana/RS, 31 de outubro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:BDA9FC8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SUMULAS

SÚMULAS DE: DISPENSAS E ADITIVOS, FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 28 OUTUBRO DE 2024 a 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispensa: 371/24: Raphael Nicolau Mazzotti. Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre que serão dispostos na Praça do Bairro Medeiros. R$ 7.585,00.**372/24:** Pellicioli e Silva Ltda-Me. Contratação de empresa para Prestação de serviços de Horas Máquinas no interior do Municipio.R$31.200,00.**373/24:** Voltek Comercio de Materiais Elétricos Ltda. Aquisição de Materiais e serviços de manutenção elétrica e eletrônica na EMEI Barãozinho.R$799,46.**374/24:**EJD Eventos Ltda. Espetáculo de Natal com Efeitos de som e luzes com a presença de personagens natalinos para animação + trenzinho para passeio. R$ 31.000,00.**375/24:** Projesom Sonorizações Ltda-Me. Sonorização e iluminação do evento de encerramento dos Programas socio educativos Ballet e Jazz no Ginásio de Esportes no dia 22 de Novembro de 2024.R$4.200,00

Aditivo nº 125/24: RAIMUNDO E WILIAN DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA – ME. Prorrogação de prazo do contrato nº 101/24

Barão de Cotegipe , 31 de Outubro de 2024

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:8C1FB986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO COMCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 18 de dezembro às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Concorrência Publica" na forma "Presencial", do tipo " Maior oferta'', tendo como objeto: **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SALA 01 DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.
Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 31 de outubro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:1242A37C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de fórmula infantil de segmento. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 13 de novembro de 2024, às 09 horas, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 31 de outubro de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:921D1843

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a ocorrência de irregularidade na execução da sessão pública eletrônica do referido certame, conforme justificado pela Pregoeira Oficial, em documentação anexa, decido pela **ANULAÇÃO** dos itens 02, 03 e 04 da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024, com base legal nos arts. 147, *caput* e 165, d, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se e abre-se prazo de 3 (três) dias úteis para a empresa licitante se manifestar, caso entenderem necessário, conforme art. 165, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Boa Vista do Sul, 31 de outubro de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:20A01853

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024.

INEXIGIBILIDADE 026/2024.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MORRO SÃO PEDRO, **CNPJ:** 92.123.520/0001-00

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada com objetivo do projeto: aquisição de tacho fritador, freezer e forno micro-ondas.

JUSTIFICATIVA: Os eventos organizados pela Associação, como festas culturais e campanhas beneficentes, são cruciais para a integração e o bem-estar da comunidade local. A aquisição dos eletrodomésticos permitirá uma melhor realização desses eventos, beneficiando toda a comunidade. Portanto, a compra desses eletrodomésticos são uma necessidade justificada para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos e fortalecer os laços comunitários.

VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:271FF887

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024.

INEXIGIBILIDADE 027/2024.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO VALE DAS FLORES, **CNPJ:** 92.123.884/0001-90.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada com objetivo do projeto: aquisição de cadeiras.

JUSTIFICATIVA: Destina-se para atender a comunidade da melhor maneira e viabilizar o melhor funcionamento da associação.

VALOR: R$3.000,00 (três mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:2BA832C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024.

INEXIGIBILIDADE 028/2024.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES CRISTO REI, **CNPJ:** 02.767.652/0001-81.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada com objetivo do projeto: arrumar o telhado.

JUSTIFICATIVA: A Associação Clube de Mães Cristo Rei solicitou recursos via emendas impositivas para a troca do telhado de sua sede, devido às condições atuais. O telhado apresenta infiltrações, vazamentos e risco estrutural, comprometendo a segurança e a realização de atividades comunitárias.
A troca do telhado é essencial para garantir um ambiente seguro e salubre, permitindo que a Associação continua a oferecer suporte, oficinas, eventos comunitários e ações beneficentes que são fundamentais para a integração e o bem-estar da comunidade local.

VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:68E7AE5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024.

INEXIGIBILIDADE 029/2024.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO BOM FIM MÉDIO, **CNPJ:** 44.289.058/0001-72

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada com objetivo do projeto: compra de ventiladores e um freezer.

JUSTIFICATIVA: : A Associação Bom Fim Médio solicitou recursos via emendas impositivas para comprar novos ventiladores e aquisição de um freezer, essenciais para melhorar a circulação de ar durante eventos sociais em Bom Princípio. Os ventiladores atuais são antigos e ineficientes, criando ambientes desconfortáveis que prejudicam a saúde e bem-estar dos participantes. A aquisição de novos ventiladores trará benefícios significativos, como maior conforto térmico, promoção da saúde, redução de custos de manutenção e suporte eficiente às atividades comunitárias. Isso permitirá a realização bem-sucedida de eventos sociais, fortalecendo os laços comunitários e melhorando a qualidade de vida dos moradores.

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:8DF2F429

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024.

INEXIGIBILIDADE 030/2024.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MATURIDADE ATIVA VIVA VIDA, **CNPJ:** 30.130.431/0001-33.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada com objetivo do projeto: compra talheres.

JUSTIFICATIVA: A Associação Grupo Viva Vida, foi fundada em 01 de novembro de 2017, situada no bairro do centro de Bom Princípio, e atende idosos da comunidade e conta com um espaço de encontros e recreação para atender os idosos.

VALOR: R$3.000,00 (três mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:3AE70643

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº120

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2024, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição parcelada de óleos, graxas, fluidos e aditivos automotivos, para manutenção da frota municipal de veículos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no edital. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **19/11/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:80D11D68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121

Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2024. **Objeto:** Beneficio eventual de aluguel social, solicitado através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Contratada:** Imóvel de Sr. Domingo Avelino dos Reis. **Valor total:** R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **Prazo de Contratação:** 06 meses.

Braga/RS 01 de novembro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:4FEA1E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 824/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 824/2024
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 23/2024
CONTRATO Nº 824/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informatica, pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 60.080,00;
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2024

CONTRATADA: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.948.354/0001-40, com sede/endereço à Q SHCS CR 516, BLOCO B, 69 - asa sul - BRASÍLIA/DF, Cep. 70381-525;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 30 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:80D0AE66

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 831/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 831/2024
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 23/2024
CONTRATO Nº 831/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informatica, pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 10.950,00;
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024

CONTRATADA: AZ METAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.578.459/0001-19, com sede/endereço à R JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, 56 - XAXIM - CURITIBA/PR, Cep. 81810-260;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 31 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:1B7E4081

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 832/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 832/2024
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 49/2023
CONTRATO Nº 832/2024
OBJETO: Contratação de serviços de transporte de passageiros, sistema de registro de preços (KM rodado de microonibus, van e onibus)

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.903,20;
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024

CONTRATADA: RONI GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.718/0001-34, com sede/endereço à BR 290; KM 178, 13341 - VILA MOTA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 31 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:0028E7C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL Nº 005/2024

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que sera nomeada, a partir de 04 de novembro de 2024, os concursados abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2023, de 21/07/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
101	MARCIA GEOVANA ANDRES	Assistente Administrativo	6ª

Fica a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias após a nomeação para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 31 de outubro de 2024.

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:2697F9BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 101/2024, DE 31/10/2024

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

KARINI PINHEIRO COCCARI,Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de**MARCIA GEOVANA ANDRES**, portador do CPF nº 815.XXX.XXX-15, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 21/07/2023, no qual obteve a 6ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 04 novembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18/03/2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 31 de outubro de 2024.

KARINI PINHEIRO COCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:9975DB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.979, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA COORDENADOR ATENDIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **DANIELA CRISTINA BIENERT PIOVESAN**, matrícula 15166, do Cargo em Comissão de Coordenador Atendimento do Sistema Nacional de Emprego, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:35AD0791

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 117/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nº 111/2024, de 02.10.2024 e 112/2024, de 10.10.2024 no Diário Oficial dos Municípios, na edição dos dias 08.10.2024 e 15.10.2024 outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação ou da assinatura do Termo de Desistência da vaga no cargo para o qual prestou Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
62.793	ANDREINE LIZANDRA DOS SANTOS	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - Língua Inglesa	13*
62.816	MARILENE MARQUES DA SILVA	Professor da Educação Infantil	60
62.817	VIVIANE DE MOURA VENTER	Professor da Educação Infantil	61
62.818	NAIANE DA PAIXÃO MAGALHÃES	Professor da Educação Infantil	62
62.819	FERNANDA LIMA DA SILVA	Serviços de Cozinha	74

*Pessoa com deficiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EFF646C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 62.974, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 62.793, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura do Termo de Desistência da vaga no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 62.793, de 02 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ANDREINE LIZANDRA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 534.xxx.xxx-53**,** para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08 de outubro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 13ª classificação (pessoa com deficiência, 2º chamada).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:27B4B76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 62.975, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 62.816, DE 10 de OUTUBRO de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 62.816, de 10 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **MARILENE MARQUES DA SILVA,** portadora do CPF nº 638.xxx.xxx-53, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15 de outubro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 60ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5DA13993

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 62.976, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 62.817, DE 10 de OUTUBRO de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 62.817, de 10 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **VIVIANE DE MOURA VENTER,** portadora do CPF nº 020.xxx.xxx-25, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15 de outubro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 61ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:74BE362D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 62.977, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 62.818, DE 10 de OUTUBRO de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 62.818, de 10 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **NAIANE DA PAIXÃO MAGALHÃES,** portadora do CPF nº 012.xxx.xxx-42, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15 de outubro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 62ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8A301EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 62.978, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 62.819, DE 10 de OUTUBRO de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 62.819, de 10 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **FERNANDA LIMA DA SILVA,** portadora do CPF nº 965.xxx.xxx-91, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE COZINHA, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15 de outubro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 74ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8036DED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.659, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de novembro de 2024, é fixado em R$ 6,8746, nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 2.398/2002, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F4669206

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.984, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

RESOLVE:

I - Ampliar a jornada de trabalho da Professora **JANAÍNA MACHADO,** matrícula nº 7323, em 08 horas semanais, no período de 30 de outubro de 2024 a 18 de dezembro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 30 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0C6931B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.981, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **ALEXANDRE DOS PASSOS**, matrícula nº 15102, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:81676017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 020/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às09h30min do dia 10 de dezembro de 2024, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra de reforma das capelas mortuárias**.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6951F491

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais a serem usados no Centro Municipal de Recuperação e Bem Estar Animal – CEMPRA**, foi retificado. A data de abertura da sessão pública fica agendada para o dia 14/11/2024. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

Campo Bom, 31 de outubro de 2024.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:052BBB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 56/2024, DE 01/11/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
23/10/2024	FMS	60718-5	Academia de Saúde	3.000,00
31/10/2024	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	14.816,00
31/10/2024	FNAS	59973-5	Primeira Infância no SUAS	12.939,00
31/10/2024	FNAS	60827-0	Bloco Proteção Social Especial CREAS	21.728,00

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D7654D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº08/2024 SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 08/2024. Tipo: Menor preço por Lote Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro serviços de ornamentação de eventos, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município https://camponovo.atende.net/, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).EDITAL: disponível a partir do dia 01/11/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 18/11/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone 2013-0080.

Campo Novo/RS, 31 de outubro de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:2A63505B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 142/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: **Contratação do músico Bruno Reis para apresentação no dia 17 de novembro de 2024, na 3ª edição da Feira Artenorte (Feira de Artesanato do Litoral Norte).**
Inexigibilidade do art. 74, inc.II da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 803/2024
CREDOR: BRUNO REIS MACHADO 01732261083, CNPJ N° 33.920.239/0001-39, VALOR: R$ 2.800,00

Capão da Canoa, 30 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6F1A29F0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 042/2024 – EDITAL Nº 818/2024

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a estruturação da Praça Nenê Federal, localizada no canteiro central da Av. Flavio Boianowski, entre as ruas Honório Ferreira da Silva e Parque Três, em Capão da Canoa - Emenda Impositiva de Bancada 60/2023.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 19.11.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 01 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6C19E042

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2024 – EDITAL Nº 820/2024

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de medicamentos das Unidades Básicas de Saúde e das Farmácias Municipais para a Secretaria de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 14.11.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 01 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:63E51226

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2024 – EDITAL Nº 822/2024

OBJETO**: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestar serviços de dedetização, controle de pragas em geral, desratização e limpeza de caixas de água.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 19.11.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 01 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B8739485

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 176/2024 – EDITAL 831/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 01.11.2024 às 10h, até o dia 06.11.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para manutenção mecânica no veículo, modelo Chev/Spin 1.8l AT LTZ, placa IYN4175, ano 2018 da Secretaria de Saúde.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:080B45D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÕES

Concorrência Eletrônica nº 06/2024 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para contratação de empresa para execução de obras de **Pavimentação Asfáltica de Trecho da Estrada Geral de Linha São Jacó, CAP 252, Capitão/RS,** às **08h15min** do dia **19 de novembro de 2.024.**

Concorrência Eletrônica nº 07/2024 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para contratação de empresa para execução de obras de **Pavimentação Asfáltica de Trecho da Estrada Geral de Linha Zanotelli, CAP 153, Capitão/RS,** às **08h15min** do dia **21 de novembro de 2.024.**

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:9D20BCBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2024

Tipo: Menor preço; **Objeto: Contratação de empresa para execução do Projeto de Cercamento de 06 (seis) poços de água no Município de Cerro Largo, RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexas a este edital.**
Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 06/11/2024.
Abertura: 25/11/2024, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:7AB74F92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA PROFESSOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte professora: BERENICE PEDROSO FRANK, aprovada em 53º lugar no concurso público homologado pelo edital n.º 011/2020 de 24/04/2020, prorrogado pelo edital nº 013/2023 para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CINCO PRIMEIROS ANOS – ÁREA I, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 2098/2008 e suas alterações, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.792/2018, e alterada pela Lei Municipal 3.110/2022, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 31 de outubro de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:A892012C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 128/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 128/2024.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o aprovado em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumirem os referidos cargos, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.
Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
9º lugar	Operador de Máquinas	Claudio Antonio Bernardi

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 1º de novembro de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:40E19D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 129/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 129/2024.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal 2.178 de 14 de março de 2024 e Lei Municipal 2.191, de 27 de março de 2024, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 03 de maio de 2024, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação dos cargos serão obedecidos rigorosamente o item 11, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024.
Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.
As convocadas deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º lugar	Motorista	Eder Malacarne

Fica desde já advertidas as candidatas de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 1º de novembro de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:7D948DB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Chamada Pública n° 05/2024
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, para o funcionalismo público municipal, para 03 (três) meses, de outubro/2024 até dezembro/2024
CONTRATO: 142/2024
VALOR: R$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais)
CONTRATADA: TERESINHA KEIL HARTMANN KLIPSTEIN
CPF: 688.246.960-15
CONTRATO: 143/2024
VALOR: R$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: ALCIDIO JOSÉ KRAEMER
CPF: 309.279.430-34
CONTRATO: 144/2024
VALOR: R$ 7.641,00 (Sete mil seiscentos quarenta e um reais)
CONTRATADA: IVONEI EDSON GARCIA DA SILVA
CPF: 894.819.250-72

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:100F4000

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: contratação de empresa visando serviços mecânicos para conserto do trator Massey Ferguson modelo 4292, lotado na Secretaria de Agricultura.
CONTRATO Nº 145/2024
VALOR: R$ 19.557,92 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)
CONTRATADA: JESSICA HEINEMANN
CNPJ: 41.259.479/0001-62

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:5C5C8F48

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: contratação de empresa visando serviços mecânicos para conserto do veículo Caminhão placa IOX 9706, lotado na Secretaria de Infraestrutura.
CONTRATO Nº 146/2024
VALOR: R$ 21.571,55 (Vinte e um mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
CONTRATADA: JESSICA HEINEMANN
CNPJ: 41.259.479/0001-62

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:A70FB8C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO N° 01/2024

O MUNICÍPIO CHIAPETTA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER LUIS BOTH, torna público que realizará LEILÃO de bens inservíveis, a ser realizado no dia 21/11/2024, às 09:30 horas, na Rua Teodomiro de Souza, nº 714, centro, Chiapetta/RS. Mais informações pelo telefone (55) 3784 - 1300, no horário das 8h as 12h e das 13:30 as 17h, ou com o Leiloeiro no 55-9.9696-4452 ou no site www.lottermannleiloes.com.br.

Chiapetta, 01 de novembro de 2024.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:79DB384D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024, que objetiva o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de **recargas de gases industriais** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento e **recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Sessão do Pregão no dia **26 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 01 de novembro de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C1231D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 27/2024, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de kit de uniformes escolares, camiseta Grupo Dançarte e camisa unissex para Servidores Públicos Municipais. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 14 de novembro de 2024, no seguinte endereço eletrônico https://derrubadas.msgestaopublica.com.br:8079/comprasedital/.

Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 31 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:C232667E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGSTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

Ata de Registro de Preços n° 45/2024. Pregão Eletrônico nº 22/2024. Aderente: Jaqueline Peretto. CNPJ: 20.636.209/0001-53. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de óleos lubrificantes, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Valor: R$ 89.201,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e um reais). Vigência: 29/10/2024 à 29/10/2025. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/10/2024.

Derrubadas/RS, 29 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:73CBB5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

Ata de Registro de Preços n° 46/2024. Pregão Eletrônico nº 22/2024. Aderente: Mm Produtos Automotivos Ltda. CNPJ: 54.887.860/0001-18. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de óleos lubrificantes, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Vigência: 29/10/2024 à 29/10/2025. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/10/2024.

Derrubadas/RS, 29 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:DEFE0D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

Contrato nº 095/2024. Pregão Eletrônico nº 24/2024. Contratado: Acquamania Comércio e Serviços Ltda. CNPJ nº 28.723.527/0001-63. Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de aquecimento, para piscina que está sendo construída junto ao Centro Municipal Fisioterapêutico. Valor: R$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais). Vigência: 29/10/2024 à 27/01/2025. Assinatura: 29/10/2024.

Derrubadas/RS, 29 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:672F641C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024

Contrato nº 096/2024. Processo Administrativo nº 087/2024. Contratado: Inter Print Comunicação Visual Ltda. CNPJ nº 37.055.817/0001-77. Objeto: Aquisição de fachadas em ACM conforme artes em anexo, com instalação no local indicado com todo o material necessário. Valor: R$ R$ 12.589,22 (doze mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos). Vigência: 28/10/2024 a 27/12/2024. Assinatura: 28/10/2024.

Derrubadas/RS, 28 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:9CBFF854

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 25/2024

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
119/2024	CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DA UNIDADE DO CRAS ROMILDO MACIEJEWSKI, MANTIDO PELA SECRETÁRIA DE CIDADANIA.	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 643,00	29/10/2024
120/2024	CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE VEICULOS 0KM QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE.	FELICE AUTOMÓVEIS LTDA	R$ 103.500,00	30/10/2024

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito de Dom Feliciano

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:8A28EB3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 40/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº40/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando contratação de **Empresa especializada para fornecimento de Material de Informática.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **13-11-2024** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 31-10-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:2E407E9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 49/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2305/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 49/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, **exceto** itens de Ampla Concorrência, visando contratação de **Empresa especializada para fornecimento de Lombadas de borracha, acabamentos e fixadores.** Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **14-11-2024** com abertura da sessão pública: **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 31-10-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:E931806E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 2368/2024

PROCESSO Nº 2468/2024
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2368/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **AM ALVES CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 28.891.951/0001-17)** visando execução de **Reparos na tubulação pluvial e calçada em residência no Loteamento Campos Verdes.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 31-10-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:D00EA180

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 30/2024

PROCESSO Nº 2505/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA (CNPJ 43.739.124/0001-04)**, visando **CÁLCULO E AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS**. Fundamentação legal: Artigo 74, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 31-10-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:56C1C336

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 5.862, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 – Declara de Utilidade Pública para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), um total de 2.722,43 m², localizada em imóvel matriculado sob n.º 2.136, de propriedade de Lidia Michalski, Ciliane Salete Michalski, Leoni Lisete Michalski Martins, Joice Janete Michalski Couto, Cristiane Michalski Dalla Costa, Célio Selvino Michalski e Silvino Bet Michalski, com o propósito de atendimento ao projeto urbanístico do Loteamento e construção de vias públicas.
DECRETO N.º 5.863, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 – Permite, a título precário, a instalação de um ponto eventual de táxi, na Rua Severiano de Almeida.

Erechim/RS, 31 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juciane Eduarda Federle
Código Identificador:537F22F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR Nº 517/2024, PROCESSO Nº 25526/2024

CONTRATADA: **ALEX SANDRO WUDARSKI ME, CNPJ Nº 09.079.157/0001-29.** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalação, manutenção e desmontagem da decoração do Natal 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos. Valor total de **R$ 324.999,98**. Fundamento no art. 75, inc. III, alínea "a", da Lei n° 14.133/21.

Ato de Autorização em 31/10/2024,

CARLA TALGATTI,
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Roberta Bonatti
Código Identificador:D52A58BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 555/2024, PROCESSO 27186/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **CIMENCENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA; J.R. COMÉRCIO DE CIMENTO E CONCRETO LTDA *; R.M.C. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA e TRANSPORTADORA PAVAN LTDA.** Aquisição de materiais de construção para conserto de telhados de residências que foram danificados pelo vendaval que atingiu a cidade de Erechim, conforme Decreto nº 5.860 de 24/10/2024 que declarou de situação de emergência em toda área do Município. Valor total de **R$195.496,60.** Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 31/10/2024.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:4D0B00DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ERECHIM/RS. Objeto: Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.A Comissão

de Seleção, após avaliação e pontuação, compilação e classificação, torna pública a **classificação preliminar** dos inscritos, de acordo com as categorias/incisos previstos em Edital:

PROPONENTE	NOTA PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Premiação para pontos e pontões de Cultura		
Banda Marcial Professor Mantovani	92,25	1
MENE – Movimento Étnico-cultural dos negros de Erechim	83,75	2
Coletivo Sinfonia na Cidade	82,75	3
Devassos, Grupo de Teatro da UFFS – Campus Erechim	73	4
Associação Amigos da Alegria	64	5
Coletivo Cultivamente	63,5	6
Núcleo Regional Erechim do IAB RS	62	7
Mitra Diocesana de Erexim – Pastoral da Criança	55,75	8
Premiação para pontos e pontões de Cultura - Culturas Populares e Tradicionais		
CTG Galpão Campeiro	79,75	1
Grupo Folclórico Polonês de Erechim JUPEM	77,5	2
Sociedade Cultural Ítalo Brasileira Avanti	72,5	3
Décima Nona Coordenaria Regional Tradicionalista	70,25	4
Marco Aurélio Pedot	----	*Desclassificado*

Desta decisão relativa à Etapa de Seleção, caberá RECURSO no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da presente ata em diário oficial, conforme itens 9.12 e 9.13 do Edital, o qual deverá ser destinado à Comissão de Seleção, utilizando obrigatoriamente o Formulário de Pedido de Recurso (Anexo 07 do Edital). Deve ser entregue através do seguinte endereço eletrônico: pnab@erechim.rs.gov.br.
A cópia do parecer Na íntegra está disponível no endereço eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br**.**

Erechim, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:ECDB8DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 243/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 243/2024
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

DENTISTA 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Carlos Eduardo Dutra Rufato	8º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, VDRL. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 31 de Outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:9F504389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 244/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 244/2024
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PSICÓLOGO(A) 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Rudicir Custódio Maciel Júnior	11º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 31 de Outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:EAB50B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
DIVULGAÇÃO DO EIV

DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO EMPREENDIMENTO; COOPERATIVA DE RECICLADORES REVIVER EDSON TETEU
O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, torna público para conhecimento dos interessados. Cientificando os moradores do entorno da área em questão do empreendimento. COOPERATIVA DE RECICLADORES REVIVER EDSON TETEU, localizado, linha 2A, Secção Paiol Grande S/N, lote, 37 B - área rural – Erechim – RS. O Processo Administrativo nº 2024/27133, completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, em cumprimento a Lei Municipal 220/2019,art.8º, item l, letra d, no prazo de (10) dez dias: 01/11/2024 à 10/11/24, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13 h às 17 h. As manifestações poderão ser realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim /RS 31 de Outubro de 2024

RENAN N. MÜLLER
Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Almir Lettrari
Código Identificador:BEE3E9C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 79/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **13 de Novembro de 2024** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **13 de Novembro de 2024** a partir das 9h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:2B0E7A68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.347 DE 31 DE UTUBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 31 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FA1C5536

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 154/2024

Contrato 154/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024
ORDENS DE COMPRA Nº 4128/2024 E 4129/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: GLOBAL CONSTRUCOES E ASSOCIACOES LTDA
CNPJ: 37.305.993/0001-10
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS SANITÁRIOS E AUDITÓRIO, INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, CORRIMÃOS, SINALIZAÇÕES TÁTEIS E VISUAIS PARA A ACESSIBILIDADE DA CASA DE CULTURA LUFREDINA ARAUJO GAYA - SMOSU conforme quantidades e especificações indicados na cláusula do preço deste instrumento, termo de referência e na Concorrência n° 19/2024.
Preço: 3.1. O valor total para a prestação do objeto é de R$406.582,90 (quatrocentos e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).
3.1.1. Sendo, para fornecimento dos MATERIAIS o valor de: R$ 325.266,32 (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), para MÃO DE OBRA o valor de: R$ 81.316,58 (oitenta e um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), e registra-se a COMPOSIÇÃO DO BDI em 29%.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
Assinatura: 07 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:6BF523CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90050/2024

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90050/2024. Processo Administrativo nº **5256/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO DA PRAÇA IRMÃO EGÍDIO - SMOSU.** Valor total estimado: **R$ 28.859,02 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavo).** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **07 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D0033387

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90049/2024

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2024. Processo Administrativo nº **5255/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE JOGOS DE XADREZ, TABULEIROS E JOGOS TERAPÊUTICOS - SMS.** Valor total estimado: **R$ 2.779,74(dois mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **13 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:42BB34C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PE 118/2024

ERRATA I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3991/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente à "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352.743-17/2011 – PAC II – INTERVENÇÃO AO LONGO DO ARROIO SAPUCAIA - SMGG**":

1. ALTERA-SE o ANEXO V do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA, para constar o subitem "1.8.5 Material de expediente e recursos humanos" no Cronograma Físico-financeiro, passando a valer o arquivo nominado "**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO 23/10/2024.PDF**".

2. TORNA-SE SEM EFEITO a publicação Nº 3939 - Código Identificador: 46454683, veiculada no dia 25 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

3. TORNA-SE SEM EFEITO a publicação Nº 3940 - Código Identificador: AB4EF852, veiculada no dia 28 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

4. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) referentes ao certame em epígrafe, fica **PRORROGADA para o dia 22 de novembro de 2024, às 10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Moraes da Silva
Código Identificador:E8578724

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6542/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Priscila Gomes, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47025, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/2024 até 15/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C5EF7DBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6543/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/2024 a 15/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4711A265

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6544/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marli Guissone, Servente, Estatutário, matrícula n°7068, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/09/2024 até 20/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5FFE5320

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6545/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Idemara Eisenmann, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47800, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/09/2024 até 14/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5F446C5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6546/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Armani Picetti, Odontologo 40 HS, Estatutário, matrícula nº 31850, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/2024 a 23/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BB8C1CB3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6547/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melina da Silveira Oliveira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47777, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/09/2024 a 19/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:79B8BB8E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6548/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Clara Souza Cunha, Orientador Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula n° 46635, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/09/2024 até 16/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:37D560D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6549/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thalis Neckel Miguel, Professor Artes Musicais, Estatutário, matrícula n°46937 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/09/2024 até 18/09/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4B4944E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6550/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Helena Macedo Boessio, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31504, Licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/09/2024 a 12/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B6919B88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6551/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vanusa Apolinario da Silva, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 41197, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5955/2024, no período de 16/09/2024 a 30/11/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7C8D939C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6552/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Lanna Bender – Matrícula 31361, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Luis Filipe Vanzella - matrícula 31729, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal da Fazenda -SMF- abaixo relacionado:

- Contrato nº 186/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SALT TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SALT TECNOLOGIA LTDA. MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA COMPARTILHAMENTO DA CESSÃO DOS DIREITOS DE USO DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA, INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO - SISTEMA ECONSIG - SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE ESTEIO - SMF, vinculado a Dispensa de Licitação nº 285/2024, oriunda do processo administrativo nº 5143/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C48B7235

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6553/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cesar Alexandre Pareira da Rosa, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31542, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/09/2024 até 14/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:26857F83

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6554/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Eziel Almeida Pedroso Machado, Matrícula: 8691, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Felipe Silva Alvienes, Matrícula: 47333, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer -SMCEL- abaixo relacionado:

- Contrato nº 195/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada COMERCIO E REPRESENTACOES R. G. LTDA - ME , que tem por objeto a Aquisição de arbitragem para Basquete e Tênis de Mesa para o JEDES 2024, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2024, oriunda do processo administrativo nº 557/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E03052AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6555/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Ritchélly Cezar Fritch - Matrícula 8714, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, e designar o servidor (a) Luiz Fernando Freitas - Matrícula 8728 como Fiscal de Atas Substituto, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SMOSU- abaixo relacionadas:

- Ata nº 277/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Joel L. Leopold Limitada, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição, montagem e desmontagem de paredes, divisórias e portas - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4205/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:72B698C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6556/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Ritchélly Cezar Fritch - Matrícula 8714, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, e designar o servidor (a) Luiz Fernando Freitas - Matrícula 8728 como Fiscal de Atas Substituto, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SMOSU- abaixo relacionadas:

Ata nº 134/2024 - MARCELO TIECHER ZIMMERMANN LTDA
Ata nº 135/2024 - ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
Ata nº 136/2024 - CPX DISTRIBUIDORA S/A
Ata nº 137/2024 - MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Ata nº 138/2024 - MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
Ata nº 139/2024 - BELLENZIER PNEUS LTDA

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEU E CÂMARA - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 036/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4625/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FC6A234F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6557/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Waldenir Ramires, Zelador de Praça, matrícula nº 5477, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6051/2024, no período de 12/09/2024 a 11/03/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:81D71B4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 145/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2024. Processo Administrativo: **5149/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE REPELENTES - SMS.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1931DE9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6558/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D, Izabel Roseli Carminatti, Professor, Estatutário, matrícula nº 40368, a partir de 01/11/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:59C6B9D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6559/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D, Daiane de Souza Borges, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41426, a partir de 01/11/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B0CB115C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6560/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Joseangela Alves de Souza, Psicopedagogo/Professor de Anos Inicias, Estatutário, matrículas nº 47064/4916, férias, com retorno ao trabalho em 31/10/2024, ficando 04 (quatro) dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A1A0FDCA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6561/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe G, Josiane Guimarães da Cunha, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 40184, a partir de 01/11/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9BAF0811

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6562/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Lanna Bender Cardoso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31361, Licença Prêmio, referente ao período 06/06/2017 a 09/01/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C7DC7E51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6563/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Ana Luiza de Macedo Poli, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 41260, Licença Prêmio, referente ao período 01/02/2017 a 06/09/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EA37E59A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 146/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/2024. Processo Administrativo: **5191/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK-SMGG E PREVESTEIO .** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:405F79F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6564/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Cristiane da Silva Daniel, Matrícula:3908, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Bruno Klafke Alves, Matrícula: 31505, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde -SMS- abaixo relacionado:

Contrato nº: 187/2024 - CELINA ZELENKO DA SILVEIRA
Contrato nº 188/2024 - GABRIELA GONÇALVES GASTALDI
Contrato nº 189/2024 - MARIBEL ROSANE FERREIRA
Contrato nº 190/2024 - SIMONE PEREIRA DOS SANTOS
Contrato nº 191/2024 - MILENA DE AZEVEDO MACULAN
Contrato nº 192/2024 - MARIA CECI SALCEDO BOTELHO
Contrato nº 193/2024 - SABRINA DIAS PIMENTEL
Contrato nº 194/2024 - VANESSA DARTORA

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros para ministrar oficinas na SMS, vinculado ao CREDENCIAMENTO - 006/2024, oriunda do processo administrativo nº 2367/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D67059EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6565/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Astor Giron, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3999, Licença Prêmio, referente ao período 31/07/2016 a 05/03/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4FD4D7AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6566/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Andréia Pinheiro Forte, Matrícula: 8685, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, e designar o servidor (a)

Elison Klein da Silva - Matrícula 30903 como Fiscal de Atas Substituto, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SMCEL- abaixo relacionadas:

- Ata nº 274/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada S M FUHR SERVICOS COMERCIAIS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, E CARRINHOS DE ALIMENTOS - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 134/2024 - 14.133/21, oriunda do processo administrativo nº 4568/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:63C1FE91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2024 – DISPENSA POR LIMITE 458/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa ESTANTE MÁGICA S/A, inscrita no CNPJ nº 20.430.253/0001-02. **Objeto**: aquisição de livros confeccionados pelos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da EMEF Caminhos do Aprender para acervo na biblioteca do educandário. **Valor**: R$ 1.595,00. **Prazo**: imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2024 – DISPENSA POR LIMITE 457/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa SUPERAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.982.652/0003-94. **Objeto**: aquisição de barras de ferro chato para construção de bocas de lobo na praça Bella Vista. **Valor**: R$ 2.086,20. **Prazo**: imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2024 – DISPENSA POR LIMITE 459/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa GRÁFICA MONARCA LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.024.046/0001-64. **Objeto**: aquisição de flyers para divulgação da programação das festividades dos meses de novembro e dezembro do corrente ano. **Valor**: R$ 430,20. **Prazo**: imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 31 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:839A8C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 113/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas: **Mari do Carmo de Cesaro Mauer 48062901068**, CNPJ: 41.945.082/0001-24; **Objeto**: contratação da empresa para apresentação de show musical para o tradicional Almoço em Homenagem ao Dia do Idoso, que será realizado no dia 08 de dezembro de 2024, tudo conforme condições do Termo de Referência; **Valor**: R$ 2.500,00. **Prazo:** 2 meses. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

Fagundes Varela, 31 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F1D615ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
Processo Administrativo nº 577/2024 – Inexigibilidade nº 113/2024
CONTRATADO: MARI DO CARMO DE CESARO MAUER 48062901068, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 41.945.082/0001-24;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa para apresentação de show musical "*UM SPETÁCOLO PAR RICORDAR RIDER E CANTAR*", para o tradicional Almoço em Homenagem ao Dia do Idoso, que será realizado no dia 08 de dezembro de 2024, tudo conforme condições do Termo de Referência; **Valor:** R$ 2.500,00; **Prazo Vigência**: 31/12/2024; **Amparo Legal**: art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 31 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:E730B239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 572/2024 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FGUNDES VARELA-RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, em Fagundes Varela-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, Decreto Municipal nº 2.417 de 27 de novembro de 2023 e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para entrega MATERIAIS ELÉTRICOS para implantação e manutenção de espaços (iluminação pública) e prédios públicos do Município para atender as demandas das Secretarias do Município nas condições do edital, do ETP, do TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.

A sessão presencial será realizada no seguinte endereço: Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Centro Administrativo – sala de licitações na data de:

DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 14/11/2024 ÀS 08:30 HORAS

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, e/ou pelo sites https://www.fagundesvarela.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 34451066.

Fagundes Varela/RS, 29 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Município de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:9585F6F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

PUBLICAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024	
Contratado: VS COMP INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº: 00.410.622/0001-98	
Objeto: 06 unidades de bateria para Nobreak 12V 7A	
Data: 29/10/2024	**Prazo: 31/10/2024**
Valor: R$840,00(oitocentos e quarenta reais).	**Fund. Legal:** Art.75 , II, da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 21, da Resolução de Mesa º 421, de 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Karine Bergozza
Código Identificador:B9755057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de atrações musicais para o evento Encontro de Veículos Antigos, no dia 10 de novembro de 2024.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:46DFD1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1704/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação do SENAI para a realização do curso de Preparação de Superfície para Pintura, que deve iniciar em 04/11/2024, a contratação segue conforme Lei Municipal nº 3.741/2023 que institui o Programa Flores + Renda.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:FC88019E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR LIMITE Nº 143/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 143/2024
No sistema, dispensa nº 753/2024
Processo nº 810/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Aquisição para manutenção do ônibus volks 15190, placa IPM7G79.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	**Turbo compressor**	R$ 2.580,00	R$ 2.580,00

Valor total R$2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **ONEIDE BOMBAS INJETORAS**
CNPJ nº 06.204.393/0001-31
Rod BR 392, n° 3300, Bairro Urlândia, CEP 97.070-160, Santa Maria, RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação devido a necessidade de o veículo manter as boas condições para realizar os serviços necessários para o Transporte Escolar.

2.2 – Dos preços

Empresa: **ONEIDE BOMBAS INJETORAS**
CNPJ nº 06.204.393/0001-31
Valor global R$ **2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).**

Empresa: **MAUS E CIA LTDA**
CNPJ nº 88.990.213/0001-59
Valor Global R$ 6.537,00 (seis mil e quinhentos e trinta e sete reais).

Empresa: **AGROPEÇAS COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Valor global R$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: 01
Ação: 2015
Fonte: 1500/20
Despesa: 1753

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a conta da contratada.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestora a servidora Dara Rittes Machado, matrícula 1386-2, e pelo recebimento o fiscalizador o Sr. Ivo Biasi Gampert, matrícula 4081-5.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C024BDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N° 146/2024 - TONER EDUCAÇÃO

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 146/2024
No sistema, dispensa nº 761/2024
Processo nº 820/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para aquisição de toner para uso na impressora ricoh da Secretaria de*- Educação, patrimônio n° 011616, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	TONER NOVO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA RICOH 3710X, SP3710, SP3710SF, SP3710DN, M320F, P311, 408284.	R$ 70,50	R$ 423,00
Material:				**R$ 423,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 423,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**
CNPJ nº **08.374.629/0001-03**
R OLAVO BILAC, nº **95**, **NOSSA SENHORA DE FATIMA**, CEP **97.015-440**, **SANTA MARIA - RS**.
A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.
Justifica-se a presente compra, e fornecimento de toner, para atender as demandas desta secretaria e setores adjacentes, sendo que este objeto é de extrema importância no uso das atividades diária neste setor, mantendo as impressoras operacionais, sendo necessário pois na secretaria de educação possuí apenas uma impressora locada que esta nos setor de supervisão escolar.

2.2 – Dos preços

Empresa: **SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**
CNPJ nº **08.374.629/0001-03**
Valor global material R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais);

Empresa: **MEGA SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ nº **00.952.885/0001-29**
Valor global R$ 834,00 – (oitocentos e trinta e quatro reais) – desclassificado;

Empresa: **ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA**
CNPJ nº **06.990.361/0001-09**
Valor global R$ 558,00 – (quinhentos e cinquenta e oito reais) – desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2107
Fonte: 1500/20
Despesa Principal: 1609 – *R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais)*

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor Bianca Corrêa Rodrigues, cargo de Assessora de gabinete de secretário, matrícula 1296-3/1, fiscalizador Mauricio Penteado Oliveira, CPF: 025.061.200-33, Cargo Coordenador Pedagógico, Matrícula: 1378-1/1.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 30 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9913297F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 46, 47,48/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 46, 47, 48/2024
Vinculado ao Pregão Eletrônico N.º 29/2024
Processo N.º 696/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I- Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para o registro de preços e fornecimento de ferramentas e insumos.

Contratadas:

EMPRESA: G Z MENEGUSSO LTDA
CNPJ N.º 47.358.786/0001-87
Valor estimado total: R$ 6.137,80 (seis mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos).
EMPRESA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N.º 29.322.621/0001-73
Valor estimado total: R$ 1.458,73 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três reais).
EMPRESA: LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA
CNPJ N.º 45.332.828/0001-85
Valor estimado total: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Formigueiro- RS, 31 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0F4363F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 090/2024. Objeto: Aquisição de itens para confecção, restauração, criação e conserto de enfeites, personagens e painéis para decoração de natal 2024 no município de Giruá. Abertura em **14 de novembro de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:1EB1CE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2029/2024

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **aquisição de peças para conserto do sistema de embreagem do veículo caminhoneta F350, placa IXE8913, ano de fabricação 2015, modelo 2016, chassi nº 9BFJF37P3GB007021, renavam nº 01084007727.**

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05/11/2024 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br, **mediante confirmação de recebimento até a data limite.**

Dúvidas ou demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:55FE2F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.352, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a realizar crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), junto a secretaria municipal da saúde, secretaria municipal do turismo, cultura, esporte e lazer e secretaria municipal de administração e meio ambiente.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), junto a Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, na seguinte rubrica:

06.00 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Governo: 34 - Atenção Básica à Saúde
2.109 - Manutenção e Expansão da Atenção Básica à Saúde
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (1260).....R$ 35.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (1266)....R$ 25.000,00
Programa de Governo: 42 - Transporte de Pacientes
2.124 - Manutenção do Transporte de Pacientes
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (1439).....R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (1441)....R$ 15.000,00

09.00 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LASER**- UNIDADE DE CULTURA
Programa de Governo: 52 - Glorinha Mais Cultura
2.150 - Promoção de Atividades Culturais e Artísticas
- Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (2130)....R$ 7.000,00
UNIDADE DE ESPORTE E LAZER
Programa de Governo: 54 - Glorinha mais Cultura
2.171 - Atividades Esportivas de Caráter Competitivo
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios financ. - Pessoa Física (31741)R$....13.000,00

03.00 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
03.02 - Unidade de Meio Ambiente
Programa de Governo:55 - Gestão de Meio Ambiente
2.182 - Controle Populacional de Animais Domésticos de Rua
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (2475) ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Servirá como origem para cobertura do crédito suplementar, a redução, na seguinte dotação:

01.00 - **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLORINHA**
01.01-Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha e Órgãos Subordinados
1.002 - Promoção de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (37).....R$30.000, 00
2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (4).....R$ 45.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais (5).....R$ 45.000,00
2.005 - Divulgação da Publicidade Institucional e de Utilidade Pública
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (39).....R$ 30.000, 00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 23 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:ED19A595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.353, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera e acrescenta dispositivos na lei municipal nº 2.291/2023, dispõe sobre a concessão de auxílio a desportistas residentes no município, para

participação em competições nacionais e internacionais, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera-se o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.291/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O Poder Executivo poderá conceder, ouvido o Conselho Municipal de Desportos, auxílio financeiro a desportistas de todas as idades e categorias residentes no Município que, por sua destacada atuação em competições estaduais, interestaduais e nacionais, em sua modalidade, tenham sido oficialmente convocados pelas respectivas Federações ou Confederações, para representar o Município, Estado ou o País em eventos estaduais, interestaduais, nacionais e internacionais."
Art. 2º Acrescenta-se os §§ 1º ao 3º no art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º O auxílio destina-se a custear despesas de transporte, hospedagem e alimentação, conforme o caso.
§ 2º Não será permitida a concessão de auxílio financeiro ao mesmo atleta ou equipe para participação na mesma competição mais de uma vez dentro do mesmo exercício legal. Em casos excepcionais, poderá ser solicitada a reconsideração, mediante apresentação de justificativa detalhada, que será avaliada pelo Conselho Municipal de Desportos.
§ 3º Para esportistas menores de 18 anos que se enquadram nesta Lei, será necessária a autorização dos responsáveis para que possam pleitear o auxílio esportivo."
Art. 3ºRevoga-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 23 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:3CE717B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.354, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo a contratar técnico em enfermagem, para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n° 1.420/2012, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (um) TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, por tempo determinado por até 12 (doze) meses.
Parágrafo único. O prazo da contratação se dará a partir da assinatura do contrato.
Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.037/2008 e alterações posteriores.
Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal n° 1.036/2008 e alterações posteriores.
Parágrafo único. O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 23 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:C764F471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.355, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a realizar as alterações no ppa e ldo 2025 na secretaria municipal de cidadania e desenvolvimento social e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as seguintes alterações no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, junto à Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Obras e Infraestrutura, da seguinte forma:
§1º Suprimem-se da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, as seguintes unidades:
07.04 – Conselho Tutelar
07.06 – Unidade de Defesa Civil
§2º Ficam suprimidas as ações constantes na Unidade 07.01 da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, conforme abaixo:
2.018 – Confecção de Carteiras de Identidade
2.019 – Convênio para Confecção de Carteiras de Trabalho
2.448 – Manutenção do Centro de Referência em Cidadania
§3º Ficam criadas as unidades orçamentárias, no Gabinete do Prefeito, da seguinte forma:
02.07 – Unidade do SINE
02.05 – Conselho Tutelar
02.06 – Unidade de Defesa Civil
Art. 2º - As ações mencionadas no §2º ficam acrescidas na Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito - 02.07 – Unidade do SINE.
Art. 3º Fica desmembrada a Secretaria 10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural Obras e Infraestrutura, passando a ter as seguintes denominações:
10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
10.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Órgãos Subordinados

12.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
12.01 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Órgãos Subordinados
Art. 4º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 23 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:7B45B01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 6.745, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o Plano Municipal de Turismo de Glorinha.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município**,** em consonância a Lei Municipal nº 2002/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo de Glorinha, instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento do turismo, aliando a conservação de seu patrimônio natural ao desenvolvimento socioeconômico do Município, definindo as diretrizes, os objetivos e as estratégias, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo.
Art. 2º O Plano Municipal do Turismo faz parte de um processo de planejamento municipal, constituindo-se como o instrumento estratégico da política de desenvolvimento turístico do Município.
Art. 3º É parte integrante deste Decreto o Anexo Único, o qual constitui o texto integral do Plano Municipal de Turismo do Município de Glorinha/RS.
Art. 4º O Plano Municipal de Turismo terá suas metas e programas revistos a cada 04 (quatro) anos, ou quando necessário, observado o interesse público.
Art. 5º As alterações do Plano Municipal de Turismo deverão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e aprovadas pelo Conselho Municipal do Turismo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 22 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:5728A676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 901/2024

Dsigna servidores para atuar como fiscais do convênio sel nº 04/2024 – objetivando a realização da quadra coberta na praça rotary programa avançar + esporte: infraestrutura esportiva.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Ficam designados os servidores VICTOR MARTINS TEIXEIRA - titular e DENISE ROSADO RETAMAL CANTARUTTI - suplente, como fiscais de convênio SEL nº 04/2024 – realização da quadra coberta na praça rotary programa avançar + esporte: infraestrutura esportiva.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento do Convênio, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A352CBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 902/2024

Designa servidores para atuar como fiscais do convênio sel nº 03/2024 – objetivando a iluminação da quadra de areia do loteamento bela vista, bem como o de melhoria em iluminação da praça rotary - programação avançar + ilumina esporte.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Ficam designados os servidores NEWTON CHAVES KRÁS BORGES - titular e VICTOR MARTINS TEIXEIRA - suplente, como fiscais de convênio SEL nº 03/2024 – objetivando a iluminação da quadra de areia do loteamento bela vista, bem como o de melhoria em iluminação da praça rotary - programação avançar + ilumina esporte.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul (através de e-mail), para a adoção das providências

cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento do Convênio, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:25F23235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 903/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, à servidora NOELI PEREIRA FORTES – **Técnico em Enfermagem**, cedida para o Município de Gravataí, conforme Portaria n° 764/2023, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2023, com início em 07 de fevereiro de 2025 e término em 26 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:0F56F53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 904/2024

Concede férias a servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, ao servidor SIDINEI ROCHA FERREIRA – **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 19 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024, com início em 04 de novembro de 2024 e término em 03 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:4D7B7B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 905/2024

Determina instauração de processo administrativo disciplinar.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme a Portaria n° 751/2024 que nomeia a comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

Resolve:

1 – Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a fim de apurar a conduta do servidor A. M. S., Motorista - matrícula funcional nº 687-4, referente ao acidente de trânsito que envolveu o veículo Chevrolet Spin, ano 2014, placa IVS 2485, patrimônio nº 8280, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, relatado no Processo Administrativo nº 1.203/2024. Se confirmados os fatos, caracteriza-se como não observância aos deveres funcionais contidos nos incisos IV, VII, IX, X e XVII do art. 132 e nos incisos V e XII do art. 147 da Lei Municipal n° 1036/2008.Sendo passível a aplicação da penalidade de DEMISSÃO, e o consequente ressarcimento ao erário público, se for o caso.
2 – Designar os servidores CRISTIANE SOARES RAUPP - Agente Fiscal, matrícula n° 576-2, NEWTON CHAVES KRÁS BORGES – Engenheiro Elétrico, matrícula n° 541-0 e TAÍS ENÊ CARDOSO DA SILVA - Agente Administrativo, matrícula n° 505-3, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei n° 1037/2008 e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO M0UNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B914A111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 906/2024

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, à servidora JALVANI SOUZA REIS TOMAZ – **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez)

dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 26 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024, com início em 05 de novembro de 2024 e término em 14 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:D410A5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 907/2024

Interrompe férias de servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, nesta data, as férias do servidor TIAGO COUTINHO RAMAZZINI – **Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, concedida pela Portaria n° 874/2024, conforme Memorando 3.238/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8EE30ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 908/2024

Interrompe férias da servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, a partir de 25 de outubro de 2024, as férias da servidora ARISSA OLIVEIRA NEVES – **Agente Fiscal Sanitário**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, concedida pela Portaria n° 882/2024, conforme Memorando 3.239/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:3B1E369B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 909/2024

Determina o arquivamento do processo de sindicância disciplinar.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base no artigo 166, III, da Lei Municipal nº 1.036/2008, determina o arquivamento do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 531/2019, acolhendo a conclusão da Comissão nomeada pelas Portarias nº 520/2022 e 702/2024, na fl. 26 do Processo Administrativo nº 1.578/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:1724BE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 910/2024

Substitui membro na comissão de transição de governo instituída pelo decreto municipal nº 6.730/2024.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Substituir o servidor THIAGO NETO DROVES - **Chefe de Gabinete**, pelo servidor WELINGTON DE MARAFIGO - **Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente**, na comissão de Transição de Governo instituída pelo Decreto Municipal nº 6.730/2024, junto às Portarias nº 881/2024 e 899/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração E Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:48927C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 911/2024

Substitui membro no processo de sindicância disciplinar.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Substituir a servidora SIMONE PENIDO – Agente Administrativo, matrícula nº 560-6, pela servidora HELOÍSA HELENA ROMERA DE ARAÚJO – Agente Administrativo, matrícula n° 262-3, junto à Portaria nº 782/2024, que instaura Processo de Sindicância Disciplinar.
2 – A função de Presidente da Comissão passa a ser de responsabilidade da servidora HELOÍSA HELENA ROMERA DE ARAÚJO – Agente Administrativo, matrícula n° 262-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8C823905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 912/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de outubro de 2024, a servidora **ROSI BORBA** – Agente Administrativo Auxiliar, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Protocolo n° 1.680/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 25 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:79551B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 913/2024

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado os servidores VANESSA LOURENÇO DIETER – titular e HIORANA DE ÁVILA NASCIMENTO – suplente, como fiscais do contrato no 025/2024 – contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL para a Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa **SEGOVIA SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI**, modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:241D3BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 914/2024

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado os servidores ARIADNE VERÔNICA ROSA DOS SANTOS – titular e LETÍCIA GÓES SCHAURICH – suplente, como fiscais do contrato no 028/2024 – locação da SEDE ESPORTIVA do Glorinha Futebol Clube - GFC, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa **GLORINHA FUTEBOL CLUBE**, modalidade Inexigibilidade nº 083/2024.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:875CEE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 915/2024

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado os servidores JOSUÉ RIBEIRO FERRUGEM – titular e VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO – suplente, como fiscais do contrato no 032/2024 – contratação de empresa para fornecimento de qualificação e capacitação profissional por meio de convênio entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP e o Município de Glorinha, com vistas a atender os objetivos do programa RS Qualificação, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI**, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 076/2024.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:980136EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 916/2024

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado os servidores NEWTON CHAVES KRÁS BORGES – titular e VICTOR MARTINS TEIXEIRA – suplente, como fiscais do contrato no 033/2024 – contratação de serviço com empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, aprovação, construção e homologação, junto a concessionária local, de projetos de usinas de geração de energia fotovoltaica on-grid com potência instalada variando entre 6,50 kw a 18,50 kw em 4 unidades consumidoras do município de Glorinha, em GLORINHA –RS, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa **ANDERSON MARCOS LEITE**, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:BAF7DD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 917/2024

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado os servidores VICTOR MARTINS TEIXEIRA – titular e DENISE ROSADO RETAMAL CANTARUTTI – suplente, como fiscais do contrato no 034/2024 – Contratação de serviço de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia rodoviária para pavimentação em CBUQ, relativo a Estrada Capão da Lagoa (do trevo do acesso principal a Glorinha até a empresa Panatlântica), com extensão aproximada de 2.100 metros, no Município de Glorinha/RS, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA-EPP**, modalidade Credenciamento nº 001/2021.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:9B4E2514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 918/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **LORIVETE GRACIELA DA SILVA SALAZAR**, para o cargo efetivo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO**, Padrão 05, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 02/2023. A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:DDA53C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 919/2024

Concede férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor MARCOS ANTÔNIO DE FARIAS SANTOS – **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de abril de 2023 a 06 de abril de 2024, com início em 16 de dezembro de 2024 e término em 04 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:50E1E942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 920/2024

Concede restante de férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder o restante de férias regulamentares ao servidor AMAURI DA CRUZ DIAS – **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, o restante de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 07 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024, nesta data, já concedida anteriormente pelas Portarias n° 821/2024 e interrompida pela Portaria n° 900/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:DFB92AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 921/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, EXONERA, a pedido e a contar de 29 de outubro de 2024, LISIANE BRUM GONÇALVES, do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, nomeada pela Portaria n° 321/2023, conforme requerido no Protocolo nº 2.337/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:55374CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024. No item 9.1 onde diz "*Portaria nº 247/2024*", o correto é "*Portaria nº 893/2024*"; No item 9.5 onde diz "*na área de saúde bucal*" o correto é "*na área de fisioterapia*"; no item 9.9 no que se refere aos títulos, onde diz "*Especialização em área da medicina*", o correto é "*Especialização em área da fisioterapia*" e no item 17.7 onde diz "*Comissão Especial designada pelas portarias nº 247 e 248/2024*" o correto é "*Comissão Especial designada pelas portarias nº 893 e 894/2024* .O restante das informações permanece inalteradas. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 211 ou pelo e-mail compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 01 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:B997851A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 26

CONCURSO PÚBLICO 02/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 17/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 02/2023.

Cargo: Atendente de Educação		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Carina Dutra Sarmento	2037244	4º

Glorinha, 31 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:684441A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 116/2024

CONTRATO N° 116/2024
PROCESSO N° 1199/2024
OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL P&B COM FRANQUIA DE 3000 PÁGINAS/ MÊS, COM SCANNER

CONTRATADA:
ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 305/2024

VALOR:
R$ 2.519,88
FIRMADO EM:
31/10/2024

Glorinha, 31 de outubro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:F11F7B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 623/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 623/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 078/2020
CONTRATADO: GEOTECNICA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS TOPOGRAFICOS LTDA CNPJ: 00.244.104/0001-41
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contemplando, nesta ocasião, o período de 25/11/2024 a 24/11/2025.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
VALOR ANUAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais).
PROCESSO: 49740/2024.

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:E4F9F388

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2022

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 313/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 120/2022
CONTRATADO: VITOR DIOGO WENDLING, CNPJ: 23.588.621/0001-33
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contemplando, nesta ocasião, o período de 25/10/2024 a 24/10/2025. REAJUSTAR em 5,185230%, que corresponde ao indexador IPCA acumulado no período de 10/2022 a 09/2023. REAJUSTAR em 4,424740% que corresponde ao indexador IPCA acumulado no período de 10/2023 a 09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
VALOR ANUAL: R$ 94.821,19 (noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e dezenove centavos)
PROCESSO: 34564/2024.

Publicado por:
Valquíria Barboza Dos Santos
Código Identificador:990E0FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde e qualificar o cuidado materno-paterno infantil da Unidade de Saúde da RBC/RS. **ABERTURA:** Dia 14/11/2024 às 09h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 31 de outubro de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:471DBEBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º175/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Cleber Begnini – CNPJ: 06.979.921/0001-24,no valor de R$ 16.090,00 (Dezesseis mil e noventa reais), para a aquisição de materiais para construção de tablado e alambrado para o Parque de Eventos Jacir Marini. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21.Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 31 de outubro de 2024 .

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:C38844DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 670/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3416-9	Claidir Vassoler Truccollo	30/10/2024	1	Marcos I.A, da Luz CRM 17633
4053-3 e 3837-7	Tauana Alves	24/10/2024	1	Daniele G. Klaus CRM 33630
4039-8	Sonia Maria Bragagnolo Goulart	22/10/2024	1	Igor Manfio Lavratti CRM 58488

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 31 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:3CBC7ECB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 671/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 2 (dois) dias, a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Leoni de Fatima de Oliveira Freitas**, matrícula nº 3720-6, conforme avaliação da médica do Município Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 31/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 31 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:1BF78152

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do distrato, por término de contrato, do contrato administrativo nº 047/2024, tendo como contratada a Sra. **Kauani Roso**, cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, a partir de 02 de novembro de 2024.

Ibiraiaras/RS, em 01 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:74279CEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 672/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, a Servidora Gisele Volpatto do cargo de Merendeira Servente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido protocolado sob nº 696/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora municipal **Gisele Volpatto**, matrícula nº 4092-0, do Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira Servente, a contar de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 31 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:5E420C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 070-2024 PROCESSO 975-24-IBR-PAR – PARCERIAS OSC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria da Saúde do Município, em conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade OSC ASSOCIAÇÃO PRÓ VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.103.933/0001-09, para a execução do Projeto "Pintura do Prédio", com o intuito de realizar melhorias nas instalações destinadas ao atendimento da população, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 29 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1E9D4950

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA Nº 187-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: aquisição de itens que compõem o kit natalidade, ofertado pela da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada conforme a necessidade, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 059-2024 SRP

Contratada: G. C. AMORIM CONFECÇÕES
CNPJ: 32.294.249/0001-43
Lote: 01
Valor: R$ 10.050,00

Contratada: D S J CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 48.911.914/0001-30
Lote: 02
Valor: R$ 8.300,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4A09EC60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 314/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**, para o Registro de Preços para futura aquisição de brinquedos, requisitados pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação. **Início das Propostas: 14:00h do dia 01/11/2024 até às 07:59h do dia 14/11/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 14/11/2024**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 01 de novembro de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C3ED77B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.029/2024

Contratado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BORGES LTDA.**
CNPJ: 38.159.682/0001-52.
Objeto: Aquisição de Exames Laboratoriais.
Valor: R$ 5.055,40 (Cinco mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
Dispensa de Licitação nº 294/2024.
Datado de 29/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5378AF80

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1025/2024

Contratado: **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**
CNPJ: **02.491.558/0001-42**

Objeto: Locação Veícular
Valor: R$ **84.613,56** (Oitenta e quatro mil seiscentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)
Pregão Eletrônico nº 041/2024
Datado de 25/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F2E30507

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1030/2024

Contratado: **RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA ME**
CNPJ: **46.728.867/0001-69**
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor: R$ **690,00** (Seiscentos e noventa reais)
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Datado de 29/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1031/2024

Contratado: **MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: **47.607.630/0001-92**
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor: R$ **690,00** (Seiscentos e noventa reais)
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Datado de 30/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1032/2024

Contratado: **FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**
CNPJ: **42.727.372/0001-64**
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor: R$ **600,00** (Seiscentos reais)
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Datado de 30/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1033/2024

Contratado: **RG2INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**
CNPJ: **49.815.982/0001-69**
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor: R$ **1.015,00** (Um mil e quinze reais)
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Datado de 30/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1034/2024

Contratado: **NOVIDÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**
CNPJ: **27.075.106/0001-00**
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor: R$ **1.090,00** (Um mil e noventa reais)
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Datado de 30/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1035/2024

Contratado: **ARPL DISTRIBUIDORA LTDA ME**
CNPJ: **51.978.129/0001-00**
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor: R$ **480,00** (Quatrocentos e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Datado de 30/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:10DD9C64

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1036/2024

Contratado: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**
CNPJ: **81.618.753/0001-67**
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor: R$ **23.400,00** (Vinte e três mil e quatrocentos reais)
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Datado de 30/10/23024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1037/2024

Contratado: **MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: **47.607.630/0001-92**
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor: R$ **690,00** (Seiscentos e noventa reais)
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Datado de 30/10/23024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1038/2024

Contratado: **FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**
CNPJ: **42.727.372/0001-64**
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor: R$ **600,00** (Seiscentos reais)
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Datado de 30/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1039/2024

Contratado: **ARPL DISTRIBUIDORA LTDA ME**
CNPJ: **51.978.129/0001-00**
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor: R$ **1.200,33**(Um mil e duzentos reais e trinta e três centavos)
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Datado de 30/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1040/2024

Contratado: **E D AZAMBUJA & CIA LTDA EPP**
CNPJ: **73.865.008/0001-94**
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor: R$ **5.490,00** (Cinco mil quatrocentos e noventa reais)
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Datado de 30/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1041/2024

Contratado: **FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**
CNPJ: **42.727.372/0001-64**
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor: R$ **1.080,00** (Um mil e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Datado de 30/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1042/2024

Contratado: **MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: **47.607.630/0001-92**
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor: R$**180,00** (Cento e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Datado de 30/10/23024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1043/2024

Contratado: **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP**
CNPJ: **37.247.494/0001-13**
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor: R$ **1.978,74** (Um mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Datado de 30/10/23024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1044/2024

Contratado: **TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: **30.994.121/0001-67**
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor: R$ **538,00** (Quinhentos e trinta e oito reais)
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Datado de 30/10/23024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1047/2024

Contratado: **MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: **47.607.630/0001-92**
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor: R$ **210,00** (Duzentos e dez reais)
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Datado de 30/10/23024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0C09D4BE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1045/2024

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **93.489.243/0051-85**
Objeto: Aquisição de combustível direto na bomba
Valor: R$ **3.135,00** (Três mil cento e trinta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 001/2024
Datado de 30/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1046/2024

Contratado: **DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**
CNPJ: **44.346.117/0001-05**
Objeto: Aquisição de peças e manutenção veicular
Valor: R$ **7.521,00** (Sete mil quinhentos e vinte e um reais)
Pregão Eletrônico nº 022/2024
Datado de 30/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1048/2024

Contratado: **CSK SONORIZAÇÃO LTDA**
CNPJ: **28.188.676/0001-70**
Objeto: Prestação de serviços de sonorização, Iluminação e estrutura de Palco.
Valor: R$ **3.400,00** (Três mil e quatrocentos reais)
Pregão Eletrônico nº 017/2024
Datado de 30/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:05DCAB97

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 058/2024**, referente a **Aquisição de Material Ambulatorial**, conforme Processo Administrativo nº 8.895/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:920126C4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2024

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 062/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Processo Administrativo nº 4766/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:57079569

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 097/2024

Empresa: **COMERCIAL VALONI LTDA.**
CNPJ: 05.147.403/0001-81.
Objeto: Alteração de descrição de item.
Contrato nº 994/2024.
Datado de 25/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A523509B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2024

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 058/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA SEMENTES DE HORTALIÇAS** ,conforme Processo Administrativo nº 9149/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:C6344770

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 164/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Fundação Venâncio Ramos da Silva, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de Limpeza e Manutenção de Ar-condicionado, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição
01	Limpeza e manutenção de 01 ar condicionado, modelo split, 12.000 Btu's, reverso (quente e frio), marca Agratto.
02	Limpeza e manutenção de 03 ar condicionado, modelo split, 18.000 Btu's, reverso (quente e frio), marca Agratto.
03	Limpeza e manutenção de 01 ar condicionado, modelo split, 24.000 Btu's, reverso (quente e frio), marca Elgin.
04	Limpeza e manutenção de 01 ar condicionado, modelo split, 24.000 Btu's, reverso (quente e frio), marca Komeco.
05	Limpeza, manutenção e instalação de 01 ar condicionado, modelo split, 9.000 Btu's, reverso (quente e frio), marca Midea.

2 – O serviço deverá ser realizado, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **05 (cinco)** dias após o recebimento da ordem de compra;
3 – A vigência do contrato será até a execução total do serviço;
4 – Após o recebimento do serviço, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5291DCDB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 099/2024

Empresa: **OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**
CNPJ: **45.043.822/0001-98**
Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual
CONTRATO Nº 802/2022
Datado de 31/10/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B0DB6A43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra **RETIFICADO O TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital de Licitação nº 042/2024, Processo Licitatório nº102/2024 na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº032/2024, para **AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADA DE PNEUS E CORRELATOS.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no **dia 13 de novembro de 2024**, com início **às 09h**, horário de Brasília – DF. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho/RS, 31 de novembro de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:3CDC73EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 27/2024

PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2024

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **14 de Novembro de 2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, tendo por objeto a Contratação de Empresa para execução da pavimentação asfáltica nas seguintes ruas: Rua Ângelo Fabiane, Rua Severino Reolon, Rua Reinaldo Valente, Rua João Malvesti e Rua Joaquim Bordin, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:80EF3EBF

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00094-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE JACUTINGA (RS), NA FORMA COMO SEGUE:

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua Agência Escritório Setor Público Rio Grande do Sul (RS), prefixo 3798-2, localizada na Cidade de Porto Alegre (RS), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pela Sra. Claudia Coutinho Marder, inscrita no CPF sob o nº 916.045.320-68, brasileira, divorciada, residente domiciliada na cidade de Porto Alegre, doravante denominado "FINANCIADOR"; e o MUNICÍPIO DE JACUTINGA (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antonio Felini, S/N, Centro, CEP 99.730-000, Jacutinga (RS), inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.394/0001-31, doravante denominado "FINANCIADO", neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Bordin, inscrito no CPF sob o nº 452.723.870-15, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Jacutinga (RS), ao final assinado;

Considerando:

O reconhecimento do estado de calamidade pública por meio do Decreto Legislativo nº 36/2024, de 07.05.2024 e a relação dos Municípios elegíveis reconhecidos pelas Portarias n° 1.587, n° 1.636 e subsequentes, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MDR); que sejam mantidas as condições financeiras em vigor na data de celebração dos termos aditivos; o Parecer Jurídico de 16/10/2024 e Declaração do Financiado afirmando o cumprimento de todos os requisitos legais contidos no art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 2000; a emissão do Parecer SEI nº 1813/2024/MF, aprovado pelo Procurador-Geral Adjunto Fiscal, Financeiro e Societário, manifestando entendimento pela dispensa do cumprimento dos limites e condições para o aditamento do presente contrato, bem como sua verificação, tal como prevista no art. 65, §1º, inciso I, da LRF, desde que atendidas as condições estipuladas no §2º, inciso I, alíneas "a" e "b" do mesmo artigo para o presente aditamento; que o FINANCIADO solicitou, por meio do Ofício nº 1.296/2024, de 29/10/2024, a suspensão temporária de pagamentos do principal e encargos da dívida.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suspender os pagamentos das parcelas exigíveis no exercício financeiro de 2024, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, previstos no CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00094-X, considerando o estado de calamidade pública nos termos do Decreto Legislativo n° 36/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS EXIGÍVEIS ATÉ 31/12/2024

As PARTES, em comum acordo, ajustam suspender os pagamentos das parcelas vencíveis nos meses de novembro a dezembro de 2024, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, com ampliação do prazo final estabelecido, previsto na Cláusula Sexta - Forma de Pagamento do CONTRATO ora aditado.

Parágrafo Primeiro – Ficam mantidas todas as condições financeiras em vigor na data da celebração deste Termo aditivo.

Parágrafo Segundo – O prazo final da operação, previsto na Cláusula Sexta - Forma de Pagamento, será ampliado para incluir as 02 (duas) prestações de principal suspensas, ficando alterado para 10/11/2033.

Parágrafo Terceiro – O montante de principal que deixar de ser pago durante o período de suspensão continuará sendo atualizado na forma prevista na Cláusula Quarta - Encargos Financeiros.

Parágrafo Quarto – A suspensão dos pagamentos poderá ser prorrogada a critério do FINANCIADOR, desde que haja prorrogação da vigência do Decreto nº 36/2024, de 07.05.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCORPORAÇÃO DOS VALORES DOS ENCARGOS SUSPENSOS AO SALDO DEVEDOR DO FINANCIAMENTO

As PARTES, em comum acordo, ajustam que o montante de encargos financeiros apurados na forma prevista na Cláusula Quarta - Encargos Financeiros, durante o prazo de suspensão definido na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, será incorporado ao principal da dívida, cujos encargos serão calculados e exigíveis proporcionalmente ao número de parcelas vincendas, a partir do dia 10 de janeiro de 2025, nas respectivas datas de pagamento, considerando a prorrogação do prazo final da amortização, previstas na Cláusula Sexta - Forma de Pagamento, do CONTRATO ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS
– Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O FINANCIADO providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município de Jacutinga (RS), às suas expensas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:8B33BCA5

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 46/2024

EXTRATO DISPENSA Nº 46/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa nº 46/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, e ratifica a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e higienização nos mais diversos setores, com fornecimento de mão de obra uniformizada, identificada para atender as necessidades das Secretarias do Município. Empresa **ARTELIMP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.946.864/0001-27 no **valor total mensal** de R$ 62.745,23 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais com vinte e três centavos), referente a 11 (onze) postos de servente de limpeza 40hs semanais no valor unitário de R$ 4.627,33 e 04 (quatro) postos de 20hs semanais no valor unitário de R$ 2.961,15.

Jacutinga/RS, 31 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:94593E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 035/2024 - Contratação de Empresa para a execução da Obra de Reforma da UBS Carlos Gonçalves da Silva – **Dia 21/11/2024 às 9h.** Edital disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:36F0803E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a **REPUBLICAÇÃO** do **PREGÃO 033/2024** - SRP - Contratação de Empresa para o Fornecimento de Fraldas Geriátricas Descartáveis nos Tamanhos P, M, G e EG para Distribuição Gratuita para os Pacientes SUS, cuja nova data de abertura será **dia 18/11/2024 às 9h**, havendo alterações nas descrições dos itens, mantendo-se as demais condições do Edital. Edital disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:B5F64742

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 83/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA PATROCÍNIO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: PATROCÍnIO FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO: TEMPO DE UNIÃO QUE OCORRERÁ NOS DIAS 06, 13 E 15 DE DEZEMBRO DE 2024
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 22/2024 – EDITAL 83/2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: das 08hr do dia 05/11/2024 até às 18h do dia 11/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09h00 do dia 12/11/2024.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 31 de Outubro de 2024.

GILNEI GILMAR PRASS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:8F11979E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Contrato nº 598.929-71/2021	Aditivo ao contrato de financiamento que celebraram o municipio de Lindolfo Collor e a Caixa Economica Federal
Objeto	alterar CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1 e 3.1.1; a CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA; a CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA, item 17.2 e 17.2.1; CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA; CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA; CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA; CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA; CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA; ; CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA; ; CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA; CLAUSULA QUADRAGÉSIMA; CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA e o Anexo II
Valor	R$ 6.000.000,00 Seis milhões
Prazo de vigencia	120 meses
Instituição	Caixa Economica Federal
Linha de financiamento	FINISA
Amparo Legal	Lei Municipal 1449 de 21.10/2021
Data da assinatura	11.09.2024

Lindolfo Collor, 30 de outubro de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:F3AC1966

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **12 de Novembro de 2024** às 09 horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços para **Aquisição de Combustíveis para as Viaturas Municipais de Manoel Viana-RS.** Maiores informações pelo telefone 0800 0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br . O Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 30 de outubro de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:4A8B6055

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **19 de novembro de 2024,** às 09horas, no ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preços para **aquisição de recarga de Gás P2, P13, P45 e Botijão de Gás P13 c/ recarga, para Secretarias Municipais.**
Maiores informações pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 31 de outubro de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Horn Silva
Código Identificador:05EC0E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 095-2024

Contrato 095/2024
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº **26.166.156/0001-30**
Objeto: a aquisição de 01 Retroescavadeira 4X4, com motor diesel de potência mínima de 85 HP. Caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,80 m³ e caçamba da retro de no mínimo 0,21 m³., cabine fechada com ar condicionado, pneus dianteiros, no mínimo 12,5 x 18 com 12 lonas, pneus traseiros de no mínimo 16,9 x 18 com 12 lonas, vão livre do solo de no mínimo 400 mm, com no mínimo 4 (quatro) marchas a frente e 4 (quatro) marchas a ré, freios a discos banhados a óleo, (transmissão que possui um sistema de reversão através de pacotes com discos de embreagem), vazão mínima da bomba hidráulica de 142 l/min, tanque de combustível de no mínimo 145 lt, profundidade mínima de escavação da retroescavadeira de 4.741 mm, alcance mínimo a nível do solo ao centro de giro da retroescavadeira de 5.730 mm, alcance de carregamento mínimo da retroescavadeira de 1.996 mm, força de desagregação da caçamba da retroescavadeira de 5.810 mm, altura mínima de descarga da carregadeira de 2.780 mm, altura mínima do pino de articulação da carregadeira de 3.750 mm, alcance mínimo à altura total a 45° da carregadeira de 710 mm, força de desagregação da pá carregadeira de 5.229 kgf, força de desagregação do braço da carregadeira de 5.312 kgf, e demais características com de catálogo do fabricante.

VALOR MENSAL: R$468.000,00
Vigência:29/10/2024 a 28/10/2022

Documento original encontra-se no Processo Administrativo Eletrônico 3025/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:FCA4C0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 823 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 823 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo n° 14, parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis a candidata nomeada no Concurso Público n° 001/2024, conforme portaria n° 802/2024, **TAISE SILVA DA LUZ,** para tomar posse no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 01, Classe "A" conforme o conteúdo do processo administrativo n°PRO13660/2024 **a contar de 07 de Novembro de 2024.**

REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:4F096803

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO DE CONTRATO 03/2024

ESPÉCIE: Distrato do Contrato nº 98/2024.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA.

OBJETO: Rescisão do instrumento particular firmado em 17 de setembro de 2024, em virtude de perda do objeto do contrato.

DATA DO DISTRATO: 30/10/2024.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 31 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:FC382BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 002/2024

EDITAL Nº 002/2024
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA CARGOS DE DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 2.260/2022 e 2670/2024, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Certificação para Cargos de Direção e Vice Direção das escolas

públicas da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre dos Campos, conforme edital N° 001/2024.
Inscrição nº:
1. FLÁVIA MATANA;

Monte Alegre dos Campos – RS, 01 de novembro de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:A89A2725

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 018/2024 - PATROCÍNIO "NATAL ENCANTADO"

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Chamamento Público/Credenciamento nº 018/2024

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que a partir das **09:00 horas do dia 01 de Novembro até o dia 18 de novembro de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação relativas ao, tendo por finalidade o **PATROCÍNIO DO EVENTO " NATAL ENCATADO 2024".** Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 31 de Outubro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:2616915A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024 - SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 041/2024

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14 horas do dia 19 de Novembro de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1° de Maio, N° 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao **Pregão Presencial nº 041/202**4, tendo por finalidade os Serviços Caminhão. Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 29 de Outubro 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:3CEAB250

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024 - SERVIÇOS DE DETONAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 042/2024

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14 horas do dia 21 de Novembro de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1° de Maio, N° 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao **Pregão Presencial nº 042/2024**, tendo por finalidade Serviços de detonação de Rochas. Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 29 de Outubro 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:F154E791

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Chamamento Público/Credenciamento n° 017/2024. Termo de Credenciamento nº 161/2024. Objeto: Credenciamento de Laboratórios já vinculados ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) para a realização das análises oficiais físico-químicas e microbiológicas de controle de qualidade e combate à fraude dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) do Município de Morro Reuter/RS. Credenciada: **FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES**. Valor: Não oneroso. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua celebração. Data do documento: 31/10/2024.

Morro Reuter/RS, 31 de outubro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:D3DABE35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no setor de licitações da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2024, Processo nº 279/2024, **Contratação de empresa para pesagem de carretas e caminhões.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A77EE3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RXTRATO TERMO ADITIVO Nº01/2024 - CANCELADO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SANDRA S DE LIMA ME
CNPJ sob o nº 34.573.198/0001-14
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no acréscimo quantitativo no percentual de 25% sobre o valor
do contrato de R$30.000,00 (trinta mil reais) o que corresponde a R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vinculado ao Contrato Nº 11/2024
Pregão Eletrônico nº07/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:39BD62C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PORTA EM PAINEL DE MDF PARA ACESSO ANEXO AOS FIOS DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PORTA EM PAINEL DE MDF PARA ACESSO ANEXO AOS FIOS DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br

*Aberto para recebimento de proposta no período de 01/11/2024 até o dia 05/11/2024.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 31 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A7DBC810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº116/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Mostardas
CNPJ n° 03.330.609/0001-17
Objeto: CHAMAMENTO PUBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, EM REGIME DE MUTUA COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PUBLICO E RECIPROCO, QUE TENHA POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VISANDO A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA A ATENDIMENTO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Chamamento Publico nº05/2024

Valor Contratual: R$49.212,00 (quarenta e nove mil duzentos e doze reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:68C549F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeita Municipal de Nonoai/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna público que foram realizadas adequações no Termo de Referência, as quais implicaram na necessidade de republicação do edital e reabertura dos prazos.
A nova sessão pública para abertura e julgamento das propostas ocorrerá de forma eletrônica através da plataforma do Portal de Compras Públicas, conforme segue:
DATA E HORÁRIO: 18 de novembro de 2024, às 09h00
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br – Acesso Identificado
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia para atendimento na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Nonoai, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Informações adicionais: O edital completo pode ser consultado no site: https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas através do seguinte contato: (54) 3362-1270 Ramal 211.

Nonoai/RS, 30 de outubro de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Melo
Código Identificador:E181EE98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

A Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna público que no dia **14 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de abrir e julgar, de forma eletrônica na plataforma do Portal de Compras Públicas, as propostas para: "**[...] Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de CONTENTORES PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO (1.000 litros**), para uso das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e demais dispositivos do presente edital e seus anexos". LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado.

Informações na íntegra deste Edital no site: https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai/RS, 31 de outubro de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Melo
Código Identificador:F9EB2D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2020/2024.

De 30 de outubro de 2024.

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar em favor da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, CNPJ nº 92.802.784/0001-90, Termo de Cessão de Uso do bem público municipal a seguir especificado:
I – TERRENO, com área superficial de 597,90m² (quinhentos e noventa e sete metros e noventa decímetros quadrados), da Quadra I, do Loteamento Lumi, localizado em Nova Santa Rita, na zona urbana, no bairro Centro, na rua projetada D, distante 405,46mda esquina com a avenida Santa Rita, medindo 19,93m na frente norte e fundos sul, 30m nos lados leste e oeste, e cujas confrontações são as seguintes: ao NORTE, com a rua projetada D; ao SUL, com terras de João Fabrício de Moraes; ao OESTE, com terras de Itter Empreendimentos Imobiliários Ltda; e, ao LESTE, com o lote 01 da quadra "I". Situado no quarteirão formado pela rua projetada D e avenida Santa Rita. Matrícula nº 155.054, Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de Canoas/RS.

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata este artigo dar-se-á de forma gratuita.

Art. 2º A concessão tem por objeto a instalação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no Loteamento Lumi, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Parágrafo único. Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada;

Art. 3º A vigência da Cessão de Uso se dará até 31 de dezembro de 2062, prorrogável por igual período, desde que renovado o contrato de concessão e mantido o objeto descrito no art. 2º da presente Lei**.**
Art. 3º A concessão de uso de que trata o art. 1º desta Lei por dispensa de concorrência pública, nos termos do art. 87, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Ficará a cargo da cessionária a responsabilidade pelo bem cedido, bem como todas as despesas de manutenção e conservação, não cabendo a cessionária qualquer tipo de ressarcimento pelas despesas que vier a efetuar.

Art. 5º A cessionária não poderá dar ao imóvel destinação diversa do expresso no art. 2º, sendo proibida a sua cedência, a qualquer título, a terceiros, sob pena de rescisão sumária do instrumento de cessão de uso.

Art. 6º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, salvo se puderem ser retiradas sem danificar o imóvel, não tendo a Cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos trinta dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro (30.10.2024).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8C169ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2021/2024.

De 30 de outubro de 2024.

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI N° 815, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO, EM TURNO ÚNICO CONTÍNUO, NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 815, de 06 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído horário especial de trabalho em turno único e contínuo de 6 (seis) horas diárias no serviço público municipal, que vigorará anualmente de 01 de novembro à 28 de fevereiro, podendo ser de segunda a sexta-feira ou de acordo com a necessidade e conveniência da Administração."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos trinta dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro (30.10.2024).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2BD4ABA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2022/2024.

De 30 de outubro de 2024

INSTITUI INCENTIVO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS QUE ESPECIFICA, POR MEIO DA CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI).

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da LeiOrgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído incentivo para a regularização de transações imobiliárias, por meio da concessão de redução da alíquota do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 2º Fica estabelecida a alíquota de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) para as transações realizadas até 31 de dezembro de 2023, que não tenham sido formalizadas por escritura pública junto a Tabelionato de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O benefício estabelecido por este artigo é destinado aos contratos de promessa de compra e venda que venham a ser formalizados por meio de escritura pública.

Art. 3º O incentivo previsto nesta Lei é destinado a todos imóveis do Município que apresentem as condições expressas nesta Lei.

Art. 4º O incentivo constante nesta Lei terá vigência para as solicitações formalizadas por meio de processo administrativo desde a data de publicação desta Lei até 27 de dezembro de 2024.

§ 1º Para fins de enquadramento no incentivo, o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de que as transações imobiliárias ocorreram no período especificado no art. 2º desta Lei:
I –contrato de promessa de compra e venda realizado por instrumento público, na data da sua assinatura; e
II –contrato de promessa de compra e venda realizado por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, considerando-se a data do último reconhecimento realizado.

§ 2º A solicitação de guia de ITBI deverá ser realizada diretamente pelos Tabelionatos, imobiliárias ou corretores credenciados no município, previamente à abertura do processo administrativo.

§ 3º Os processos administrativos deverão ser abertos pelo contribuinte ou seu representante legal e instruídos com a seguinte documentação:
I – Requerimento disponível no Portal de Serviços do Cidadão;
II –matrícula atualizada do imóvel; e
III **–** contrato de promessa de compra e venda, nos termos referidos no § 1º deste artigo.

§ 4º Os processos administrativos que não forem instruídos com os documentos listados no §3º deste artigo serão indeferidos.

Art. 5º As guias de ITBI emitidas nos termos desta Lei terão data de vencimento em 27 de dezembro de 2024.

§ 1º A falta de pagamento até a data de vencimento das guias de ITBI acarretará a perda imediata do incentivo previsto nesta Lei.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo sem que seja realizado o pagamento, o imposto poderá ser pago mediante a aplicação das alíquotas estabelecidas no art. art. 88 da Lei nº 1221, de 19 de dezembro de 2014, e alterações posteriores.

§ 3º No caso previsto no § 2º deste artigo, o contribuinte deverá solicitar nova guia de ITBI.

Art. 6º É vedada qualquer revisão de guias já quitadas antes da entrada em vigor desta Lei ou protocoladas fora do período previsto no caput do art. 4º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada por decreto, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos trinta dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro (30.10.2024).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B80CAEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2023/2024

De 30 de outubro de 2024.

INSTITUI OREFIS- PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, daLei Orgânicado Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º É instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFISMUNICIPAL 2024, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município, decorrentes de débitos de contribuintes e responsáveis tributários, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais e a outros débitos não tributários, constituídos até a data de publicação desta Lei, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. OREFISMUNICIPAL 2024 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas- SMFP, a quem compete o gerenciamento e a implantação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I - expedir os atos normativos necessários à execução do Programa;
II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução doREFISMUNICIPAL 2024, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III - receber as opções peloREFISMUNICIPAL 2024;
IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem as condições estabelecidas.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei abrange o valor original dos tributos e outros créditos não tributários, a multa e os juros de mora que tenham seus fatos geradores sido constituídos até o final do exercício de 2023.

§ 1º Entende-se como exercício o ano civil.

§ 2º OREFISMUNICIPAL 2024 não alcançará as taxas municipais.

Art. 3º Considera-se débito fiscal, para efeito desta Lei, o valor correspondente a tributo, multa por infração, multa de mora e juros de mora, decorrentes da inobservância da obrigação tributária principal.

§ 1º O débito fiscal consolidado compreende o valor original do tributo ou do crédito não tributário desde a data do vencimento até a do parcelamento, acrescido de multa e de juros mora conforme estabelecidos na Lei Municipal nº**1.221**/2014.

§ 2º Os débitos não tributários são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de mora, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Art. 4º O ingresso noREFISMUNICIPAL 2024 dar-se-á por opção irretratável do contribuinte ou responsável tributário, nos termos da lei, mediante requerimento protocolado a ser apresentado ao servidor da Secretaria Municipal da Finanças Públicas, instruído com os documentos necessários, conforme o formulário a ser definido por ato do Secretário Municipal de Finanças Públicas.

§ 1º O pedido de parcelamento, e a consequente suspensão do crédito tributário, não desobriga o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias previstas pela legislação específica de cada tributo ou obrigação.

§ 2º Será permitida, em caráter excepcional e vinculado a esta Lei, a inclusão de débitos que já tenham sido alvo de parcelamento anteriormente.

Art. 5º Os contribuintes e responsáveis tributários têm prazo da data de publicação desta Lei até 27 de dezembro de 2024 para requerer sua adesão aoREFISMUNICIPAL 2024.

Art. 6º Para obter os benefícios doREFISMUNICIPAL 2024, o devedor confessará e reconhecerá o débito e desistirá, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais, ou processos administrativos e seus recursos, mediante formalização nos autos dos respectivos processos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora instituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos.

Art. 7º Podem pleitear a adesão aoREFISMUNICIPAL 2024 as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária ou não tributária, inclusive sucessores e/ou responsáveis tributários.

Parágrafo único. As pessoas legitimadas a optarem peloREFISMUNICIPAL 2024 podem designar procurador para representá-las, desde que devidamente constituído por procuração para fins específicos de adesão ao presente Programa com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante.

Art. 8º Deferida a adesão aoREFISMUNICIPAL 2024, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo ou obrigação não tributária até a data do deferimento do pedido.

Parágrafo único. Não serão inclusos os valores de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Foro competente, e devidamente comprovado para obtenção da adesão aoREFISMUNICIPAL 2024 de que trata a presente Lei.

Art. 9º Consolidado o débito nos termos dos artigos 3º e 8º desta Lei, o pagamento e o parcelamento referentes aoREFISMUNICIPAL 2024 obedecerão aos seguintes critérios:

a) Pagamento em parcela única com vencimento até 27/12/2024: exclusão de 100% (cem por cento) da multa de mora e juros moratórios;
b) Em até 12 (doze) parcelas mensais: redução de 40% (quarenta por cento) dos juros moratórios e redução de 20% (vinte por cento) da multa de mora;
c) Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais: redução de 20% (vinte por cento) dos juros moratórios e redução de 10% (dez por cento) da multa de mora.

Art. 10. Em caso do parcelamento dos débitos, a primeira parcela terá seu vencimento em 27/12/2024, e as demais parcelas mensais com vencimento no último dia dos meses subsequentes.

Parágrafo único. Nos casos em que não for efetuado o pagamento referente à entrada, no prazo estabelecido no Termo de Adesão aoREFISMUNICIPAL 2024, será procedido o estorno das parcelas inclusas e recálculo dos encargos.

Art. 11. Nos casos de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela será de R$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas e de R$ 200,00 (duzentos reis) para pessoas jurídicas e haverá a incidência de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Parágrafo único. O pagamento de parcela em atraso somente poderá ser feito mediante a solicitação à SMFP de emissão de nova guia para pagamento com as devidas onerações legais.

Art. 12. Efetuada a inclusão do débito noREFISMUNICIPAL 2024, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Art. 13.A opção peloREFISMUNICIPAL 2024 importa na inclusão obrigatória dos débitos de todos os exercícios devidos, relativos aos respectivos cadastros imobiliário ou mobiliário, ou inscrição municipal, de responsabilidade do contribuinte.

Art. 14. Deferido o pedido de inclusão aoREFISMUNICIPAL 2024, o pagamento do débito mediante a assinatura do respectivo Termo de Adesão ao parcelamento fica condicionado à comprovação da desistência e renúncia especificada no art. 6º desta Lei.

§ 1º Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar, as custas processuais e as despesas judiciais, bem como os honorários advocatícios fixados pelo Juízo.

§ 2º A comprovação da desistência e renúncia de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição ou requerimento devidamente protocolado no órgão competente.

§ 3º Se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada judicialmente, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, pode cancelar o respectivo Termo de Adesão de parcelamento e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos por este Programa.

§ 4º Se o débito incluído noREFISMUNICIPAL 2024 estiver ajuizado, o Poder Executivo Municipal requererá a suspensão da respectiva ação de execução fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá a penhora já realizada nos autos, sendo essa, condição para o deferimento do pedido de adesão ao Programa.

Art. 15.O contribuinte com parcelamento em vigor poderá aderir aoREFISMUNICIPAL 2024, em relação ao débito já parcelado, sendo que neste caso o parcelamento anterior será estornado e recalculado nos termos desta lei.

Art. 16.A falta de pagamento de qualquer das parcelas doREFISMUNICIPAL 2024 nos seus respectivos vencimentos sujeita devedor ao pagamento dos acréscimos previstos na Lei Municipal**1.221**/2014.

Art. 17. Os débitos incluídos noREFISMUNICIPAL 2024, e não adimplidos por ocasião da rescisão do Termo de Adesão de parcelamento não poderão ser incluídos em futuros programas especiais de renegociação de dívidas tributárias, estando sujeitos aos termos gerais da legislação vigente sobre parcelamento e pagamento de débitos.

Art. 18.A pessoa física ou jurídica, optante peloREFISMUNICIPAL 2024, terá automaticamente rescindido o Termo de Adesão de parcelamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando excluído do programa nas seguintes hipóteses:
I - inadimplência, por mais de 3 (três) parcelas, no pagamento das suas prestações, ou saldo a pagar menor que 3 (três) parcelas por mais de 90 (noventa) dias;
II - decretação de sua falência, extinção, liquidação, incorporação ou cisão;
III - concessão de medida cautelar fiscal em favor dos Fiscos Federal ou Estadual, nos termos da Lei Federal nº**8.397**, de 06 de janeiro de 1992;
IV - cancelamento de alvará de localização por infração de dispositivo legal.

Parágrafo único. A exclusão doREFISMUNICIPAL 2024 implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento da cobrança extrajudicial ou ajuizamento da respectiva ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.

Art. 19.A adesão aoREFISMUNICIPAL 2024 não impede que a exatidão dos valores confessados ou apurados, quanto a débitos relativos aos tributos, sejam posteriormente revisados de ofício pela Secretaria Municipal da Finanças Públicas para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo único. Apurada pela SMFP inexatidão do valor confessado ou cadastro base fiscal, o respectivo montante não poderá ser incluído noREFISMUNICIPAL 2024 e será iniciada uma ação fiscal para apuração do fato.

Art. 20. Quando não fixado no próprio ato, o prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da aplicação desta Lei será de 15 (quinze) dias, que começa a contar do recebimento do processo administrativo.

Art. 21.A opção peloREFISMUNICIPAL 2024 sujeita a pessoa física ou jurídica à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Finanças Públicas é o órgão competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei, ressalvada as atribuições da Procuradoria Geral do Município que poderá expedir instruções complementares no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Os documentos e demais procedimentos que se fizerem pertinentes à execução do Programa instituído por esta Lei serão definidos em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

Art. 23. Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas, ressalvado o disposto no art. 15 desta Lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos trinta dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro (30.10.2024).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B4B4EB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.806, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17.600/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

KARINE DOS SANTOS CORREA, 98° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:665D7514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.807, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso I do Artigo 141 da Lei Municipal nº 88/1993 e conforme o Processo nº 20.238/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Gala de 8 (oito) dias, a partir do dia 25 de outubro de 2024 (25/10/2024), para a servidora MARIA LÚCIA ALVES LOPES, matrícula nº 16381-2, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2024 (25/10/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E4BBA8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.808, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 18.994/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, no período de 7 de outubro a 9 de outubro de 2024 (07.10.2024 a 09.10.2024) para a servidora SOLANGE DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula número 6386-1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de outubro de 2024 (07.10.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29.10.2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C0A7312C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.809, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 19.679/2024 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora MÁRCIA ADRIANA DE OLIVEIRA MACHADO, Matrícula nº 7811-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 88/2024, expedida pela SME, da Classe "C" para a Classe "D", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar do dia 30 de setembro de 2024, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CCB4AF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.810, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 19.349/2024, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 112/2024 de 18/10/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidora SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE matrícula nº 7900-1, cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2008/2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2E130863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.811, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 15 de outubro de 2024 a 19 de outubro de 2024 (15.10.2024 a 19.10.2024) para a servidora ETIENE DAMASCO VICOSA VIEIRA, matrícula 8012657-2, função de Visitador do PIM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de outubro de 2024 (15.10.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29.10.2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F978BFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.812, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o

Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos nº 19.691/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 17 de outubro a 31 de outubro de 2024 (17.10.2024 a 31.10.2024) a servidora ANDRÉIA SILVA CEZIMBRA RIBEIRO DE FREITAS, matrícula 17227-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2024 (17.10.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29.10.2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:39E2C53A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.813, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos nº 19.868/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 22 de outubro a 28 de outubro de 2024 (22.10.2024 a 28.10.2024) a servidora RENATA DA SILVA AMARAL, matrícula 13986-2, cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de outubro de 2024 (22.10.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29.10.2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6F2F6B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.814, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos nº 19.873/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 21 de outubro a 25 de outubro de 2024 (21.10.2024 a 25.10.2024) a servidora CAROLINA SARTOR LARA MONTEIRO, matrícula 13986-2, cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2024 (21.10.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29.10.2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EBF8381E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.815, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos nº 19.990/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 22 de outubro a 4 de novembro de 2024 (22.10.2024 a 04.11.2024) a servidora VERA TERESINHA DA SILVA, matrícula 11851-1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de outubro de 2024 (22.10.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29.10.2024).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0B7D9F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2061/2024

PORTARIA Nº 2061/2024

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora ADRIELE OLIVEIRA DA SILVA DE JESUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 109 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, **CONCEDE A SERVIDORA ADRIELE OLIVEIRA DA SILVA DE JESUS**, matrícula nº 6150-03, do cargo

de merendeira, padrão 02, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 02 (dois) anos, a contar de 16 de dezembro de 2024, de acordo com o processo nº 124482/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4BAEEEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2062/2024

PORTARIA Nº 2062/2024

Retifica a portaria nº 1076/2024 a fim de alterar a data de incorporação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 107937/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1076/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a sentença proferida nos autos da ação judicial n° 5001918-72.2024.8.21.0059, **INCORPORA O PERCENTUAL INTEGRAL DE 100% (CEM POR CENTO) DE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS** aos proventos da servidora **SANDRA MARA CIRIO NEHME**, matrícula 4788-02, a contar de 01 de maio de 2019, de acordo com o processo nº 107937/2024, devendo os valores pretéritos serem pagos nos autos do processo judicial".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F9C67CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2063/2024

PORTARIA Nº 2063/2024

Dispensa o servidor EUJADER MELLO FORTES da designação para responder como Assessor Especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA** o servidor **EUJADER MELLO FORTES,** matrícula 4267-01, da designação feita pela portaria nº 838/2024 para responder como Assessor Especial, a contar de 21 de outubro de 2024, conforme processo nº 124966/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9D2F46E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2064/2024

PORTARIA Nº 2064/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ANDREI LUCAS TEOTONIO,** do cargo de operário, matrícula 5558-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 13 de janeiro de 2016 a 19 de agosto de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 126039/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:11315118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2065/2024

PORTARIA Nº 2065/2024

Autoriza o gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio a uma servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ELARA PEREIRA DA CUNHA,** do cargo de vigilante, matrícula 3053-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 11 de março de 2018 a 14 de outubro de 2024, concedido pela portaria nº 2002/2024, de acordo com o processo nº 124737/2024, a contar de 04 de novembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:30D7F1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2066/2024

PORTARIA Nº 2066/2024

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar o servidor HENRIQUE DA ROSA FAGUNDES**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca o servidor **HENRIQUE DA ROSA FAGUNDES**, matrícula 5608-01, do cargo de Enfermeiro, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de outubro de 2024, de acordo com o processo nº 121391/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C52721EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2067/2024

PORTARIA Nº 2067/2024

Reduz a carga horária da servidora ANDRESA DULCE MARKS BAUER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 121, §5º da Lei nº 2351/1991, **REDUZ A CARGA HORÁRIA EM 30 (TRINTA) MINUTOS POR TURNO** da servidora **ANDRESA DULCE MARKS BAUER,** matrícula nº 4880-01, lotada na Secretaria de Saúde, durante o período de aleitamento, a contar de 21 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, de acordo com o processo nº 125563/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C32A9088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2068/2024

PORTARIA Nº 2068/2024

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora MAILOR CRISTINA KINGESKI**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 3.839/2006, convoca a servidora **MAILOR CRISTINA KINGESKI**, matrícula 1029-02, do cargo de professora área II – disciplina de História, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, a contar de 08 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme processo nº 123541/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:58BD42A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2069/2024

PORTARIA Nº 2069/2024

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora MONICA DE BORBA BARRUFI**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 3.839/2006, convoca a servidora **MONICA DE BORBA BARRUFI**, matrícula 2902-01, do cargo de professora, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 03 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2024, conforme processo nº 122765/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4F29F2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2070/2024

PORTARIA Nº 2070/2024

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: VITOR HUGO DE OLIVEIRA, do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula n° 3913-01, MARIA URSULINA ARESI DA SILVA, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 2333-02 e ALICE CAROLINE LOURENÇO, do cargo de agente administrativo, matrícula 3723-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 019, de 30 de janeiro de 2024, artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2351, de 23 de maio de 1991.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6A04C2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2071/2024

PORTARIA Nº 2071/2024

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 19, de 30 de janeiro de 2024, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8AC8DA84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2021
CONTRATADA: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 081/2021, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de 28 de outubro de 2024, o valor de R$ 4.860,04 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais e quatro centavos), reajustados pelo índice de correção IPCA.
EXPEDIENTE: 117716/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:D69D3E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2022
CONTRATADA: DELCOPY COPIADORAS LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO
1.1 Fica designado fiscal suplente para o presente contrato, da secretaria de finanças, ficando assim:
Ludimila Hoffman Gomes fiscal titular;
Ezequiel de Antini Rita fiscal suplente.
EXPEDIENTE: 122803/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:989B681A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2024
CONTRATADA: IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Fica incluída as seguintes dotações ao Contrato Supracitado:
05.004.0012.0361.0194.1481.34490510000000000000.17200001
EXPEDIENTE: 110385/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:37825FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2024
CONTRATADA: JDR TRANSPORTES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Fica incluída as seguintes dotações ao Contrato Supracitado:
05.004.0012.0361.0194.1481.34490510000000000000.17200001
EXPEDIENTE: 122574/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:E78E636F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 190/2024 DE RERRATIFICAÇÃO
CREDENCIADA: BORRACHARIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SANTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste credenciamento é a prestação de serviços de borracharia, vulcanização e recapagem (recauchutagem/ressolagem) nos veículos da frota municipal cumpridos os requisitos técnicos e legais, conforme abaixo: (...)
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10.2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:11C5134A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.656, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024. Objeto: Designa servidor Guilherme Kissmann e Alexandre de Oliveira Braz para atuarem como fiscais do contrato n.º 115/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:5CF4C632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2024. Contratada: HS Urbanizadora Ltda. Do objeto: acréscimo de R$ 8.445,16. Fund. Legal: 65 inciso I, "a" e § 1º, LF8666/93. Processo n.º (oficio) 012/2024.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2024. Contratada: HS Urbanizadora Ltda. Do objeto: prorrogação de vigência por mais 30 (trinta) dias. Fund. Legal: 57,II, LF8666/93. Processo n.º (oficio) 012/2024.

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2022. Contratada: Atalaia Comércio e Serviços de Vigilância Ltda. Do objeto: prorrogação de vigência por mais 03 (três) meses. Fund. Legal: 57,II, LF8666/93. Processo n.º 1181/2024.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 174/2020. Contratada: Carlos Henrique Schroeder Pajares - ME. Do objeto: prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses. Fund. Legal: 57,II, LF8666/93. Processo n.º 1192/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:F433C3B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. Abertura que será às 09h30min do dia 13/11/2024 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:F638DC47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Serviços de manutenção de veículos (ônibus). Abertura que será às 09h30min do dia 18/11/2024 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:718E42B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024
Objeto: Serviços de engenharia para ampliação e pintura da EMEF Major Cacildo Kreb's. Abertura que será às 09h30min do dia 19/11/2024 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br .
O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:DAACF7AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 961175/2024/FNDE/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES. **OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO BAIRRO MUTIRÃO, NA CIDADE DE PALMEIRA DAS MISSÕES - RS. - CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 2, VALOR R$ 3.461.389,15 (três milhões quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 31 de outubro de 2024.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:2ABEEAEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 258/2024

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 258/2024 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 13/11/2024**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PERSIANAS, VIDROS, PORTAS E TAPETE DE ACORDO COM O PROJETO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 31 de outubro de 2024.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:79E59C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica ao interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 022/2024**. Objeto: Contratação de empresa, mediante registro de preços, para prestação de serviços de repavimentação asfáltica para manutenção pontual de estradas e vias. Tipo: Menor Preço por lote. Local da Sessão:www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 01/11/2024 até às 08:30 do dia 18/11/2024. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 18/11/2024.Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 18/11/2024.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:1C8B771A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO PCE 122/2024

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS torna público, a REPUBLICAÇÃO do edital de pregão em epigrafe, devido a oscilações e instabilidade na rede. **NOVA DATA: 01/11/2024 às 08h00min.**

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais condições do Edital permanecem inalteradas. Parobé, 31 de outubro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:8C191E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 405/2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Maicon D Avila Furtado
Objeto:Serviço na rede pluvial e pavimentação da rua waldeck acosta
Valor: R$ 39.591,24 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais, com vinte e quatro centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 405/2024
Amparo Legal: art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 31 de outubro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:519045B3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 240-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Referencia Educação LTDA
Objeto: Referência educação -treinamento política de investimentos 2025 - dias 11 e 12 de novembro de 2024, na cidade de Porto Alegre
Valor: R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 240/2024
Amparo Legal: art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 31 de outubro de 2024

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente RPPS

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A12F446F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 406-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Diego Dias Domingues
Objeto: Serviço de substituição e parametrização de controlador do grupo gerador .
Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 406/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 31 de outubro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:79083B07

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO 145/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: MARCO ANTONIO FAGUNDES DROZDOWSKI 03205392027
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, Á REALIZAR-SE NO DIA 31/10/2024, NO GUPA, A PARTIR DAS 22 HS, COM DURAÇÃO DE 2,5 HS.
MODALIDADE: 238/2024
CONTRATO: 145/2024.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA 31/10/24 a 01/11/24.
DOTAÇÃO: 339039230000

Pedras Altas, 31 de outubro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:57F798F7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 241-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Neo Consultoria E Administração De Beneficios Ltda
Objeto: Cartão combustível
Valor: R$ 80.000,00 (quarenta mil reais)
Modalidade: Inexigibilidade 241/2024
Amparo Legal: art. 74 da Lei 14.133/2021.

Pedras Altas, 31 de outubro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0502BC69

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 144/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Silvano da Silva Silva
OBJETO;Contratação de serviços de 4 seguranças e 2 colaboradores para higienização para evento do Dia do funcionário público a realizar-se no dia 31.10.24, a partir das 20 hs no GUPA.
MODALIDADE: DL 404/2024
CONTRATO: 144/2024.
VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA 31/10/24 a 01/11/24.
DOTAÇÃO: 339039230000

Pedras Altas, 31 de outubro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:50FEA4E8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 146/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Everaldo Damiani
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, A REALIZAR-SE NO DIA 31/10/2024, A PARTIR DAS 20 HS, NO GINASIO GUPA.
MODALIDADE: DL 401/2024
CONTRATO: 146/2024.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA 31/10/24 a 01/11/24.
DOTAÇÃO: 339039230000

Pedras Altas, 31 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:9CBF46D1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7829 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nº 144, 145 e 146/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e, considerando o Decreto 2.533/2023;
Considerando, a Solicitação de contratação – Confecção contrato administrativo n°s 438, 439 e 440/2024 via 1DOV, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os contratos administrativos de nº 144, 145 e 146/2024, cujo objeto é prestação serviço NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, A REALIZAR-SE NO DIA 31/10/2024, A PARTIR DAS 20 HS, NO GINÁSIO GUPA.
Titular: Everaldo Soares Mreanda, matrícula – 1832-5;
Suplente: Rosemari Souza Rosa, matrícula nº 1874-0;
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos Contratos de nº 144, 145 e 146/2024, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos nº 144, 145 e 146/2024.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:9A677469

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA 010/2024

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 6799/2023, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de designar agente público responsável pela condução da fase preparatória de licitações e contratações, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 6799/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Paulo Augusto Pedrozo**, matrícula nº 30194, para atuar como **Agente Preparatório**, responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), conforme disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 6799/2023.

Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – Conduzir a fase preparatória da licitação ou contratação, responsabilizando-se pela formação e instrução do processo;
II – Garantir o cumprimento das etapas e requisitos necessários ao adequado planejamento da contratação;
III – Observar os dispositivos legais pertinentes, incluindo os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 6799/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 3º A designação prevista no artigo 1º não poderá ser recusada, exceto nos casos de incompatibilidade previstos na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 31 de outubro de 2024.

PAULO AUGUSTO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:8F638FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO - NOVO EDITAL E DATA RPE 019/2024 - SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou a **data e edital** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 019/2024 – SAS, aquisição de Alimentos não Perecíveis. **Nova Data** de Abertura: **9h do dia 14/11/2024.**

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 31 de outubro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:712CC213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 923, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 31 de Outubro de 2024, conforme Edital nº 356/2024, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19

CLASS. CANDIDATO

301º JORGE ROMERO VAZ
302º MILENE COSTA PEREIRA

CARGO DENTISTA–CONCURSO Nº 14/19

CLASS. CANDIDATO

16º BARBARA BORGES VELEDA DA ROSA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

WFRV
CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:C7D0382A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de 51 módulos sanitários do Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro, em habitações localizadas no Loteamento Vasco Pires, no município de Pelotas/RS. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: **10 de dezembro de 2024, às 10:30 horas**. Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com, (53) 3227-1513, site www.pelotas.com.br ou na Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS, entre 08hs e 14hs. O edital estará disponível em até 25 dias úteis antes do início da disputa, conforme Lei Federal 14.133/2021.

JULIANO JOSÉ NEVES –
Presidente da Comissão Especial de Contratação.

Publicado por:
Andréia Lourenço de Ornel
Código Identificador:30FE6F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
SUMULAS DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATO N° 126/2024
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Global Mac Comércio e Serviço de Máquinas e Tratores Ltda
OBJETO: Aquisição de trator novo conforme descrição no Termo de Referência anexo do Edital;
Valor total: R$ 602.000,00
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2024
CONTRATO: nº 126/2024
VIGÊNCIA: 45 dias;
SÚMULA DE CONTRATO N° 127/2024
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Joveli Maria Dadalt Paludo
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para os grupos de convivência atendido pelo CRAS do município;
Valor total: R$ 12.219,97
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 26/2024
CONTRATO: nº 127/2024
VIGÊNCIA: 60 dias;

Pouso Novo, 31 de outubro de 2024.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:104C4022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

Aviso de suspensão. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que suspenderá a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 44/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de expedição de laudo de perícia média e confecção do PPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**Fica suspenso em razão de alteração do objeto da licitação.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacoe inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:74E7391E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 42/2024**. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**A sessão fica marcada para o dia 14/11/2024 às 9h.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacoe inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:14CC62CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 46/2024**. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de artesanato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**A sessão fica marcada para o dia 13/11/2024 às 9h.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacoe inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:56C87F5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO FINAL DISPENSA 65/2024:AQUISIÇÃO DE 30 CARRINHOS DE BEBÊ

RESULTADO FINAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 65/2024, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, ***Carrinhos de Bebê para as EMEIS***.
CONTRATADO:**ANDRESSA CASSIANI MARTINS – CNPJ: 44.417.206/0001-97**com um total dispensado de**R$ 19.455,00** (dezenove mil quatrocentos ecinquenta e cinco reais reais)para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do sul, RS 31 de outubro de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:AB5DB8D1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGAÇÃO CREDENDIAMENTO 05/2023: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Torno público a REVOGAÇÃO do **Credenciamento 005/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.Informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 31/102024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:1BD78928

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024:AQUISIÇÃO DE 01 PERGOLADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 161/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024**, AQUISIÇÃO DE 01 PERGOLADO PARA SER INSTALADO NA EMEF PADRE LOURENÇO BOSSEInício das **Propostas: 07:59h do dia 04/11/2024 até às 07:59h do dia 19/11/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 19/11/2024**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.portaldecompraspublicas.com.bre www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 31 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:42A74295

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGAÇÃO CREDENDIAMENTO 08/2024:MERENDA ESCOLAR

REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Torno público REVOGAÇÃO do **Credenciamento 008/202**4, para fornecimento FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PERECÍVEIS.Informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 31/10/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A54C966E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 160/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Início das **Propostas: 07:59h do dia 05/11/2024 até às 07:59h do dia 21/11/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 21/11/2024**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.portaldecompraspublicas.com.bre www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 31de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A4BED41A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 12/2024: REVITALIZAÇÃO ESTÁDIO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO DE EDITAL

Torno público a REVOGAÇÃO **Processo Licitatório n° 139/2024**, na modalidade **Concorrência nº 12/2024**: REVITALIZAÇÃO ESTÁDIO JOSÉ ANTÔNIO DUMONCEL. Informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/r e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 31/10/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D1F3F6CF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 16/2024: LARES PARA IDOSOS

RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Torno público RETIFICAÇÃO do **Credenciamento 16/2024**, para fornecimento*Contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de pessoas idosas (60+) , crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos)de ambos os sexos*. As inscrições ocorrerão na sede do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Eduardo de Britto, nº 101, Bairro Cerutti, Santa Bárbara do Sul/RS, no horário de 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do **dia 04/11/2024 a 04/11/2025.** O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx

55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 31/10/2024/2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E2F7699A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATO Nº 050/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA FULLPRINT COPIADORAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.087.446/0001-84.
OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de impressoras para os setores públicos em quantidade, unidades e especificações descritas nos estudos técnicos preliminares e termo de referência constantes nos pedidos de compra que embasam a presente contratação.
VALOR: R$ 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:321C9F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.3.576 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITOESPECIAL**com a seguinteClassificação Orçamentária:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.30.93.00.00.00 **(898) –** Indenizações e Restituições..... R$ 6.292,34
Desdobramento: 3.3.30.93.39.01.00 **(4233) –** Restituição de Transf. e Conv.
RECURSO: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instr. Congêneres

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$6.292,34

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instr. Congêneres, conforme conta contábil (9307) –Banrisul C/Convênio Irriga Mais Açudes–conta corrente 40213530-5, no valor de R$ 6.292,34.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R$6.292,34

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3EF04FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.3.577 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DECRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITOESPECIAL**nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.30.93.00.00.00 **(897) –** Indenizações e Restituições..... R$ 27.956,83
Desdobramento: 3.3.30.93.39.01.00 **(4233) –** Restituição de Transf. e Conv.
RECURSO: 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instr. Congêneres
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
4.4.90.52.00.00.00 **(896) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 69.900,00
Desdobramento: 4.4.90.52.30.00.00 **(4232) –** Máquinas e Equipamentos
RECURSO: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$97.856,83

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2023.**

(3760) Banrisul c/Alienações - Livre Rec. 2001 - 40155030 - 9..... R$ 69.900,00
(9307) Banrisul C/Convênio Irriga Mais Açudes - 40213530-5..... R$ 27.956,83

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R$97.856,83

Art. 3º – EstaLEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:712E4441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.3.824 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIALPOR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.576 de 31/10/2024**, fixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITOESPECIAL**com a seguinteClassificação Orçamentária:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.30.93.00.00.00 **(898) –** Indenizações e Restituições..... R$ 6.292,34
Desdobramento: 3.3.30.93.39.01.00 **(4233) –** Restituição de Transf. e Conv.
RECURSO: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instr. Congêneres

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$6.292,34

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instr. Congêneres, conforme conta contábil (9307) –Banrisul C/Convênio Irriga Mais Açudes–conta corrente 40213530-5, no valor de R$ 6.292,34.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R$6.292,34

Art. 3º – EsteDECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:72A977CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.3.825 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIALPOR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.577 de 31/10/2024**, fixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITOESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.30.93.00.00.00 **(897) –** Indenizações e Restituições..... R$ 27.956,83
Desdobramento: 3.3.30.93.39.01.00 **(4233) –** Restituição de Transf. e Conv.
RECURSO: 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instr. Congêneres
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
4.4.90.52.00.00.00 **(896) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 69.900,00
Desdobramento: 4.4.90.52.30.00.00 **(4232) –** Máquinas e Equipamentos
RECURSO: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$97.856,83

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2023.**

(3760) Banrisul c/Alienações - Livre Rec. 2001 - 40155030 - 9..... R$ 69.900,00
(9307) Banrisul C/Convênio Irriga Mais Açudes - 40213530-5..... R$ 27.956,83

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R$97.856,83

Art. 3º – EsteDECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM31 DE OUTUBRODE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9402954A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.3.826 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.481de14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITOSUPLEMENTAR**nas seguintesDotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.14.00.00.00 **(30) –** Diárias-Civil..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.3.90.40.00.00.00 **(53) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 1.200,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.01.26.782.0600.**2.088 – Manutenção de Pontes e Passarelas**
3.3.90.30.00.00.00 **(373) –** Material de Consumo.....R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.39.00.00.00 **(593) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$ 31.200,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.33.00.00.00 **(32) –** Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(37) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.3.90.30.00.00.00 **(48) –** Material de Consumo.....R$1.200,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Equip. Rodoviários**
3.3.90.39.00.00.00 **(366) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
4.4.90.52.00.00.00 **(502) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 550,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.118 – Manutenção da Rede Bem Cuidar – PIAPS – RBC**
3.3.90.14.00.00.00 **(532) –** Diárias-Civil..... R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(543) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 850,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.119 – Manutenção do Programa PIM**
3.3.90.08.00.00.00 **(557) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00 **(561) –** Material de Consumo.....R$ 1.845,00
3.3.90.39.00.00.00 **(563) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.08.00.00.00 **(584) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 800,00
3.3.90.36.00.00.00 **(591) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00 **(597) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.08.00.00.00 **(608) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.123 – Manutenção da Samu**
3.3.90.39.00.00.00 **(620) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.455,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R$ 31.200,00

Art. 3º – EsteDECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31DE OUTUBRODE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6140FBCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0026/2024

Processo Administrativo nº 7698/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada no serviço de plotagem de adesivos e lona de fachada com estrutura de ferro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde,conforme descrições e especificações no ANEXO II– Termo de Referência.**

MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em conformidade com a Lei Federal n°14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 07/11/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 31 de outubro de 2024.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Portaria: 485/2024
Matricula: 202911
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:B139A7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0162/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 0008/2023
CONTRATO nº 0162/2023
OBJETO: OBRA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.M.E.F. SALDANHA MARINHO.
TERCEIRO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.1 Fica o prazo de execução do Contrato prorrogado por 120 dias a contar de 24 de setembro de 2024.
1.2 Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 23 de setembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:ADDEB13A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO DE TALÕES IMPRESSOS.

EMPRESA CONTRATADA:
GRÁFICA JHZ LTDA – ME – Carlos Barbosa/RS.
Contrato nº 0109/2024 (vigência até 31/12/2024).
Item 01- R$ 10,00; (valor unitário);
Item 02- R$ 8,80; (valor unitário);
Valor total: R$ 2.400,00.

Data de assinatura: 16 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:7BC2E676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.331 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III - as disposições relativas às despesas de caráter continuado;
IV - as disposições relativas à política tributária do município;
V - as disposições relativas às metas fiscais;
VI - as disposições finais.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I - previsão da Receita e Despesa para 2025 a 2027;
II - Previsão da Receita Corrente Líquida para 2025;
III - Anexo de Metas Fiscais que conterá:
(a) Demonstrativo das Metas Anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2025 a 2027;
(b) e (c) Demonstrativo da memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
(d) Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;(e) Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
(f) Evolução do Patrimônio Líquido;
(g) Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a alienação de ativos;
(h) Avaliação da Situação Financeira e atuarial do RPPS – Regime Próprio de Previdência dos Servidores; Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
(i) Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
(j) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
IV - Demonstrativo dos Riscos Fiscais;
V - Demonstrativo dos Projetos em Andamento e Informações sobre o Patrimônio Público (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único);
VI - Planejamento de despesas com pessoal do Poder Legislativo para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1o da Constituição Federal;
VII - Planejamento de despesas com pessoal do Poder Executivo para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1o da Constituição Federal;
VIII - Planejamento de despesas com pessoal do Departamento de Água e Esgoto - DAE - para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1o da Constituição Federal;
IX - Planejamento de despesas com pessoal do Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1o da Constituição Federal;

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO PROPOSTO

Art. 2o As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2025 a 2027, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo I (b) desta Lei.

Art. 3o Os valores constantes nos Anexos dos Programas possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo Único Os valores constantes nos programas do PPA ficam atualizados pelos valores previstos nessa lei.

Art. 4o Para efeitos de execução orçamentária, os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsáveis e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo, para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária, previstas na Constituição da República, art. 166, § 1o, inciso II.

Art. 5o Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo de Programas, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6o Os códigos dos programas de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Seção I
Da Apresentação do Orçamento
Art. 7o O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e autarquias mantidas pelo Poder Público que a eles estejam vinculados, sendo estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 8o O orçamento discriminará a despesa por órgão e respectivas unidades orçamentárias, detalhada por funções e subfunções, de acordo com o disposto na Portaria nº 42/99 – MPOG, desdobramento por programa, por natureza de despesa até o nível de elemento e por fonte de recursos de acordo com códigos padronizados em âmbito nacional dispostos na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, Portaria STN nº 925, de 8 de julho de 2021, e alterações;

Art. 9o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
II - anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;
III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964);
IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1o, do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II)
VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);
VIII - demonstrativo das Aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);
IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
X - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, I), contendo:
- compatibilidade com o resultado primário e nominal;
XI - anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 12, § 3o);

§ 1o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2o O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,99% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício.

§ 1o Os recursos da Reserva de Contingência reservados para a destinação das Emendas Impositivas ao orçamento não são considerados para os fins do caput deste artigo.

§ 2o Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto na Portaria MOG nº 42/1999, art. 5º e Portaria nº STN nº 163/2001, art. 8º.

§ 3o Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até início do mês de novembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 4o Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados a qualquer tempo, por decisão do chefe maior do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais, para dotações que se tornarem insuficientes desde que respeitados os limites constantes no quadro demonstrativo de riscos fiscais.

§ 5o Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 11 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000, § 3o, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 12 O Poder Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.
§ 1o Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dias) da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial para efeitos de integração.

§ 2o As receitas previstas serão desdobradas pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

•
Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas aos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 13 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2024, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 14 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 15 Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 16 A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas municipais.
Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 17 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, as obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, com a seguinte prerrogativa:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 19 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar no 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.

Parágrafo único. O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios com o Estado e a União de que trata este artigo.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 20 O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 21 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal no 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal nº. 9.708 de 01/12/2021 e demais dispositivos surgidos.

Art. 22 A transferência de recursos a entidades com fins lucrativos a título de contribuições e auxílio a pessoas físicas e jurídicas, comprovados a necessidade e/ou déficits, dependerão de interesse público motivado, lei específica, plano de aplicação e prestação de contas.

Art. 23 A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.

Art. 24 No que se refere à concessão de empréstimos financeiros destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

I - formalização de contrato ou congênere;
II - aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
III - acompanhamento da execução e;
IV - prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos.

Art. 25 Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado à do Município.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção IX
Das Disposições sobre as Emendas Impositivas

Art. 26 As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1o As despesas decorrentes das emendas impositivas ao orçamento de 2025 devem:
(a) ser compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025 e com esta Lei - LDO 2025;
(b) guardar correspondência da ação pretendida com o interesse público e o princípio da impessoalidade;

§ 2o As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
II - incompatibilidade do objeto proposto com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação ou entidade executora;
III - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para conclusão do projeto ou etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade ou incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto;
IV - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto pela emenda individual impositiva e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
V - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
VI - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
VII - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
VIII - desistência da proposta pelo proponente;
IX - reprovação da proposta ou plano de trabalho;
X - valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
XI - outras razões de ordem prática e técnica devidamente justificadas;

XII - outras razões de ordem prática e técnica que seja identificada apenas no ato da execução.
XIII - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para a instalação ou funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto no inciso c, do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64, e alterações posteriores;
XIV - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto no inciso b, do artigo 33, da Lei Federal nº 4.320/64, e alterações posteriores;
XV - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de enquadramento na Lei 13.019/2014 para recebimento de recursos públicos;
XVI - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
XVII - o Plano de Trabalho não entregue ou com apresentação intempestiva, considerando o prazo estabelecido no §4º, art. 26 desta Lei;
XVIII - a destinação de dotação a entidade com fins lucrativos;
XIX - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
XX - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro;
XXI - a inclusão na LOA e a destinação de dotação, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos que visem, fundamentalmente, ao atendimento gratuito e direto ao público nas seguintes áreas:

a) assistência social;
b) saúde;
c) educação;
d) cultura;

XXII - não observância da legislação vigente e aos princípios da administração pública, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e finalidade pública, entre outros;

§ 3o As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas, para fins de operacionalização das emendas individuais referidas no art. 120A da LOM, deverão apresentar Plano de Trabalho, sujeito à aprovação pelo Executivo Municipal, que deverá conter no mínimo:

I - objeto da parceria demostrando o nexo com as atividades e as metas a serem atingidas;
II - cronograma físico e financeiro;
III - plano de aplicação das despesas;
IV - informações de conta corrente específica e;
V - forma de execução das atividades ou de projetos e as metas a serem atingidas de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 9.708/2021;

§ 4o O Plano de Trabalho deverá ser apresentado nos primeiros 30 (trinta) dias do exercício financeiro junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
§ 5o Somente poderá ser apresentado 1 (um) beneficiário para cada emenda destinada à entidade privada sem fins lucrativos;
§ 6º O valor destinado às emendas parlamentares impositivas deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro, considerando ainda a variação inflacionária projetada para o período entre a proposição e a execução da emenda;
§7 Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão, individualmente para cada emenda, identificados como:

a) superáveis: impedimentos de ordem técnica cujas pendências sejam de natureza técnica-orçamentária ou documental e que possam ser superadas mediante ação administrativa ou ato formal do executivo, desde que preservado o objeto da emenda pretendido pelo autor, sem a necessidade de encaminhamento de projeto de lei ao legislativo;
b) insuperáveis: impedimentos de ordem técnica cuja medida saneadora resulta em projeto de lei de remanejamento de programações orçamentárias de emendas, nos termos do art. 120-A, § 3º, III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 27 No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;
II - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações desimpedidas e, se necessário, iniciará processo administrativo dos créditos adicionais para o atendimento;
IV - se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado, de forma discricionária, por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo e, após o término do prazo previsto no inciso IV o Poder Legislativo não deliberar sobre os projetos de lei, as emendas impositivas não serão de execução obrigatória, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 28 Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, pelas entidades beneficiadas, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Seção X
Dos Créditos Adicionais

Art. 29 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1o Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3o No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

Seção XI
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 30 Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, mediante decreto, autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1o A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2o Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição – são realocações de excedentes de dotações orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo

órgão, até o nível de modalidade de aplicação, deslocando esses recursos para projetos/atividades já programados e incluídos no orçamento como prioridade no exercício.
II - Remanejamento – são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, relativas à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;
III - Transferência – são realocações de recursos entre categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, ou seja, repriorizar gastos a serem efetuados em que ambas as atividades envolvidas continuam em franca execução.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 31 A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

§ 1o O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 32 Para fins de atendimento ao disposto no art. 127, Parágrafo Único, incisos I e II, da LOM - Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

§ 1o As despesas com pessoal ativo e inativo não poderão exceder aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal.

§ 2o Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3o A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer tí-tulo, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrente;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.
III - admitir servidores de provimento efetivo ou em comissão em caso de vacância, sem aumento da despesa com pessoal;
IV - contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do Regime Jurídico.

Art. 33 Para efeitos da LC nº 101, art. 22, parágrafo único, no exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;
II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 35 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS METAS FISCAIS

Art. 36 As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I - serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
II - em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 30% (trinta por cento) das metas fixadas.

Art. 37 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será estabelecida mediante decreto do Poder Executivo e efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1o Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I - No Poder Executivo:

Diárias, viagens e cursos;

Realização de serviço extraordinário;

Realização de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;

Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;

II - No Poder Legislativo:

Diárias, viagens e cursos;

Realização de serviço extraordinário;

Realização de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas;

Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I - das despesas com pessoal e encargos;

II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;
III - das despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - das despesas para pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

§ 3o Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5o Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação da UCCI – Unidade Central de Controle Interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 74, § 1o da Constituição da República.

§ 6o Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1o, II da Constituição da República.

Art. 39 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar no 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
IV - ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação.

Art. 40 Os anexos desta lei serão automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 41 Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2024, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 42. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 26 de outubro de 2024, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 01 de dezembro de 2024.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício,

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EBFB737F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.332, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 13.386,29 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 13.386,29 (Treze mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4703	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	13.386,29	89512-1	1500*
		TOTAL …….	13.386,29		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4703	3.33.90.30	Material de Consumo	13.386,29	89511-3	1500*
		TOTAL ……..	13.386,29		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2789C79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.334, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	90410-4	2621*

		TOTAL ……..	10.000,00		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.3879	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	90389-2	2621*
		TOTAL ……..	10.000,00		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2CF01193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.333, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00 - SMAPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.20.606.0243.4675	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	180.000,00	90296-9	2501*
		TOTAL ……..	180.000,00		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00	90292-6	2501*
		TOTAL ……..	180.000,00		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A0FE00B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.335, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 59.709,00 - SMTTMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 59.709,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e nove reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.06.181.0241.3212	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	59.709,00	87525-2	1752*
		TOTAL ……..	59.709,00		

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.26.782.0209.4619	3.44.90.30	Material de Consumo	59.709,00	88499-5	1752*
		TOTAL ……..	59.709,00		

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:34975DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.336, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 49.398,68 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 49.398,68 (Quarenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.4445	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	49.398,68	90400-7	2621*
		TOTAL ……..	49.398,68		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.3910	3.33.90.30	Material de Consumo	49.398,68	90391-4	2621*
		TOTAL ……..	49.398,68		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:111A9877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.337, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 800.000,00 - DAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto ao Departamento de Água e Esgotos - DAE, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.04.17.512.0034.6007	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	800.000,00	50	1799*
		TOTAL ……..	800.000,00		

(*) Recurso 1799 – Outras Vinculações Legais

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.04.17.512.0103.5008	3.44.90.51	Obras e Instalações	300.000,00	59	1799*
50.04.17.512.0103.5033	3.44.90.51	Obras e Instalações	400.000,00	61	1799*
50.04.17.512.0103.5060	3.44.90.51	Obras e Instalações	100.000,00	63	1799*
		TOTAL ……..	800.000,00		

(*) Recurso 1799 – Outras Vinculações Legais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2EC4EEAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024. Processo Administrativo nº 17720/2024. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação direta para "AQUISIÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA BOCA DE PALHAÇO, PARA COLETA SELETIVA". Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: licitacaostg@gmail.com, até as 10:00 horas do dia 08/11/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 31/10/2024.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:BD1532D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 09/2024

OBJETO: Comodato a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMAECONSIG**para prestação de serviço naadministração e gestão das margens consignáveis dos Consignantes do Poder Legislativode Santo Ângelo-RS.
Empresa: **SALT TECNOLOGIA LTDA,**CNPJ nº 56.422.955/0001-91, valor R$ 0,00 sem custo para o Poder Legislativo.

FELIPPE TERRA GRAS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:26735191

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2024

Pregão Eletrônico nº. 89/2024 – Objeto: Contratação de empresa para a execução por empreitada global de torre metálica de 15 metros de altura para reservatório de 15 mil litros na Comunidade de Barca dos Gabriel e a remoção, transporte, adequações e instalação da torre metálica já existente no local, para a Barra do São João; Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 04/11/2024 até as 08 horas do dia 18/11/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 18/11/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:A2681645

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 269/2024

Extrato da Dispensa de Licitação N° 269/2024, que tem como objeto PAGAMENTO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK QUE SERÁ SERVIDO NO "I SEMINÁRIO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA" REALIZADO PELO COMID NA URI SANTO ÂNGELO, NO DIA 05/11/2024, tendo como contratado RONEI KOCH, pelo valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:4FB8CF9C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 233/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 78/2024

Extrato Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 233/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 78/2024, a contratante resolve, em conformidade com o artigo 137, inciso V, da Lei 14.133/21, RESCINDIR em 07/10/2024 o Contrato nº 233/2024, referente ao Processo Nº 78/2024, cujo objeto é Item 01 – CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL PARA RECOMPOR A EQUIPE DO PROGRAMA CRRTEACOLHE DE SANTO ÂNGELO: COM A SAIDA DO FISIOTERAPEUTA E A INCLUSÃO DO PEDAGOGO (A). 01.06.2024 A 31.05.2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:FCDD3295

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.761, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Denomina RUA: JOSÉ FUNGUETTO a atual Rua da CASCATA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de "Rua JOSÉ FUNGUETTO" a atual Rua da Cascata no Bairro Kurtz, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:B44B556C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1433/SMGRH/2024

De 31 de outubro de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **SAMUEL MENDONÇA FABRIM**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 31 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:98116DD8

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 91/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Agente Administrativo (Classificação 88)

88- Joel Oliveira de Siqueira

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **04, 05 E/OU 06 DE NOVEMBRO DE 2024**, das 08h30min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **07 DE NOVEMBRO DE 2024**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.**
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 31 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B98F8C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.277, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 200.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2182 - Ordens Judiciais SEMSA
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS R$ 200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:82BFD0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.278, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 315.090,07, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0028 - Saneamento Básico para Todos
2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 315.090,07
TOTAL R$ 315.090,07

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.9.53.0.1.01.00.00-Cota-Parte Perdas ICMS - LC nº 194/2022 - PRÓPRIO -0502(0001), no valor de R$ 315.090,07.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C5FDFCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.279, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 12.432,96, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2058 - Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 12.432,96
TOTAL R$ 12.432,96

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
1144 - Programa Bolsa Patrocínio - Cultura e Esportes
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 12.432,96
TOTAL R$ 12.432,96

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5E8A2A79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.280, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 20.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2207 - Realização do Natal dos Sonhos
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2205 - Santo Antônio em Festa
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 3.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2048 - Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2048 - Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.100,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B3A8E35F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.281, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e

Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.109.370,25, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 1.109.370,25
TOTAL R$ 1.109.370,25

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.02.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R$ 957.442,68 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00-Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB, no valor de R$ 151.927,57.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° Fica revogada a Lei n.º 10.270, de 22 de outubro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0D0BFE35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.282, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 24.120,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2100 - Manut. e Fortalec. Saúde Mental - CAPS/AMENT - União cta. 10.079
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 24.120,00
TOTAL R$ 24.120,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.2.1.03.02.00-Cta 10079 Transferência SAÚDE MENTAL-0600 (4501), no valor de R$ 24.120,00.
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:384BA79A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.238, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 77.781,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2079 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 77.781,00
TOTAL – R$ 77.781,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.9.2.1.03.0.1.01.00.00 -Indenização por Sinistro - Recursos Saúde, no valor de R$ 77.781,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° Fica revoga a Lei n.º 10.268, de 22 de outubro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9BB2283F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.875, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PROCESSO: Designação de comissão especial para apreciar defesa apresentada por servidor devido a resultado insatisfatório do estágio probatório

OBJETO: Designação dos servidores Carmen Lucia Pires Nascimento, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, registrada através da matrícula funcional n.° 13.358; Jucimara Adriane Pospichil, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, registrada através da matrícula funcional n.° 92.720 e Luis Adriani Marques, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico, registrado através da matrícula funcional n.° 35.092, para formarem a Comissão.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.° 035/2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências", combinada com o Decreto Municipal n.° 781/2018, o qual "Institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório e dá outras providências".

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste instrumento, para apresentar relatório conclusivo a respeito.

Santo Antônio da Patrulha,31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:08B5A70E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 168/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 021/2019.
CONTRATADA: FORCE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, CNPJ 10.898.905/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico com implantação de equipamentos por meio de comodato no Centro da Cidadania e CRAS.
Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024, de um lado, MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Rodrigo Gomes Massulo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n° 024.827.570/45, portador da carteira de identidade nº. 5099955949, e de outro lado a FORCE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.898.905/0001-84, com sede na Av. Cel. Victor Villa Verde, nº. 658, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95.500-000, aqui representada por seus representantes legais, VANDO ALEXANDRO MULLER, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.403.759-83 e portador da C.I. n.º 9064894455, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Major João Villa Verde, nº. 250, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, vem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 168/2019, de forma consensual e amigável, com base no artigo 79, II, da Lei 8666/93, com efeitos a partir de 23/10/2024, uma vez que novo processo licitatório foi realizado e já está ativo, conforme solicitação e justificativa descrita no Memorando nº 558/2024-SMTDS.

Desta forma, de comum acordo entre as partes, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços Nº. 168/2019, a partir de 23/10/2024, por razão de interesse público, conforme disposto no artigo 79, II, da Lei 8666/93. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente rescisão contratual em quatro (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:2E7A579F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 356, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 200.000,00, na forma da Lei n.° 10.277/2024, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2182 - Ordens Judiciais SEMSA
3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS, dot. 1278, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7A620EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 357, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 315.090,07, na forma da Lei n.° 10.278/2024, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0028 - Saneamento Básico para Todos
2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0502, dest. 0000000- R$ 315.090,07
TOTAL R$ 315.090,07

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.9.53.0.1.01.00.00-Cota-Parte Perdas ICMS - LC nº 194/2022 - PRÓPRIO -0502(0001), no valor de R$ 315.090,07.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9201A10F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.124/2024 que tem por objeto a aquisição de cases, microfones e gazebos para atendimento às necessidades da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 19/11/2024 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7F61819C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 358, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 12.432,96, na forma da Lei n.° 10.279/2024, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2058 - Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1525, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 12.432,96
TOTAL R$ 12.432,96

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
1144 - Programa Bolsa Patrocínio - Cultura e Esportes
3.3.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA, dot. 1480, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 12.432,96
TOTAL R$ 12.432,96

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:03A282BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 359, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 20.000,00, na forma da Lei n.° 10.280/2024, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2207 - Realização do Natal dos Sonhos
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1781, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2205 - Santo Antônio em Festa
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1535, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 3.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2048 - Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, dot. 1404, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2048 - Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1421, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 15.100,00
TOTAL R$ 20.000,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:80CC10E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 360, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.109.370,25, na forma da Lei n.° 10.281/2024, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 687, rec. 0540, dest. 0000031- R$ 1.109.370,25
TOTAL R$ 1.109.370,25

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.02.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R$ 957.442,68 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00-Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB, no valor de R$ 151.927,57.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° Fica revogado o Decreto n.º 348, de 22 de outubro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BD458417

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 60.001/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 083/2024.
CONTRATADA: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 04.531.195/0001-57.
OBJETO: Contratação de serviços especializados para consultoria atuarial. Avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários oferecidos aos servidores públicos do Município de Santo Antônio da Patrulha, vinculados ao Regime Próprio de Previdência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, especificamente o item 4.1, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO
4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal conforme vistorias regulares realizadas pelos fiscais do contrato. Para quitação de cada parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio e dados bancários para pagamento

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:787ECBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 361, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 24.120,00, na forma da Lei n.° 10.282/2024, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2100 - Manut. e Fortalec. Saúde Mental - CAPS/AMENT - União cta. 10.079
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1175, rec. 0600, dest. 0000501- R$ 24.120,00
TOTAL R$ 24.120,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.2.1.03.02.00-Cta 10079 Transferência SAÚDE MENTAL-0600 (4501), no valor de R$ 24.120,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A7F2ADA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.° 083/2024

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 002/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 19 de abril 2024, referente ao Edital n.° 002/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Ana Laura dos Santos	12º

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:767F686E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 057/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2024.
CONTRATADA: Sudeste Transportes RS Ltda, CNPJ n.º 12.543.664/0001-86.
OBJETO: Aquisição de passagens para o Ensino Fundamental e Ensino Médio.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato para acrescentar a
quantia de 13.000 (Treze mil) passagens conforme tabela abaixo, em razão do aumento de usuários, conforme consta no Memorando 1.057/2024 SEMED, de 23/10/2024:

Objeto	Un	Qtd	Valor unitário	Valor Total
Passagem Tarifa Urbana (Sede/Cidade Alta, Menino Deus, Várzea, Bom Princípio, Santa Terezinha, Passo dos Ramos, Osolopes, Centro, Assis Brasil, Jaú, Lomba da Páscoa, Veloso) - Sudeste Transportes RS LTDA	UN	1.000	R$ 4,02	R$ 4.020,00
Passagem Tarifa Rural Curta (Sede/Morro Púlpito, Carvalho, Cancela Preta, Aldeia Velha, Guarda Velha, Herval, Palmeira do Sertão, Cartucho, Estrada Eduardo Ferrugem Maciel Entre a BR290 Até os Boeiras (Realengo), RS030 após os Bombeiros até a Agasa (Portão I, Portão II, Lagoa E Ilha) - Sudeste Transportes RS LTDA	UN	11.000	R$ 7,03	R$ 77.330,00
Passagem Tarifa Rural Longa (Sede/Ribeirão de Baixo, Ribeirão Meio, Ribeirão de Cima, Alto Ribeirão, Monte Negro, Rincão do Capim, Morro Grande) – Sudeste Transportes RS LTDA	UN	1.000	R$ 9,57	R$ 9.570,00
Total	-	**13.000**	-	**R$ 90.920,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de **R$90.920,00** (Noventa mil, novecentos e vinte reais), referente ao presente aditivo,conforme TermoPedido de Compra n.º 2024/3344, de 23/10/2024.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:3F839185

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: Sétimo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 105/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 069/2023.
CONTRATADA: Force Segurança Eletrônica Ltda ME, CNPJ n.º 10.898.905/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e monitoramento eletrônico.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Adita-se a cláusula primeira do contrato original para a **INCLUSÃO** de serviços de desinstalação e reinstalação de sensores de alarme para a EMEI Pinguinho de Gente e EMEI Baby Pinguinho, tendo em vista que os referidos equipamentos deverão ser realocados em razão da alteração de endereço das Escolas, conforme solicitação e justificativa contida nos memorandos n.º 848/2024 – SEMED e nº 838/2024- SEMED.
CLÁUSULA SEGUNDA- Adita-se a cláusula terceira do contrato original para inclusão do valor total de **R$ 2.965,00 (Dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais),** conforme solicitação e justificativa contida nos memorandos n.º 848/2024 – SEMED e nº

838/2024- SEMED e termos de pedido de compra nº 2024/2685 de 21 de outubro de 2024 e nº 2024/2666 de 22 de agosto de 2024

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:884BF191

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 362, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 77.781,00, na forma da Lei n.° 10.283/2024, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2079 - Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 77.781,00
TOTAL R$ 77.781,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.9.2.1.03.0.1.01.00.00 -Indenização por Sinistro - Recursos Saúde, no valor de R$ 77.781,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° Fica revogado o Decreto n.º 346, de 22 de outubro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:725B0575

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 053/2024.

MODALIDADE: PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº 005/2023.
CONTRATO: Fornecimento de Materiais nº 05/2023.
CONTRATADO: Teresinha de Fatima Lino Genari. CPF: 547.799.950-00
OBJETO: Aquisição de produtos da agricultura familiar para o programa nacional de alimentação escolar –PNAE.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato para reduzir a quantia de 170 kg de milho verde in natura (Item 29), ao custo R$ 5,06 o Kg, totalizando R$ 860,20 (Oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), em razão dos problemas climáticos enfrentados pelo fornecedor que perdeu a sua plantação, nos termos do Laudo Técnico emitido pela EMATER, em 22/10/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA- Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato, para reduzir a importância de R$ 860,20 (Oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), em razão da perda da plantação, conforme Laudo Técnico emitido pela EMATER, em 22/10/2024,devido às intempéries climáticas ocorridas no RS.
As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:CB03C2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 3ª ATUALIZAÇÃO DE ARP 033/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Igor dos Santos Oliveira, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de revestimento de colchonetes,** conforme especificados abaixo:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
Registro de preços para contratação de serviços de revestimento de colchonetes para atendimento das demandas das Secretarias Municipais:
Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme segue:

ITEM	QTD TOTAL	QTD MÍN.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO
1	401	250	UN	Serviço de recapagem de colchonetes, em material impermeável, antialérgico, de fácil higienização; medindo 1,20 x 0,60 x 10 cm. **Marca/Modelo: ECO ESPUMA/CAPA COLCHONETE**	R$ 29,15
					Valor Total: R$ 14.575,00 (catorze mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

1.1 O revestimento dos colchonetes deverá ser de **cor azul marinho**, a fim de padronizar os itens nas escolas municipais; em couro ecológico.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:4F2AEFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 3ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 089/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 130/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de água mineral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais,** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de água mineral, para demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal.
Segue relação dos itens a serem licitados:
Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme segue:

ANDERSON GIARETA					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	00	780	Un	Água mineral sem gás, 500ml, descartável. **Marca/Modelo: Fonte da Mata / 500ml**	R$ 1,05
02	00	1.200	Un	Água mineral sem gás, copo 200ml, lacrado, descartável. **Marca/Modelo: Sarandi / 200ml**	R$ 0,73

ITENS FRACASSADOS					
03	490	245	Un	Carga de água mineral sem gás, 20 litros.	FRACASSADO
04	339	169	Galão	Galão de água mineral, sem gás, 20 litros, retornável, com água.	FRACASSADO

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:2303EA51

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 056/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de saibro limpo e carregado para atendimento das demandas da SEMOT e SEMAM,** conforme especificados abaixo:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de saibro limpo e carregado para Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT) e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme especificado abaixo:
Ficam atualizadas as quantidades registradas ao item, conforme segue:

CONSUL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA.					
ITEM	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT. M³**
01	68.310	24.000	M³	Saibro limpo e carregado. **Marca/Modelo: Próprio**	R$ 22,90
					Total: R$ 1.694.600,00

1.2 Relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:F74A1411

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 363, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 97.215,00 (noventa e sete mil, duzentos e quinze reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 9.805/2023, no valor total de R$ 97.215,00, conforme as seguintes descrições:
I - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2010 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 581 no valor de R$ 35.000,00, para o crédito 05.02.12.361.0004.2010 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 595;
II - Do crédito orçamentário 05.02.12.365.0003.2019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 686 no valor de R$ 35.000,00, para o crédito 05.02.12.365.0003.2019 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 700;
III - Do crédito orçamentário 03.06.06.182.0002.2073 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 204 no valor de R$ 5.000,00, para o crédito 03.02.04.122.0002.2068 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 121;
IV - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.2186 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 862 no valor de R$ 415,00, para o crédito 06.03.15.451.0002.2186 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 863;
V - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 552 no valor de R$ 15.000,00, para o crédito 05.02.12.122.0002.2005 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 557;
VI - Do crédito orçamentário 05.01.12.361.0004.2001 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 504 no valor de R$ 2.000,00, para o crédito 05.01.12.361.0004.2001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 507;
VII - Do crédito orçamentário 05.01.12.361.0004.2001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 506 no valor de R$ 1.800,00, para o crédito 05.01.12.361.0004.2001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 507;
VIII - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2010 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 604 no valor de R$ 3.000,00, para o crédito 05.02.12.361.0004.2010 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 609;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:300117F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2024

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 056/2024
PROJETO "DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA"
LEI Nº 13.019/2024.

Considerando o Projeto **"DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA",** justifica-se o processo de Inexigibilidade com a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha – APAE, o qual se trata de Transferência Voluntária (SIGTV) e que tem por finalidade a estruturação da Rede de Serviço do SUAS, mediante repasse de recurso na modalidade fundo a fundo, classificado no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 (custeio), através da Emenda Parlamentar nº 431760820240001, destinada exclusivamente a APAE, no valor de R$ 50.000,00.
O referido projeto abrangerá crianças, adolescentes e idosos com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.
Através deste concederá apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão social de pessoas com deficiência.
A fiscalização da respectiva Parceria está a cargo da servidora Assistente Social, Viviana Sauressig Ungaretti.
Diante do exposto, tem-se como Dispenda de Chamamento Público por Inexigibilidade conforme a Lei 13.019/2014, Art. 30 § VI e Art. 31 § II.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:861809E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 43/2024 (Processo Administrativo nº 270/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais para pintura e demarcação viária, conforme especificações constantes dos Termos de Referência (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA(31.296.543/0001-21): Item 1 (R$ 269,00), JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME(26.979.673/0001-29): Item 2 (R$ 268,50), Item 7 (R$ 262,50), Item 9 (R$ 81,00), USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA(37.954.602/0001-98): Item 10 (R$ 235,00), MATEUS HENRIQUE SCHMIDT(31.195.553/0001-70): Item 12 (R$ 13,50), CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA(40.044.357/0001-96): Item 3 (R$ 8,90), Item 4 (R$ 8,43), Item 5 (R$ 16,70), Item 6 (R$ 10,90), Item 8 (R$ 14,20), Item 11 (R$ 24,00), Item 13 (R$ 36,90). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 30 de outubro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:EFCEFA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 44/2024 (Processo Administrativo nº 276/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de higiene para uso nas diversas secretarias, conforme especificações constantes dos Termos de Referência (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA(04.654.861/0001-44): Item 3 (R$ 9,78), A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA(45.212.009/0001-02): Item 1 (R$ 4,00), Item 5 (R$ 4,00), OXXION PAPEIS LTDA(54.725.566/0001-00): Item 2 (R$ 6,45), Item 6 (R$ 6,45), HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(23.866.426/0001-28): Item 7 (R$ 11,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 30 de outubro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:F1B4A27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 103/2024 (Processo Administrativo nº 262/2024). **Objeto:** Aquisição de materiais necessários para manutenção da Patrola Caterpillar 120K, ano 2010. **EMPRESA:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., (CNPJ nº 76.527.951/0037-96): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. **Valor Total:** R$ 23.073,35. **Base Legal:** Art. 55, I, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto – RS, 31 de outubro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0F1BC888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 88/2024 (Processo Administrativo nº 298/2024). **Objeto:** Acolhimento do protegido A.M. da S. Procedimento 50009135620208210123/RS. **EMPRESA:** RESIDENCIAL TERAPEUTICO CARMEL LTDA, (CNPJ nº 45.666.366/0001-32): Item: 1. **Valor Total:** R$ 40.500,00. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto – RS, 31 de outubro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:FDA4B1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 46/2024 (Processo Administrativo nº 277/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas, em atendimento às demandas originadas dos Benefícios Eventuais na forma de Auxílio Alimentação, regulamentada através da Lei Municipal nº 2.469/2013, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS) e Unidades de Atendimento CRAS Carmen Maria Andrighetto, CRAS Zona Sul/Centro Social do Idoso e CREAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (00.964.245/0001-39): Item 1 (R$ 173,75), PASQUALOTTI & CIA LTDA(32.445.589/0001-28): Item 2 (R$ 195,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 31 de outubro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:7C9189FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO 11/2024

Aditivo 01 ao Contrato 11/2024 – Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em piso intertravado com bloco 16 faces de 22 x 11cm, espessura 8cm, com meio-fio e passeio em concreto moldado in loco, usinado c20, em trecho da Rua José Felice, acesso ao Museu do Centro de Apoio à Pesquisa Paleontológica no município de São João do Polêsine/RS, de acordo com o Contrato de Repasse nº 927814/2022 do ministério do turismo (MTUR), representado pela caixa econômica federal, conforme Projeto Básico/Técnico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial descritivo e Especificações Técnicas, pertencentes do Edital de Tomada de Preços 12/2023. **Tomada de Preço** nº 12/2023**, Processo** nº 95/2023 – **Contratada:** CÉSAR LUIS STUMM & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.393.720/0001-06. **Objeto do aditivo:** O presente instrumento tem por objetivo a retificação dos valores de repasse e contrapartida descritos erroneamente na Cláusula Sétima do Contrato 11/2024, sendo que as dotações orçamentárias, o valor total e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

São João do Polêsine, RS, 31 de outubro de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:5FE8CA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

Contrato Nº 069/2024 – Dispensa de Licitação nº 042/2024: Contratação de empresa para sinalização horizontal viária com tinta retro refletiva nas ruas e avenidas do município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários até a execução de 2.375,00 m².

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Destaque Sinalização e Pintura Ltda
CNPJ Nº 30.677.823/0001-17
Valor: R$ 23, 00 (vinte e três reais) o metro quadrado
Vigência: 90 (noventa) dias com início em 31 de outubro de 2024
Contrato Assinado em: 31 de outubro de 2024
Fiscal do contrato: Antonio Carlos Mazutti, detentor do cargo de Motorista.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:3E4400E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024: Contratação de empresa para elaboração do projeto para cobertura da Cancha de Laço Osvaldo João de Mattos, do Parque de Rodeios da Vila Hípica, Bairro Nossa Srª da Saúde neste Município, com área de aprox. 6.800 m².

Contratada: **GAMA-Z ENGENHARIA LTDA**
CNPJ N° 36.092.412/0001-46
Total: R$ 23.500,00 (vinte e três mil, quinhentos reais)

Processo Homologado em 31 de outubro de 2024.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E7BFD0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024: Dia 19 de novembro de 2024, às 9:00h, ocorrerá o pregão eletrônico através do site: https://bllcompras.com/ visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de tubos de concreto, meios-fios e blocos intertravados, destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 31 de outubro de 2024.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:56D1BCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 060/2024 – TERMO DE RESCISÃO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 060/2024

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Supermercado Menegolla Ltda
CNPJ Nº 01.347.125/0001-55

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar durante o período necessário até a formalização de uma nova ata de registro de preços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato será dado como encerrado e rescindido, de forma total e amigável, por razões de conveniência da Administração, no dia **30 de outubro de 2024**, de modo que as partes

conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao termo rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:
Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:3D887732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024: Contratação de residencial para acolhimento de pessoas com transtornos psiquiátricos, idosos e/ou com limitações físicas e psicológicas que necessitam de tratamento e cuidados especiais em residencial de internação prolongada, conforme determinação judicial.

Contratada: **Instituicao de Longa Permanencia Cristo Rey**
CNPJ Nº 21.614.679/0001-89

PREÇO MENSAL POR GRAU DE DEPENDÊNCIA:
Grau II – R$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais)

Processo Homologado em 31 de outubro de 2024.
Fundamento Legal: Artigo 74, caput, Lei 14.133/21.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:062927AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 89/2023 – TERMO ADITIVO Nº 06

Extrato do Termo Aditivo nº 06 – Contrato nº 89/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Romano Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo Ltda
CNPJ n° 11.496.657/0002-99
Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL COMUM, de R$ 5,36 para **R$ 5,46** em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 01 de novembro de 2024.

São José do Ouro, RS, 31 de outubro de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:2DA2438E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.171, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R$ 4.888.234,33 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) – Recurso 0500.1002040 – tendo como fonte o excesso de arrecadação nos meses julho e agosto de 2024, conforme Lei nº 4.320/1964, art. 43, § 3º.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.888.234,33 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), para pagamento de despesa,conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ....	R$	4.888.234,33

Art. 2º.O recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte o recurso o excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

• ***ARY JOSÉ VANAZZI***
• Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4DB93F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.174, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R$ 2.147.929,32 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) – Recurso 0600.0000501 – tendo com fonte o recurso federal emergencial para o custeio da atenção especializada à saúde; conforme Portaria nº 2.506 de 19/12/2023.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

•

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.147.929,32 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), para pagamento de despesa,conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		

01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ	R$	2.000.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000501 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	147.929,32

Art. 2º. O recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte o recurso federal emergencial para o custeio da atenção especializada à saúde; conforme Portaria nº 2.506 de 19/12/2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

• ***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:20C4A5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.909, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R$ 4.888.234,33 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) – Recurso 0500.1002040 – tendo como fonte o excesso de arrecadação nos meses julho e agosto de 2024, conforme Lei nº 4.320/1964, art. 43, § 3º.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.171, de 29 de outubro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

•

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.888.234,33 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), para pagamento de despesa,conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500.1002040 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ....	R$	4.888.234,33

Art. 2º.O recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte o recurso o excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2024.

• ***ARY JOSÉ VANAZZI***
• Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E22690DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.912, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, para adequação de contas, no valor de R$ 2.147.929,32 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) – Recurso 0600.0000501 – tendo com fonte o recurso federal emergencial para o custeio da atenção especializada à saúde; conforme Portaria nº 2.506 de 19/12/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.174, de 29 de outubro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

•

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.147.929,32 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), para pagamento de despesa,conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.70 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO HC		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600.0000501 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ	R$	2.000.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600.0000501 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	147.929,32

Art. 2º. O recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte o recurso federal emergencial para o custeio da atenção especializada à saúde; conforme Portaria nº 2.506 de 19/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubrode 2024.

• ***ARY JOSÉ VANAZZI***
• Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:46B3A343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL - PROCESSO Nº: 6997/2024

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, do Centro de Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº:6997/2024
AUTUADO: CENTRO TERAPÊUTICO SÃO BENTO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, RESSOCIALIZAÇÃO E DE REQUALIFICAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO:R. LINDOLFO COLLOR, nº 1313, bairro São Miguel, CEP: 93025-620, São Leopoldo-RS
CNPJ OU CPF: 52.022.923/0001-48
DATA DA AUTUAÇÃO:14 de março de 2024.
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: 1 -Art.23-A "caput", §2º, §9º; Art.26-A, todos da Lei nº 11.343/2006 (com alterações dada pela Lei nº 13.840/2019); **2 –** Art. 19, inciso III, da RDC nº 29/2011, c/c Art. 8º, alínea "d" da Portaria RS/SES 591/2013 c/c Art. 2º, inciso I, da Resolução Conad nº 01 de 19/08/2015; **3-** Art. 26-A, inciso IV, da Lei Federal nº 13.840, de 05/06/2019 c/c Art. 16, da RDC nº 29/2011 c/c Art. 3º e Art. 6º, inciso II e §4º da Resolução Conad nº 1º de 19/08/2015; **4 –** Art. 17, da RDC nº 29/2011 c/c Art. 3º, §1º, da Portaria RS/SES 591/2013; **5 –** Art. 20, inciso IV, da RDC

29/2011 c/c Art. 8º, alínea "m", da Portaria RS/SES 591/2013; **6** - Art. 6º, inciso XII, da Resolução Conad nº 01 de 19/08/2015; **7 –** Art. 8º, alínea "f", da Portaria RS/SES 591/2013; **8 –** Art. 11, parágrafo único, da Portaria RS/SES 591/2013; **9** – Art. 23-B, da Lei Federal 13.840/2019; **10 –** Art. 10, da RDC 63/2022 c/c Art. 3º, RDC 29/2011 e Art. 12 da Portaria RS/SES 591/2013; **11 –** Art. 16, parágrafo único da RDC 29/2011; **12** – Art. 23-A, "caput" §2º e §9º, da Lei 13.343/2006.
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, incisos II eXXIX, da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria da Vigilância em Saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA e INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:92EF92AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.914, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga a data de vigênciado estado de calamidade declarado pelo Decreto Municipal nº 10.744, de 03 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no Município de São Leopoldo pelo evento adverso Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 152 da Lei Orgânica do Município,e:

CONSIDERANDO ainda persistirem reflexos do estado de calamidade declarado pelo Decreto Municipal nº 10.744, de 03 de maio de 2024, pelo evento adverso Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional, em razão de que vários órgãos municipais ainda permanecem executado ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas pelos desastres,

D E C R E T A

Art.1º. Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Municipal nº10.744, de 03 de maio de 2024, até a data de 31.12.2024.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor em 05 de agosto de2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2024.

•***ARY JOSÉ VANAZZI***
•Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D3633B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.177

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **13 de julho de 2024 ,** à servidora **LUCIANE DA SILVA RUSCHER ,** matrícula nº 85390 servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor , nomeada através da Portaria n° 75.608 de 25 de junho de 2012, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de outubro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B6FFA2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA ELETRÔNICA 2024/65

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2024/65**, tipo **Menor Preço por lote**, **OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro) Nobreaks de 2000VA, entrada monofásica 220V e saída monofásica 220V, para instalação em rack 19", com fixação horizontal. **DATA DE ABERTURA:** 07 de Novembro de 2024, às 10h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Pedro Augusto Knevitz Vieira
Código Identificador:357D0B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2023
CONTRATADA: LIMIAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.536.343/0001-97.
DA GESTORA: Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTORA a servidora Adriana Maria da Silva Gomes, matrícula nº 080550, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 24 de outubro de 2024.
DO FISCAL: Altera-se o item 10.1 da Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL o servidor Daniel Ferraz Dias, matrícula nº 55594, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 24 de outubro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:62555BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024 - CANCELAMENTO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que **FOI CANCELADO, motivo:** PROCESSO CANCELADO PARA REVISÃO DO EDITAL E REVISÃO DOS ATOS, CONFORME: Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judici, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **18/2024**, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por

preço Global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública, com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito doProcel Reluz**. www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:93E71DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO UTILIZANDO RECURSOS DE CHATBOT

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **020/2024,** tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto OBJETO:** Contratação de empresa especializada para contratação de licença de uso de software para serviços de atendimento eletrônico utilizando recursos de Chatbot via WhatsApp, Chat, Instagram e Facebook, assinatura eletrônica e modelador de processos, com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de uso do sistema, destinado ao atendimento das necessidades de modernização e eficiência da Administração Pública**. DATA DE ABERTURA:** 14 de novembro de 2024, às 09:30h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:9C17C75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10003/2022 FMS – PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está prorrogado o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10003/2022 FMS – OBJETO**: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de consultas médicas e exames na especialidade de Cardiologia para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. **VIGÊNCIA:** por 12 meses a contar da publicação. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:C003D220

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2022
CONTRATADA: S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.819.470/0001-00.
DA GESTORA: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTORA a servidora Fernanda Valério Ferraz, matrícula nº 83889, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 25 de junho de 2024.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL a servidora Tatiana Alice de Souza, matrícula nº 85638, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 25 de junho de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:A8B06BD7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE N º 26/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 26/2024, OBJETO**: Contratação de 01 (uma) cota de publicidade institucional denominada "COTA Oferecimento" nos festejos da São Leopoldo Fest 2024. **FORNECEDOR:** S3 PRODUTORA LTDA **CNPJ N°** 23.468.506/0001-25

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:52697863

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
EDITAL 177/2024

EDITAL N. º 177/2024

Torna pública a convocação para NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público, aos cargos de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, *conforme Edital Concurso Público nº 01/2024, classificação final e homologação dispostas no Edital Concurso Público nº 19/2024.*

O Prefeito Municipal, Sidney Luiz Brondani, torna pública a convocação para Nomeação aos cargos de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**.

1 – CONVOCA a classificação final dos candidatos aprovados no concurso público, ao cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, conforme edital n° 19/2024,** para **tomarem posse** (ato de aceitação

expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público para o qual foi nomeado), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia 30/10/2024, ou seja, **até o dia 13 de novembro de 2024**, **devendo se apresentar no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração**, à Rua Venâncio Aires, n.º 2438, nesta cidade, trazendo consigo a relação de documentos que consta no Edital 01/2024, item 12.3 e Decreto 7412/2024 ou retirá-la diretamente no Setor de Pessoal.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Classificação	Inscrição	Nome
4º	2180923	LUCIANO VENANCIO NUNES DA SILVA

2- Poderá os nomeados requererem, no prazo dado para a posse:
2.1 - Prorrogação em até 15 (quinze) dias do prazo para a posse, nos termos do § 1º, art. 14, do Regime Jurídico Único dos Servidores (RJU);
2.2 - Passagem para o final da lista classificatória, solicitando o direito de concorrer à nova nomeação, caso não pretenda assumir de imediato, conforme previsto no edital que regrou o certame de seleção, item 12.6.
3- Ficam os candidatos nomeados **NOTIFICADOS** de que o prazo para o exercício (desempenho de suas atribuições) é de 2 (dois) dias, contados da posse, conforme § 1º do art. 15 do RJU. Caso a posse e o exercício não ocorram no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, conforme § 2º do art. 15 do RJU.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal, Em Exercício

Registre e publique-se.

BIANCA GONZATTO DE ANHAIA
Secretária Municipal da Administração e Desenvolvimento Interina.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:9F0B1511

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
EDITAL 179/2024

EDITAL N. º 179/2024

Torna pública a anulação do edital n.º 177/2024 – convocação de candidato classificado para o cargo de professor de anos iniciais, conforme Edital Concurso Público nº 01/2024, classificação final e homologação dispostas no Edital Concurso Público nº 19/2024.

O Prefeito Municipal em exercício, José Antônio Flach Werle no uso de suas atribuições legais e visando garantir a regularidade e transparência dos atos administrativos, torna pública a **ANULAÇÃO do Edital n.º 177/2024**, que convocava candidato classificado no Concurso Público para o cargo de Professor de Anos Iniciais, conforme detalhado a seguir:
1 – Este edital anula formalmente o Edital n.º 177/2024, que tratava da convocação de candidato classificado para o cargo de Professor de Anos Iniciais no Concurso Público nº 01/2024, classificação final e homologação dispostas no Edital Concurso Público nº 19/2024.
2 – A anulação ocorre em virtude de equivoco administrativo, uma vez que o candidato convocado já havia sido convocado anteriormente para o referido cargo, gerando duplicidade na chamada. Esta situação impede o prosseguimento da convocação conforme os critérios estabelecidos no edital de abertura do concurso e a ordem de classificação dos candidatos.
3 – Com a presente anulação, ficam sem efeito todas as disposições, direitos e prazos advindos do Edital n.º 177/2024. A convocação realizada por meio deste edital deve ser considerada nula e sem validade para todos os fins.
4 – A Prefeitura Municipal informa que um novo edital de convocação será publicado, respeitando a ordem de classificação vigente e os critérios estabelecidos no concurso original. Os candidatos devem acompanhar as próximas publicações no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura, e demais meios oficiais.
Para esclarecimentos adicionais, os interessados podem entrar em contato com o Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal, Em Exercício

Registre e publique-se.

BIANCA GONZATTO DE ANHAIA
Secretária Municipal da Administração e Desenvolvimento Interina.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:53257D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.200, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA PORTARIA QUE DESIGNA SERVIDORES PARA PROCEDER À ANÁLISE DE INTERESSE PÚBLICO NA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA EXPANSAÕ URBANA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o afastamento da servidora Cristiane Jardim Fernandes.

D E S I G N A

Art.1º - A servidora **PATRICIA STEIN**, arquiteta, para substituir a servidora CRISTIANE JARDIM FERNANDES, arquiteta, na composição da Comissão responsável pela análise da viabilidade de desapropriar a área de 1.191,56m², no quarteirão incompleto formado pelas ruas Expedicionário Almeida, Dorval Lampert e Travessa sem denominação, inclusa na matrícula 19.794, Livro 2, do Registro de Imóveis de São Pedro do Sul.

Art. 2º O demais artigos da portaria 4.100 de 16/07/2024 permanecem sem alteração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024. (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:80F2A8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°4294-A DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 422.720,00(QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 422.720,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023, conformesegue:

2 ÓRGÃO: GABINETE
201 UNIDADE: GABINETE
2012 PROJ/ATIV. UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (1236) R$ 600,00
202 UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL
2011 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (32) R$ 2.500,00
5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
2052 PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS
339030 MATERIAL DE CONSUMO (193) R$ 1.800,00
6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
2061 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (222) R$ 24.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (220) R$ 42.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (221) R$ 72.000,00
603 UNIDADE: ENSINO ESPECIAL
2660 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (336) R$ 8.000,00
605 UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2060 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1160) R$ 1.000,00
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
701 UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2070 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (1567) R$ 100.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (356) R$ 13.000,00
703 UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
2713 PROJ/ATIV. (P.A.P.S - C.PDRD) INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (471) R$ 30.000,00
2720 PROJ/ATIV. PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (1426) R$ 13.920,00
2773 PROJ/ATIV. (T.E.F.P.V.A.C.S - T.E.F.P.V.A.C.S) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (491) R$ 88.000,00
704 UNIDADE: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2770 PROJ/ATIV. (I.F.E.DF.M.V.S - I.F.E.DF.M.V.S.D.D) INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (522) R$ 3.800,00
708 UNIDADE: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2782 PROJ/ATIV. (V.S. - R.A.P-R.DANOS) REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (780) R$ 10.000,00
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
901 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2090 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1206) R$ 6.000,00
902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2093 PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1173) R$ 3.000,00
2098 PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (928) R$ 3.100,00
Total R$ 422.720,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e Excesso de Arrecadação dos recursos 604 - Transf prov do Gov Fed dest ao venc dos agentes comunit de saúde e dos agentes de combate à endemia e 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro, como segue:

5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
2050 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (1566) R$ 100.000,00
2053 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA
339030 MATERIAL DE CONSUMO (201) R$ 1.800,00
6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
2061 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)
319113 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (230) R$ 74.000,00
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
703 UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
2074 PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (410) R$ 101.200,00
705 UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL
2793 PROJ/ATIV. (V.S - MAC - P.I.H - ASSISTIR) - PROGRAMA DE INCENTIVOS HOSPITALARES / FMS
335085 CONTRATO DE GESTÃO (1281) R$ 10.000,00
2794 PROJ/ATIV. (CTRT - MAC - H.CONTRAT.) HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS EM MEDIA COMPLEXIDADE (PRE FIXADO) - TETO MAC
335085 CONTRATO DE GESTÃO (1280) R$ 33.800,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (604) R$ 88.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (605) R$ 13.920,00
Total R$ 422.720,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos23(vinte e três) dias do mês de outubro, de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A514FEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1065/2024, 31 DE OUTUBRO DE 2024

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

AVERBA, Tempo de Contribuição, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, da servidora **KARLA LUCIANA WEY**, detentora do cargo em provimento efetivo de fonoaudióloga, conforme CTC do INSS Protocolo n°19028030100286244, no total de 819 dias (02anos, 02 meses e 29dias) nos termos do Artigo n° 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal n°313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:913EC2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1066/2024, 31 DE OUTUBRO DE 2024

DÁ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Educação, a servidora **KEITY PERES BULMINI**, cargo efetivo de Monitora, com carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0972 de 26.09.2024, com posse na data de 24.10.2024 conforme Termo de Posse nº 048/2024, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **28.10.2024**, conforme oficio em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **28.10.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:BD8AC574

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1067/2024, 31 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **CARLA DA COSTA PORTEL,** detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 1728, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **03.08.2013 a 01.08.2018**, conforme direito adquirido pela **Portaria 1005 de 07.08.2019**,nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**18.11.2024 a 17.12.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Depto.Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:BC9AF967

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1068/2024, 31 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ANGÉLICA JOBIM DA SILVA**, detentora docargo efetivo de Professora, matrícula 4589 , **SUPLEMENTAÇÃO DE 18 HORAS**, conforme Memorando n° 356/2024 SME, a contar de **29.10.2024 até 31.12.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **29.10.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Depto.Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:955A7E42

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1069/2024, 31 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE DIFICIL ACESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ANGÉLICA JOBIM DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 4589, **DIFÍCIL ACESSO**, conforme Memorando n° 356/2024 SME, recebido em 31.10.2024, a contar de **29.10.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data **de 29.10.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:B1050379

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1070/2024, 31 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03(três) meses a Licença Prêmio para a **IVANIR DA SILVA DINIZ** servidora, matrícula 2034, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, referente ao quinquênio ininterrupto de **23.12.2015 a 27.07.2022** nos termos do artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinte e um dias do mês deoutubrodo ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:DC2878D6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 - REGISTRO DE PREÇOS de **KITS DE MATERIAIS ESCOLARES,** para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, com a finalidade de distribuição gratuita para as crianças atendidas pela rede municipal de ensino.

ABERTURA: 19/11/2024, às 9h, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Edital disponível no site **www.saopedrodosul.rs.gov.br** e no portal acima.

São Pedro do Sul, 01 de novembro de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FE493168

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2024

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Chamamento Público nº 05/2024, para a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei n.º 14.399/2022). Prazo de inscrições: 1º de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2024, junto ao Protocolo de Atendimento do Município, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635 2500, ramal 4022.

São Sebastião do Caí, 1º de novembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:707F5BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N° 055/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 204.403,95 (DUZENTOS E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2260 de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 204.403,95 (Duzentos e Quatro Mil Quatrocentos e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
31900400000000-0031(291) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 20.000,00

0604.27.812.0012.1008 - Construção, Ampliação e Manutenção de Espaços Destinados à Prática de Esportes
44905100000000-0001(407) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 12.500,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.26.782.0036.2050 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
44905100000000-1059(890) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 141.903,95

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2055 - Manutenção do PACS
31900400000000-4545(564) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 30.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação... Fonte 1059 - SECRETARIA TURISMO RS - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS... R$ 141.903,95
Excesso de Arrecadação... Fonte 4545 - Agentes de Saúde e Combate a Endemia... R$ 30.000,00

Redução de Verbas
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
31909400000000-0031 (299) - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS... R$ 20.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.846.0022.0005 - Pagamento de Despesas decorrentes de Processos Judiciais
33909100000000-0001 (771) - SENTENCAS JUDICIAIS... R$ 12.500,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GABRIELA BORGES BASSANI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:0505C181

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico ARP nº 20/2024.
Objeto: Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para o fornecimento de material permanente e de consumo.
Adjudicado e Homologado:
51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI, CNPJ 51.908.096/0001-21. Valor R$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais).
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.068.320/0001-32. Valor R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 08.692.456/0001-71. Valor R$ 6.982,50 (seis mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ 45.329.312/0001-81. Valor R$ 1.682,55 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 44.346.117/0001-05. Valor R$ 3.994,50 (três mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, CNPJ 18.136.904/0001-04. Valor R$ 15.580,00 (quinze mil quinhentos e oitenta reais).
LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.235.370/0001-10. R$ 5.378,50 (cinco mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
MAPPE BRASIL LTDA, CNPJ 13.266.239/0001-50. Valor R$ 44.842,50 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA, CNPJ 50.065.032/0001-43. Valor R$ 8.257,67 (oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.072.182/0001-06. Valor R$ 1.763,00 (um mil setecentos e sessenta e três reais).
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97. Valor R$ 3.306,30 (três mil trezentos e seis reais e trinta centavos).
TECHNO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ 41.011.821/0001-00. Valor R$ 13.148,85 (treze mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
V M DISTRIBUIDORA DE ESQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 49.457.481/0001-58. Valor R$ 700,00 (setecentos reais).
XP CPMPANY IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ 35.571.803/0001-80. Valor R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

São Valério do Sul – RS, 31 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:611DCB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 629/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 629/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 882,75(oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: Entrega total ou 30/10/2025.
Partes: Município de São Valério do Sul/Comércio de Produtos Alimentícios Pasqualotti Ltda - CNPJ n° 01.466.681/0001-40

São Valério do Sul – RS, 31 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:DBBF3637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 630/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024

Contrato Nº 630/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 762,75 (setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: Entrega total ou 30/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Rafael Natal Maçalai - CNPJ n° 08.585.163/0001-95

São Valério do Sul – RS, 31 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:4CFAF101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 631/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 631/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Vigência: Entrega total ou 30/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Padaria Buttinger Ltda - CNPJ n° 94.862.406/0001-27

São Valério do Sul – RS, 31 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:36A1EC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PE 25/2024 - ARP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 25/2024 - ARP
OBJETO: Edital de pregão exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de Toners para impressoras.
Tipo: Menor Preço por Ítem.
Data da abertura: 14 de novembro de 2024, as 08:00h
Local de abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (0xx55) 996524612/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:C49480B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 632/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 03/2024

Pregão Eletrônico n° 02/2024 – Registro de Preços 03/2024
Contrato Nº 632/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: Entrega total ou 30/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Luma de Oliveira Rambo Ltda - CNPJ n° 44.922.093/0001-87

São Valério do Sul – RS,31 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:8F0B1B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACAO CONCORRENCIA ELETRONICA 07/2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 07/2024
OBJETO: Contratação de empresa para realização de melhorias junto ao Parque Municipal de Eventos.
Tipo: Menor Preço por Ítem.
Data da abertura: 19 de novembro de 2024, as 08:00h
Local de abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (0xx55) 996524612/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:AEA60CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 633/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Pregão Eletrônico n° 13/2024 – Registro de Preços nº 12/2024
Contrato Nº 633/2024 – Fornecimento pela contratada de Cesta Básica.
Valor: R$ 51.878,02 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos).
Vigência: Entrega total ou 30/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Comércio de Produtos Alimentícios Pasqualotti Ltda CNPJ n° 01.466.681/0001-40

São Valério do Sul – RS, 31 de outubrode 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:DB9CBEA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 636/2024
INEXIGIBILIDADE nº 010/2024
CONTRATADO: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA
CNPJ: 07.675.477/0001-16
OBJETO: Inscrição de 01 (um) servidor em curso de capacitação “Encerramento do Exercício Contábil e do Mandato”. Valor: R$ 711,00.
Respaldado no inciso III, alínea “f” do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico desta Casa de Leis para contratar a empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA, inscrita sob

o CNPJ nº 07.675.477/0001-16, objetivando a inscrição de servidor em curso de capacitação.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Sapucaia do Sul, 30 de Outubro de 2024.

NOELI MACHADO
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:DA2B29BE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023
Termo de Credenciamento nº: 003/2023; Empresa: LABORATÓRIO FRIDEL ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo a Rescisão do Termo de Credenciamento nº. 003/2023 – firmado em 27/01/2023, resultante do Chamamento Público nº. 15/2022, destinada a "Contratação de Empresa Prestadora de Serviço na área de ANÁLISES CLÍNICAS, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul". A Rescisão do Termo de Credenciamento se dá por conta do descumprimento do Item II da Cláusula Quarta, conforme o art. 78, I, combinado com o art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/1993.

Sapucaia do Sul, 31 de Outubro de 2024.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal – Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:67519014

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 258721/2024 – DL nº 0089/2024**– AQUISIÇÃO DE FORNO MICROONDAS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL - RS,**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE.DATA DA DISPUTA: 05/11/2024 às 09:00 horas.

PROCESSO 259163/2024 – DL nº 0091/2024**– AQUISIÇÃO DA LICENÇA DE GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS (SGBD) SQL SERVER 2019 STANDARD CORE - 2 CORE LICENSE PACK DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL - RS,**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE.DATA DA DISPUTA: 05/11/2024 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul,31 de outubro 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:474BC2A2

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 260724 – DL 106/2024 – Objeto: Aquisição de materiais para limpeza. Fornecedor: PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 21.601.494/0001-30 R$ 12.200,00; RICARDO DOS SANTOS MORAIS 51.211.825/0001-96 R$ 5.160,00.
PROCESSO 259254 – DL 095/2024 – Objeto: Aquisição de medicamentos. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 2.584,88; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 11.136,80; TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. 32.364.822/0001-48 R$ 57.330,00; UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA 29.910.022/0001-70 R$ 9.725,00.
PROCESSO 260006 – DL 102/2024 – Objeto: Aquisição de materiais médicos. Fornecedor: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA 21.112.395/0001-94 R$ 1.303,00; DER HECK MED SERVICOS HOSPITALARES LTDA 14.877.585/0001-37 R$ 490,00.
PROCESSO 254776 – PERP 078/2024 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA 18.258.209/0001-15 R$ 59.040,00.
PROCESSO 256001 – PERP 091/2024 – Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros. Fornecedor: M M BOESING LTDA 48.240.369/0001-06 R$ 157.915,80.
PROCESSO 256101 – PERP 095/2024 – Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares. Fornecedor: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 42.040.380/0001-38 R$ 62.771,40.
PROCESSO 258630 – PERP 122/2024 – Objeto: Aquisição de materiais médicos. Fornecedor: MOBILITAT COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA 09.237.308/0001-20 R$ 1.620,00.

Sapucaia do Sul, 1° de novembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:DDBE562A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 258763/2024 – PERP nº 0114/2024 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 13/11/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&
status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 01 de novembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:9329A9E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0193/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

O Município de Sarandi, inscrito no CNPJ 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, S/N, Sarandi/RS, através de seu Prefeito Municipal NILTON DEBASTIANI e nos termos do artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, torna público a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas e cadastro reserva do Município de Sarandi/RS, através da empresa Fundação Universidade Empresa Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, CNPJ n° 87.878.476/0001-08,** conforme Termo de Dispensa e Termo de Referência anexos ao site municipal**.** Todas as informações estão disponíveis no site: www.sarandi.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3361-5600.

Sarandi 01 de novembro de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:5B9C9888

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3949/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviço de fabricação de grades com cantoneira, com pintura e instalação para a EMEF Presidente Costa e Silva, com a empresa – SIDENEI DOS SANTOS ME.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:29DCBE11

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3948/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de microfones sem fio para o Centro de Eventos, com a empresa – VINÍCIUS FERREIRA LAMAISON.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:834BF63C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3952/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviço de sonorização e iluminação para Show de Natal no Seminário, com a empresa – MICKELY ROESSLER TEIXEIRA.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E6A3DA0D

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3950/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de dente para carregadeira CASE W20 E, com a empresa – VIELMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:401024CA

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3951/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviços de mão de obra de pintura em todas as paredes externas da Unidade de Saúde Dona Borja, com a empresa – VILMAR GILBERTO GENGNAGEL.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FBBF0806

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 193/2024

Processo n° 11323/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de tintas para demarcação, pintura e revitalização das vias com amparo no artigo 75,II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 879/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 31 de outubro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:E505E688

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 143/2024

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 143/2024
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios perecíveis para as Escolas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, para abastecimento de toda a frota Municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 13 de novembro de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 095/2024**, com a(s) empresa(s): **DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.968.716/0001-38 e **GELINGER TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.657.002/0001-37.

Taquara, 31 de outubro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:08D3782E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 194/2024

Processo n° 11219/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa para locação escavadeira hidráulica e trator esteira para manejo dos resíduos sólidos com amparo no artigo 2, inciso I da Lei 14.981 de 2024 e parecer jurídico 880/2024.

Taquara,31 de outubro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:3A70180C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2024

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 070/2024
PROCESSO N°: 3080/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa 067/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: FP GERENCIAMENTO EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para revisão, análise e implementação do plano de mobilidade urbana.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais *30 (trinta) dias, a contar de 1º de novembro do corrente ano.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FABIO DANIEL PIRES
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/10/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:949B1D65

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 159/2024

CONTRATO N°. 159/2024
PROCESSO N°: 11345/2024
LICITAÇÃO: Dispensa nº 190/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
OBJETO: O objeto deste contrato é contratação do SESC organização da festa literária internacional de Taquara (FLITAQ) que ocorrerá nos dias 06 a 09 de novembro de 2024.
VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é R$ 91.380,00 (noventa e um mil trezentos e oitenta reais) conforme proposta da contratada.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2024

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:6918B269

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2020

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 096/2020
PROCESSO N°: 2020/3983
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 062/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MAROTO VIAGENS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pacientes para Porto Alegre, Canoas, Novo Hamburgo e São Leopoldo, para atendimento em Clínicas e Hospitais.
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira – Objeto, Forma De Execução e Fiscalização, em seu **item 1.2.**, substituindo o responsável fiscal, ficando a fiscalização a cargo da servidora Rita de Cássia B. Silva, *Matrícula n° 16.217*, tendo como suplente, o servidor William Schmitt, *Matrícula n° 15.109*; Altera-se a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por 12 (doze) meses, *a contar de 19 de outubro de 2024*, conforme solicitação feita pela Secretaria interessada, através do Memorando n° 1132 - Adm. 2024.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALÍRIO SALDANHA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/10/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:B2670752

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 162/2024

CONTRATO N°. 162/2024
PROCESSO N°: 11219/2024
LICITAÇÃO: Dispensa nº 194/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: **SG TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ/MF n.º 31.899.135/0001-3**

OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços 90 horas de serviço de Hora/máquina de Escavadeira hidráulica e 90 horas de serviço de trator esteira para manejo de resíduos sólidos de desastre natural na área de disposição final, localizada na antiga saibreira do Daer na Localidade de Morro Negro.
VALOR: O valor ajustado total para esta contratação é de R$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentas reais) sendo R$ 375,00 a hora (trezentos e setenta e cinco reais) conforme proposta.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SG TERRAPLANAGEM LTDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2024

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:95223412

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4913/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de ÁGUA MINERAL EM COPO, sendo 20 caixas com 48 unidades cada, tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 4913/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 06/11/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:861F17E4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4919/2024

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4919 solicitamos a aquisição de peças para manutenção do veículo Caminhão M.BENZ/ATEGO 2429, Placa EVO 8664, pertencente a frota da Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 05/11/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:E6E6E02F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4914

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4914, para a manutenção do veículo caminhão VW/13.190 CRM 4X2, placa IVH 6F79, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 05/11/2024
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EEA798A8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4917

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4917, para a manutenção do veículo caminhão VW/13.190 CRM 4X2, placa IVH 6F79, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a

proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 05/11/2024
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5D561508

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4923/2024

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4923 solicitamos a aquisição de peças para manutenção do veículo Caminhão IVECO/TECTOR 600S44T, Placa JBI 5A99, pertencente a frota da Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 05/11/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:F57145AD

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 48872024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4887/2024

Cotação por dispensa de licitação, para Aquisição de Material de Informática para manutenção dos computadores para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Haja vista que não possui registro de preço para esses itens. Pelo prazo de 3 dias. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 06/11/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

•
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União;
CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor, ou NOTIFICAÇÃO de ISENÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante do produto (produtora) / titular do referido documento. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União.
OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Gnoatto
Código Identificador:56271629

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4905/2024

Considerando a necessidade de aquisição de peças, para o conserto de um CHEVROLET CLASSIC LS PLACA IXH0374 ano 2016 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, a fim de obter orçamento para uma proposta que seja a mais em conta para o erário ao Município, solicitamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação e a documentação necessária até as 17 horas do dia 05/11/2024.

01 TUBO REFRIGERAÇÃO
01 TUBO REFRIGERAÇÃO BLOCO
01 TUBO REFRIGERAÇÃO
01 RESERVATÓRIO DAGUA RADIADOR
01 TAMPA RESERVATÓRIO RADIADOR
01 FILTRO DE AR
01 FILTRO DE CABINE
01 MANGUEIRA FILTRO DE AR
02 BRAÇO TENSOR SUSPENSÃO
06 SELO MOTOR 34.4MM
01 KIT CORREIA DENTADA DO PONTO COM TENSOR E GUIA
01 BOMBA DAGUA
01 CONEXÃO MANGUEIRA FLUXO DAGUA
02 ABRAÇADEIRA METAL ROSCA S/FIM 14 A 22MM
01 ABRAÇADEIRA METAL ROSCA S/FIM19 A 27MM
01 CABO VELA DELPHI
04 VELA IGNIÇÃO F000KE0P32
03 ABRAÇADEIRA METAL ROSCA S/FIM 13 A 19MM
01 ABRAÇADEIRA METAL ROSCA S/FIM 25 A 38MM
02 ABRAÇADEIRA METAL ROSCA S/FIM 32 A 44MM
01 ABRAÇADEIRA METAL ROSCA S/FIM 51 A 64MM
01 ABRAÇADEIRA METAL ROSCA S/FIM 44 A 57MM
03 ABRAÇADEIRA METAL ROSCA S/FIM 22 A 32MM
01 ABRAÇADEIRA METAL ROSCA S/FIM 12 A 16MM
01 REDENTOR COMANDO
01 KIT RETIFICAÇÃO CABEÇOTE
01 JG PARAFUSO CABEÇOTE
03 ÁGUA DESMINERALIZADA
01 ADITIVO RADIADOR ORGÂNICO MONOETILENOGLICOL ROSA CONCENTRADO
01 FILTRO DE ÓLEO GM
3,5 ÓLEO MOTOR 05W30 TITAN SYN SP SAE (litro)

Deverá acompanhar o orçamento, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail sedem05@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

LISEIA I. GUINARTE
Prefeitura Municipal de Taquara
Email: sedem05@taquara.rs.gov.br
Fone: 51.3541-9200 Ramal 255

Publicado por:
Liseia Iglesias Guinarte
Código Identificador:91A1AAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4794/2024.

Considerando a necessidade de impressão do Livro "Tropeirismo uma síntese didática - Taquara", conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 08:30 horas de 05/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:6034FB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4731/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para realização dos estofados de 98 bancos de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 09:30 horas de 05/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:61E830E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4730/2024.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para mão de obra a fim de realizar os estofados de 98 bancos de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 09:40 horas de 05/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:14B5FB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4753/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para a instalação de sete condicionadores de ar split na EMEF Dr. Alípio Alfredo Sperb, sito a Rua Cincinato Cardoso, 2850, no Bairro Santa Maria, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 10:15 horas de 05/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:E960DFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4752/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para a instalação de dois condicionadores de ar split na EMEE Lucas Sauer, sito a Rua José Avelino Ostermann, 2475, no Bairro Jardim do Prado, e para instalação de um condicionador de ar split na EMEF Caramuru, da Localidade de Pega Fogo Alto, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 11:15 horas de 05/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:2449A679

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4751/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para a instalação de sete condicionadores de ar split na EMEF João Martins Nunes, sito a Rua Medianeira, 254, no Bairro Medianeira, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 11:30 horas de 05/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:AE66889B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4744/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para instalações de condicionadores de ar split na EMEF Caramuru da Localidade de Pega Fogo Alto, e de dois condicionadores de ar split na EMEF Dona Leopoldina, da Localidade de Morro da Pedra, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:30 horas de 05/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:EE9B3E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4742/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para instalações de condicionadores de ar split na EMEF Júlio Maurer da localidade de Padilha e na EMEF Luis Boes, localizada na RS 020, Parada 123, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13:55 horas de 05/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:DCDE775C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4748/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para a instalação de um condicionador de ar split na EMEI Tia Paty, sito a Rua Aristides Severo, 4950, no Bairro Santa Rosa, e de um condicionador split na EMEI Vovó Mina, da Localidade de Padilha, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 14:30 horas de 05/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:8831EEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4750/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para a instalação de quatro condicionadores de ar split na EMEI Vovó Neli, localizada na Estrada do Moinho, 419, Vila Teresa, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 15:00 horas de 05/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:9D63D91E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 431, de 13 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de novembrode 2024, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, para Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 21/11/2024.
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília.

Processo Licitatório nº 168/2024
Concorrência Pública Presencialnº 10/2024

Objeto da Licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de obra de construção de muros e passeio nas Creche Proinfância.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br– Licitações.

Tenente Portela/RS, 31 de outubro de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:319CE485

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 170/2024por Dispensa de Licitação99/2024
Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n°**170/2024** e ratifico a dispensa de licitação nº **099/2024**, para a contratação da empresa PISO E TETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA– CNPJ10.256.164/0001-38 para aquisição de móveis sob medida para a sala de vacinas.

Tenente Portela, 31de outubrode 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:3FAD461A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024 – EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N°066/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024 – EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N°066/2023. Contratada: **CASA DE CARNES ALEXMAR LTDA.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para acrescentar em 25% do valor de R$340.400,00, equivalente a R$85.100,00, inclusão da dotação orçamentária: 12 – 12.0108.122.129.2047 – 3339030000000 - 6915. A servidora Iracita Inês Rech será a responsável pelo gerenciamento/fiscal do contrato. **PREGÃO ELETRÔNICO N°066/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:428F55F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 (aquisição de materiais de expediente e de escritório para uso no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, demais Unidades de Saúde e demais Secretarias). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** CLÁUDIA DENISE CHAGAS ROCHA**: – Lote 19, Quantidade: 250 un, valor unitário: R$ 3,34; *** GABRIELA TORRES RAUBER CHIGGI**: – Lote 01, Quantidade: 570 un, valor unitário: R$ 33,49, – Lote 10, Quantidade: 1.300 pac, valor unitário: R$ 14,95, – Lote 11, Quantidade: 260 caixas, valor unitário: R$ 13,50, – Lote 12, Quantidade: 260 caixas, valor unitário: R$ 12,00, – Lote 13, Quantidade: 260 caixas, valor unitário: R$ 13,50, – Lote 14, Quantidade: 260 caixas, valor unitário: R$ 13,50, – Lote 15, Quantidade: 560 un, valor unitário: R$ 17,10, – Lote 16, Quantidade: 560 un, valor unitário: R$ 12,50, – Lote 23, Quantidade: 210 pac, valor unitário: R$ 2,56; *** HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA**: – Lote 02, Quantidade: 666 caixas, valor unitário: R$ 70,00, – Lote 05, Quantidade: 130 un, valor unitário: R$ 81,99, – Lote 09, Quantidade: 1.305 pac, valor unitário: R$ 9,80, – Lote 24, Quantidade: 2.100 un, valor unitário: R$ 0,51, – Lote 26, Quantidade: 1.655 un, valor unitário: R$ 1,37, – Lote 29, Quantidade: 550 caixas, valor unitário: R$ 2,44; *** INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**: – Lote 03, Quantidade: 70 un, valor unitário: R$ 17,49, – Lote 06, Quantidade: 112 un, valor unitário: R$ 29,59, – Lote 18, Quantidade: 260 un, valor unitário: R$ 6,79; *** LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA**: – Lote 20, Quantidade: 230 un, valor unitário: R$ 69,99 *** T. DOS SANTOS MORAIS LTDA**: – Lote 04, Quantidade: 300 caixas, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 17, Quantidade: 181 un, valor unitário: R$ 21,00, – Lote 30, Quantidade: 120 rolos, valor unitário: R$ 55,00 – Lote 31, Quantidade: 120 rolos, valor unitário: R$ 55,00, – Lote 32, Quantidade: 120 rolos, valor unitário: R$ 55,00, – Lote 33, Quantidade: 120 rolos, valor unitário: R$ 55,00, – Lote 34, Quantidade: 120 rolos, valor unitário: R$ 55,00, – Lote 35, Quantidade: 120 rolos, valor unitário: R$ 55,00, – Lote 36, Quantidade: 120 rolos, valor unitário: R$ 55,00, – Lote 37, Quantidade: 120 rolos, valor unitário: R$ 55,00, – Lote 38, Quantidade: 120 rolos, valor unitário: R$ 55,00, – Lote 39, Quantidade: 120 rolos, valor unitário: R$ 55,00, – Lote 40, Quantidade: 120 rolos, valor unitário: R$ 55,00, – Lote 41, Quantidade: 120 rolos, valor unitário: R$ 55,00; *** TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**: – Lote 07, Quantidade: 510 pac, valor unitário: R$ 5,45, – Lote 08, Quantidade: 510 pac, valor unitário: R$ 4,80; *** VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA**: – Lote 21, Quantidade: 1.850 un, valor unitário: R$ 0,76, – Lote 22, Quantidade: 1.850 un, valor unitário: R$ 0,34, – Lote 27, Quantidade: 250 un, valor unitário: R$ 3,95, – Lote 28, Quantidade: 145 un, valor unitário: R$ 3,48; *** WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**: – Lote 25, Quantidade: 60 pac, valor unitário: R$ 9,49.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:AE09218A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024. **Objeto**: aquisição de equipamento de informática e material permanente para a Secretaria Municipal da Saúde para a qualificação das ações do cuidado-materno-paterno-infantil, a serem adquiridos com recursos da Portaria SES nº1098, através do Programa Rede Bem Cuidar RS, PROA 23/2000-0174723-0. **Abertura das propostas:** às 9h50min do dia 14 de novembro de 2024. **Horário da disputa:** às 10h do dia 14 de novembro de 2024. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:D16EF1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Licitação exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024. **Objeto**: aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, destinadas a pacientes carentes, acamados, em situação de vulnerabilidade, portadores de deficiências e idosos, atendidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Três Cachoeiras/RS. **Abertura das propostas:** às 9h50min do dia 18 de novembro de 2024. **Horário da disputa:** às 10h do dia 18 de novembro de 2024. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:0A958AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 018/2024

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/2024, 08/2024 e 09/2024. Modalidade: Concorrência Pública Presencial 018/2024, Abertura: 21 de novembro de 2024 as 14:00 horas. Objeto: Concorrência Pública Presencial para reforma de da Escola santa Lucia, no município de Trindade do Sul – RS. Recursos Próprios. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

30.10.2024

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:E1800920

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 461/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 263/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, realizou a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para o desenvolvimento de projeto elétrico de readequação de entrada de energia e instalações elétricas internas nas escolas Amor Perfeito e Serafim Ávila, mediante Dispensa de Licitação da Empresa ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.843.424/0001-98, que apresentou o valor total para o item de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7EC8A8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 450/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 257/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 199/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, realizou a aquisição de climatizadores de ar portátil industrial, com vazão mínima de ar de 16.000³ ar/h, voltagem 110/220, com capacidade mínima de água no reservatório de 80 litros, com dois motores individuais e controle remoto, mediante Dispensa de Licitação da Empresa ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.176.237/0001-00, que apresentou o valor total para os itens de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7F453E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA MERCEDES BENS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMU, SPRINTER, PLACA INZ3E34, ANO/MODELO 2019/2019, CHASSI 936ZCWMNCD2104595.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 19 de novembro de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:72B4532E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc n° 8.296/2024
Processo Administrativo nº 463/2024
Dispensa de licitação autuada sob o n° 265/2024
Contrato n° 325/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: BRUNA PEREIRA GRISON
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 225 KVA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS 48 MORADIAS TEMPORÁRIAS CEDIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO, conforme especificações detalhadas no termo de referência, em anexo.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até a conclusão da conexão da rede de energia elétrica pela concessionária.
Valor do contrato: Pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) pela diária**, conforme a proposta ofertada pela CONTRATADA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:776317F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc n° 8.001/2024
Processo Administrativo nº 461/2024
Dispensa de licitação autuada sob o n° 263/2024
Contrato n° 324/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ELÉTRICO DE READEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS NAS ESCOLAS AMOR PERFEITO E SERAFIM ÁVILA, conforme especificações detalhadas no termo de referência, em anexo.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, conforme a proposta ofertada pela CONTRATADA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7CB93189

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 101/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 25/2024
Contrato n° 105/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÃO QUE RECEBERÁ O CENTRO DE APOIO A CRIANÇAS COM TEA, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 105/2024, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 1° de novembro de 2024 com previsão de encerramento em 15 de novembro de 2024, conforme solicitado pelo fiscal do contrato através do Despacho n° 8-8.935/2024 emitido no Memorando n° 8.935/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:51941535

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc n° 6.567/2024
Processo Administrativo nº 369/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 124/2024
Contrato n° 323/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ELITH INFORMÁTICA LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 05 NOTEBOOKS PARA O CRAS JANDIRA DA ROSA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela aquisição dos itens objeto deste contrato o valor total de **R$ 14.103,15 (quatorze mil, cento e três reais e quinze centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Un.	05	Notebooks, conforme termo de referência.	R$ 2.820,63	R$ 14.103,15

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AE83BF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc n° 6.988/2024
Processo Administrativo nº 409/2024
Dispensa de licitação autuada sob o nº 232/2024
Contrato n° 277/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REFERENTE A ROTA 77 F NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 277/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 1° de novembro de 2024, conforme solicitação e justificativa apresentadas pelo fiscal e pela gestora do contrato através do Processo Administrativo n° 8.234/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C2C94290

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4808 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – COMDICA e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Tupanciretã/RS e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e das normas gerais para sua adequação e ampliação, nos limites de Tupanciretã/RS.

Art. 2º Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

II - Conselho Tutelar;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.

§ 3° As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.

Art. 5º A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.

§ 1º Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.

§ 2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas sociais no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Política Municipal de proteção e promoção dos direitos da Criança e do Adolescente far-se-á segundo o disposto nesta Lei, observadas as seguintes linhas de ação:
I - Políticas sociais básicas;

II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

Art. 7º O atendimento à Criança e ao Adolescente visa:

I - À proteção à vida e à saúde;
II - À liberdade, o respeito e a dignidade como pessoa em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civis, humanos e sociais; e

III - À criação e à educação no seio da família ou, excepcionalmente, em família substituta.

§ 1º O direito à vida e à saúde é assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

§ 2º O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - Ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - Opinião e expressão;

III - Crença e culto religiosos;

IV - Participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

V - Brincar, praticar esportes e divertir-se;

VI - Participar da vida política, na forma da lei; e

VII - Buscar refúgio, auxílio e orientação.

§ 3º O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança ou do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

§ 4º O direito à convivência familiar implica em ser a criança ou o adolescente criados e educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre de pessoas de má-formação ou dependentes de bebidas alcoólicas ou entorpecentes.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 8° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA é órgão deliberativo, controlador e de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, deliberação e controle da matéria de sua competência, passa a ser regido pelas disposições desta Lei, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. O COMDICA está vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

Art. 9° As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu Presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal n.o 8.069/90.

Art. 10º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. o Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades, seguindo a Lei Municipal nº 3.320/2012 de Diárias dos Servidores.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 11 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários adequados para o ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12 O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:

I - Despesas com a capacitação continuada dos conselheiros;
II - Aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;

III - outras despesas decorrentes do funcionamento do COMDICA.

Parágrafo único. é vedado o uso de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para manutenção do COMDICA.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 14 (quatorze) membros, paritariamente por 7 (sete) representantes governamentais e 7 (sete) representantes da sociedade civil.

Art. 14 O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 15 Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.

§ 2º O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 3º Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.

Art. 16 O Chefe do Executivo, ao designar os representantes do governo, deve observar a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo único. o representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infantojuvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

Art. 17 A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas há pelo menos dois anos e em regular funcionamento e que estejam registrados no COMDICA seguindo os requisitos para sua inscrição.

SEÇÃO IV
DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 18 São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselhos de políticas públicas;

II - Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

III - Conselheiros tutelares, e

IV - A autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria.

Art. 19 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - Não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;

II - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n.º 8.429/92;

III - For condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal.

§ 1º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.

§ 2º A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, incontinenti, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.

§ 3º A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 20 O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.

Art. 21 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, composta por quatro membros, sendo o presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário, sendo obrigatória, a cada 2 anos, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 22 Compete ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Coordenar os trabalhos e representar o Conselho;

II - Convocar e presidir reuniões e aprovar as respectivas pautas;

III - Dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;

IV - Resolver as questões de ordem;

V - Promover o regular funcionamento do Conselho, solicitando às autoridades competentes as providências e recursos para atender às necessidades dos serviços;

VI - Exercer o direito de voto de qualidade, no caso de empate nas votações;
VII - Apresentar, anualmente, ao Conselho, relatório das atividades referentes ao ano anterior, remetendo cópia do mesmo ao Prefeito e às entidades com representação no Conselho;

VIII - Solicitar ao gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente o relatório operacional e financeiro da administração dos seus recursos;

IX - Resolver os casos omissos de natureza administrativa.

Art. 23 Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente substituir o Presidente nos casos de impedimento e suceder, no caso de vacância, de forma exclusiva.

Art. 24 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá, em sua estrutura, uma Secretaria Executiva, na qualidade de unidade de apoio para o seu funcionamento, sendo garantido o apoio técnico e administrativo que necessitar, com as seguintes atribuições:

I - Executar trabalhos de natureza administrativa do Conselho;
II - Instruir processos e encaminhá-los ao Presidente e, quando solicitado, a terceiros;

III - Organizar a pauta das reuniões para aprovação pelo Presidente;

IV - Providenciar a instalação e o funcionamento das reuniões;

V - Assessorar o Presidente durante as reuniões e providenciar os registros das deliberações do colegiado, divulgando-as aos conselheiros;

VI - Encaminhar aos conselheiros as informações relativas aos trabalhos do Conselho, acompanhadas de cópias de documentos e especificação clara acerca de prazos a serem cumpridos;

VII - Providenciar, junto à Administração Pública Municipal, a ampla divulgação e, quando necessário, a publicação das Resoluções do Conselho no site do Município, bem como, Diário Oficial.

VIII - Manter registro das atividades das comissões temáticas do Conselho, articulando os seus trabalhos com a agenda e pauta de reuniões do colegiado;

IX - Organizar a documentação, manter arquivos e bancos de dados do Conselho;

X - Orientar e instruir, sempre que necessário, conselheiros, entidades e organizações de assistência social quanto às ações do Conselho;

XI - Outras que estiverem previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 25 Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em até 30 (trinta) dias após a posse, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao COMDICA e ao Ministério Público.

SEÇÃO VI
DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 26 As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, bimestralmente, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

Art. 27 Será dada ampla publicidade às reuniões do COMDICA, garantindo-se a participação popular, sendo obrigatória a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. as reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Art. 28 As convocações para as reuniões informarão a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias do evento, por meio de ofício, whatsapp ou correio eletrônico.

Art. 29 De cada reunião, lavrar-se-á a ata em livro próprio.

Art. 30 É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

Art. 31 Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

SEÇÃO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 32 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;

II - Divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;

III - Difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;

IV - Conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos.

V - Realizar diagnóstico da situação da população infantojuvenil no município;

VI - Definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;

VII - Articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;

VIII - Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;

IX - Propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;

X - Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

XI - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;

XII - Deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;

XIII - Examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV - Acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XV - Convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;

XVI - Atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

XVII - Registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

XVIII - Inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;
XIX - Recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

XX - Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;

XXI - elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:

a) O COMDICA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal n.º 8.069/90;

b) O COMDICA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal n.º 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) Será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal n.º 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do COMDICA;

d) Será negado registro e inscrição do serviço e/ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo COMDICA;

e) O COMDICA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de serviços e programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) Caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no COMDICA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;

h) O COMDICA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei n.º 8.069/90.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 O município terá 01 (um) Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes, com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 34 O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento, conforme abaixo especificado:

I - Imóvel próprio ou locado, com exclusividade, identificação, de fácil acesso à população, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros e atendimento individualizado e reservado, possuindo banheiros e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento;

II - Um veículo à disposição do Conselho Tutelar;

III - Linhas telefônicas, fixa e móvel, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal à qual estiver vinculado;

IV - Computadores e impressoras para uso do Conselho Tutelar, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (internet), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA e de outros programas vinculados ao atendimento de crianças e adolescentes;

V - Ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários, arquivos e materiais de escritório;

VI - Placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números dos seus telefones e fax, inclusive com a escala e os horários de sobreaviso;

VII - Formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana.
§ 1º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças, dos adolescentes e familiares atendidos.

Art. 35 A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 36 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - Fiscalização pelo Ministério Público;

IV - Posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 37 Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais

candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Parágrafo único. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.

Art. 38 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.069/90 e nesta lei.

§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) O cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal n.º 8.069/90;

c) As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;

d) A criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;

e) As etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial aos conselheiros e suplentes eleitos, após a realização do pleito e antes da posse;

§ 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal n.º 8.069/90 e por esta legislação municipal.

Art. 39 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cancelado o registro da candidatura ou cassada a nomeação.

Parágrafo único. o Edital poderá disciplinar as condutas ilícitas e vedadas que configurem o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 40 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal n.º 8.069/90.

§ 2º O COMDICA buscará obter, na Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§ 3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

§ 4º Alternativamente, a critério do COMDICA, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.

Art. 41 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma comissão especial eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.

§ 2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução editalícia, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 3º Ao final do prazo das inscrições a Comissão irá oferecer uma oficina sobre as principais atividades do Conselho Tutelar e a legislação que deverão seguir, caso algum candidato queira desistir da sua inscrição após a oficina poderá realizar a desistência.

§ 4º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 5º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 7º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - Resolver os casos omissos.

§ 8º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 42 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

I - Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;

II - Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - Residir no município à mais de 2 (dois) anos;

IV - Comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou outro documento formal do educandário;

V - Estar no gozo de seus direitos políticos;

VI - Apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VII - Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;

VIII - Submeter-se à prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, atingindo 75% (setenta e cinco) de acertos;

IX - Submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

Art. 43 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 44 O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 45 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art. 46 Os servidores aposentados que desejarem servir como Conselheiros Tutelares, quando receberem proventos do Regimento Próprio do Município, deverão optar pela remuneração da aposentadoria ou a do Conselho Tutelar, sendo vedada a acumulação da mesma fonte de vínculo, segundo Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 47 Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 48 O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 às 13:30 às 17:30 horas, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, que deverá ser comprovada através de ponto eletrônico, exceto em regime de sobreaviso.

§ 1º O atendimento de sobreaviso será realizado a partir das 17:30 às 08:00, nos dias úteis, e 24horas nos finais de semana e feriados.

§ 2° Deverá ser entregue formalmente ao setor Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou pelo sistema eletrônico do Executivo, uma cópia da escala semanal constando assim a justificativa das folgas;

§ 3º O atendimento realizado no sobreaviso seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular e o carro.

§ 4º Cada Conselheiro Tutelar que realizar atendimento na modalidade de sobreaviso durante a semana regular de trabalho terá direito a um dia de folga na mesma semana, devendo ser feito escala de rodízio entre os Conselheiros, nos termos do parágrafo anterior.

§ 5º As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento dos sobreavisos e número do celular do plantonista, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 49 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. o disposto no caput não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 50 Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal n.º 8.069/90, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§ 1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§ 2º Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 51 As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§ 3º Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 52 O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo, acompanhado pelo Presidente do COMDICA.

Art. 53 É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento técnico, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 54 Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.

§ 1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

SEÇÃO IV
DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO

Art. 55º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições. sem interferência de outros órgãos e autoridades, observado o seguinte:

I - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse;

II - O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão que está vinculado conforme previsão legal no Art. 31° da Resolução 231/2022, CONANDA.

III - A autonomia não impede, contudo, a vinculação e não subordinação administrativa do Conselho Tutelar a administração pública, especialmente, para fins orçamentários uma vez que é o poder executivo municipal responsável por sua criação e manutenção.

Art. 56 A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90.

§ 1º No desempenho da função os conselheiros devem agir sempre de forma colegiada e qualificada, devendo estabelecer cronograma de reuniões semanais para estudos de casos e estudos temáticos relacionados às normativas e legislações vigentes, podendo para tanto, destinar horas, dentro do horário de funcionamento, para expediente interno, restringindo o atendimento do público ao plantonista do dia.

§ 2º O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 57 As decisões do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal n.º 8.069/90.

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei Federal n.º 8.069/90.

Art. 58 É vedado o exercício das atribuições inerentes ao conselheiro tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 59 O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Parágrafo único. articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

SEÇÃO V

DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 60 No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal n.º 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal n.º 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - Responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV - Municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V - Respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;

XII - Oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 61 No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter o caso a análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 62 No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal n.º 8.069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do Art. 191 da mesma lei.

Art. 63 Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 64 O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

Art. 65 As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

SEÇÃO VI

DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 66 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 67 O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá direito à remuneração mensal equivalente ao Nível 9 do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Tupanciretã.

§ 1º A remuneração dos conselheiros tutelares será fixada por Lei Municipal anterior à publicação do edital de cada eleição, vigendo pelos quatro anos do mandato, sendo os referidos valores corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.

§ 2º Em relação aos vencimentos referidos no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público municipal, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 68 São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:

I - Irredutibilidade de subsídios;

II - Cobertura previdenciária;

III - Repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de sobreaviso;

IV - Licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;

V - Licença-paternidade, com duração de 20 dias corridos, sem prejuízo da remuneração;

VI - Licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;

VII - Licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;

VIII - Licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias;

IX - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

X - Gratificação natalina.

§ 1º No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.

§ 2º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 69 A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive para o caso de prorrogação.

§ 1º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação.

§ 2º A licença por motivo de pessoa na família dependerá de laudo médico que ateste a necessidade de afastamento do conselheiro tutelar do seu cargo e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis anuais.

Art. 70 Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ao Conselho Tutelar e nas situações de representação do conselho.

SEÇÃO VII
DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 71 São deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - Zelar pelo prestígio da instituição;

II - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

III - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

IV - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

V - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VI - Declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos do artigo 76 desta lei;

VII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

VIII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - Residir no Município;

X - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XI - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 72 É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagem pessoal de qualquer natureza em razão de suas atribuições;

II - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

III - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

IV - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

V - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VI - Proceder de forma desidiosa;

VII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal n° 8.069/90;

VIII - Descumprir seus deveres funcionais.

Art. 73 O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

SEÇÃO VIII
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 74 A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento;

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;

VI - Descompatibilização, na forma da legislação eleitoral, para concorrer a cargo eletivo;

VII - Situações de licenças previstas como direitos sociais do conselheiro tutelar.

Art. 75 Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

I - Advertência;

II - Suspensão do exercício da função;

III - Destituição do mandato.

Art. 76 Será destituído da função o conselheiro tutelar que:

I - Reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior;

II - Usar da função em benefício próprio;

III - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

V - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;

VI - For condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;

VII - For condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.

§ 2º Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do COMDICA.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

Art. 77 Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Parágrafo único. de acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 78 Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

SEÇÃO IX
DO REGIME DISCIPLINAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 79 Aplica-se ao Regime Disciplinar dos membros do Conselho Tutelar, no que couber, as normas aplicáveis ao funcionalismo público previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tupanciretã, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

I - As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

II - A apuração das infrações éticas e disciplinares dos membros do Conselho Tutelar utilizará como parâmetro o disposto na legislação local Lei aplicável aos demais servidores públicos.
III - O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.

SEÇÃO X
DAS DISPOSIÇÕES DOS SUPLENTES

Art. 80 Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:

I - Licença, de qualquer natureza, superior a 15 dias;

II - Vacância;

III - Suspensão;

IV - Gozo de férias.

§ 1º O coordenador do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria de Desenvolvimento Social e ao Chefe do Executivo para que seja efetivada a devida convocação do suplente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser, igualmente, comunicado para acompanhar as providências assumidas pelo Poder Executivo, devendo, no caso de omissão deste, remeter o caso ao Ministério Público.

Art. 81 O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou de férias anuais.

Art. 82 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 83 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com CNPJ n.º 21.551.230/0001-19, como captador dos recursos públicos de origem Municipal, Estadual, Federal e Internacional, como os de origem privada, destinados a arcar com as despesas dos programas que visem à prevenção, à preservação e à proteção dos direitos da criança e do adolescente a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao qual é vinculado.

Art. 84 O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente é destinado a suportar as despesas de programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito das políticas sociais básicas.

Parágrafo único. a aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas e/ou ações de proteção especial a criança e ao adolescente, dependerá da deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 85 Constituem recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Os aprovados em lei municipal, constantes dos orçamentos;

II - Os recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, em doação;

III - Os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos;

IV - Os provenientes de multas impostas judicialmente em ações que visem à proteção de interesses individuais, difusos ou coletivos, próprios da infância e da adolescência;

V - Os provenientes de financiamentos obtidos em instituições públicas ou privadas;

VI - Os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens;

VII - Os recursos públicos que lhes forem repassados por outras esferas de governo;

VIII - Os recursos deduzidos dos Impostos de Renda de Pessoa Física ou Jurídica, através de depósito identificado.

SEÇÃO I
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Art. 86 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após aprovação, pelo COMDICA, do plano de aplicação encaminhado pelo Poder Executivo, destinar-se-ão ao financiamento das seguintes ações governamentais e não-governamentais:

I - Desenvolvimento de programas e serviços relacionados à política de promoção, prevenção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Programas e projetos de pesquisa e de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, prevenção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente,

IV - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, prevenção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

V - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 87 É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente em despesas não identificadas diretamente com as suas finalidades, de acordo com os objetivos determinados na Lei da sua instituição, em especial nas seguintes situações:

I - Aplicação dos valores sem a prévia deliberação do COMDICA;

II - Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como quaisquer outras despesas relacionadas aos seus serviços, exceto as destinadas para formação e qualificação dos seus integrantes;

III - Manutenção e funcionamento do COMDICA;

IV - Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente; e

V - Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. o COMDICA poderá afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V deste artigo, por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da Política da Infância e da Adolescência.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 88 O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será gerido pelo Gestor(a) e ordenador(a) do Fundo, nomeados dentre servidores pertencentes ao quadro de Servidores Públicos Municipais, os quais serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as diretrizes emanadas pelo COMDICA.

§ 1º O Gestor (a) do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente manterá os controles contábeis e financeiros das movimentações dos recursos, obedecido ao disposto na legislação pertinente.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito, na forma de regulamento.

Art. 89 Cabe ao Poder Executivo Municipal, após deliberação, aprovação, registro e inscrição dos programas relacionados à política da criança e do adolescente pelo COMDICA, formalizar os repasses de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, bem como a sua operacionalização, fiscalização, controle e julgamento de prestações de contas.

Parágrafo único. as transferências financeiras de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para organizações da sociedade civil, serão estabelecidas com o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade cívil, conforme a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e a Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Art. 90 Em conformidade a Edital aprovado e publicado pelo COMDICA, sendo realizada chamada pública so site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

Art. 91 A entidade beneficiária dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente estará obrigada a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo e na forma estabelecidas na legislação aplicável, dentro do estabelecido no Edital e no Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento.

§ 1º A prestação de contas deverá seguir o que constará no Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento firmado com a Entidade.

§ 2º O recebimento da prestação de contas não implica a sua aceitação como regular, o que dependerá de análise e decisão fundamentada.

§ 3º Após o processamento da prestação de contas, que deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa à entidade interessada, a mesma será encaminhada para conhecimento e apreciação do COMDICA.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Crianças e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimentos das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único. A política referenciada no caput compreende o estimulo e o fornecimento dos meios necessários para a adequada formação e atualização funcional dos membros dos conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outro, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art. 93 As despesas para execução dessa Lei correram por conta de dotação própria.

Art. 94 Fica revogada a Lei Complementar n.º 4.768, de 27 de maio de 2024 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:52F4A25B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4809 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4705 – Lei Orçamentária Anual 2024, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a finalidade de inclusão de despesa de verba indenizatória com recursos das Ações de Saúde (ASPS).

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0035 – Atenção Básica em Saúde
ATIVIDADE: 2.074 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor: R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento da Fonte: 0040 - ASPS

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução orçamentária na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0035 – Atenção Básica em Saúde
ATIVIDADE: 2.074 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento da Fonte: 0040 - ASPS

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E4A39AED

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4810 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4705 – Lei Orçamentária Anual 2024, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a finalidade de inclusão de despesa de verba indenizatória com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Diretoria de Gestão Financeira e Administrativa
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 1004 – Gestão da Política de Educação
ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção da Secretaria da Educação e Serviços de Coordenação, Supervisão e Direção

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor: R$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento da Fonte: 0020 - MDE

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução orçamentária na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE: 2.217 – Manutenção do Ensino Regular Fundamental – Séries Finais

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R$ 80.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento da Fonte: 0020 - MDE

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AEEAC977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7123 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4809 de 29 de outubro de 2024 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4705 – Lei Orçamentária Anual 2024, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a finalidade de inclusão de despesa de verba indenizatória com recursos das Ações de Saúde (ASPS).

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0035 – Atenção Básica em Saúde
ATIVIDADE: 2.074 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor: R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento da Fonte: 0040 - ASPS

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução orçamentária na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 22 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0035 – Atenção Básica em Saúde
ATIVIDADE: 2.074 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento da Fonte: 0040 - ASPS

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9E77CD73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7124 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4810 de 29 de outubro de 2024 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4705 – Lei Orçamentária Anual 2024, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a finalidade de inclusão de despesa de verba indenizatória com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Diretoria de Gestão Financeira e Administrativa
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 1004 – Gestão da Política de Educação
ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção da Secretaria da Educação e Serviços de Coordenação, Supervisão e Direção

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor: R$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento da Fonte: 0020 - MDE

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução orçamentária na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 361 – Ensino Fundamental
ATIVIDADE: 2.217 – Manutenção do Ensino Regular Fundamental – Séries Finais

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Desdobramento da Fonte: 0020 - MDE

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0B9A075B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7084/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.300,00** (Dez mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.782.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.300,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 16 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:895439C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7091/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1600	R$ 30.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:ADB39753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7093/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 209.620,00 (Duzentos e nove mil seiscentos e vinte reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.302.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 209.620,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 100.000,00
22.01.10.301.0035.2.211	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 19.350,00
22.01.10.301.0036.1.077	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1631	R$ 90.270,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4E69772A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 23/2024 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PROCESSO DE CADASTRO, ATENDIMENTO, REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes do Processo de Cadastro, Atendimento, Rematrículas e Matrículas no Ensino Fundamental e na Educação Infantil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2025.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital estabelecendo as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, rematrículas e matrículas para o **Ano Letivo de 2025**, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 12.796/13, Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõe sobre a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos. Lei Nº 1035/91 que cria o Sistema Municipal de Ensino, a Resolução que trata da data de corte para o ingresso na Pré-escola e no 1º ano do Ensino Fundamental, Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 02/2018, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrículas no Ensino Fundamental e Educação Infantil para o **Ano Letivo de 2025**.
O Edital tem por objetivo orientar e assegurar as **rematrículas e matrículas** de todas as crianças no Ensino Fundamental e na Educação Infantil oferecidas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Das inscrições para as escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal:

O cadastro será realizado exclusivamente pela internet, no link: https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2025, de **19 de novembro a 05 de dezembro de 2024**, ao qual receberá número do protocolo como comprovante no ato do cadastro.
Durante o ano, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula Rede Municipal estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados para os cadastros que ainda não foram classificados.
Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:
Acessar o link: https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2025
Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
Documentos obrigatórios para inscrição no site:
Número do RG e CPF dos responsáveis legais;
Número do CPF e certidão de nascimento da criança;
Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
Ao concluir o cadastro, poderá imprimir o comprovante.
O comprovante do cadastro não precisa ser entregue antes da pré-classificação, portanto após o preenchimento, o responsável poderá imprimi-lo e guardá-lo para entregar junto com os demais documentos, caso seja pré-classificado.
Como sugestão de local e/ou turno de atendimento, o responsável pelo cadastro poderá inscrever-se nas escolas de interesse dos pais dos alunos, assim como para o turno se for o caso, **podendo colocar mais de uma opção.**
As famílias que já possuem cadastro e desejam concorrer às vagas para o ano letivo de 2025, deverão acessar o link https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2025 e atualizar o cadastro para gerar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula.
A ordem de classificação das crianças que constam na lista de espera de 2024, **será desconsiderada.**
Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.
As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro nas escolas da Rede Municipal ou na Prefeitura de Tupanciretã.
Os cadastros cujos responsáveis legais não apresentarem, em tempo hábil, a documentação discriminada no item 4.2, ou não comprovarem as informações prestadas no Sistema Eletrônico de Cadastro, serão reclassificados como não aptos à matrícula, e os responsáveis legais poderão acessar o link https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2025 do Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula e corrigir os seus dados para concorrerem às vagas remanescentes e/ou aguardar em lista de espera.
Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.
Havendo a recusa da vaga pelo responsável legal do cadastro, o não comparecimento à escola após a convocação ou a não atualização dos telefones de contato que impeça a efetivação da convocação, o cadastro será reclassificado como não apto à matrícula.
Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, afirmam o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderão ser alegadas, qualquer espécie de desconhecimento.
O responsável deverá colocar, na ficha de inscrição, o endereço que a criança reside e caso tenha irmão na mesma escola pleiteada, o responsável deverá inserir o nome do irmão e clicar na opção **ADICIONAR,** no protocolo de inscrição. Caso seja verificada ou denunciada qualquer informação inverídica, o candidato será desclassificado.

Das Vagas

O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento das escolas.
Em 2025 a Rede Municipal de Ensino mantém a **Educação Infantil** e o **Ensino Fundamental**, conforme citações abaixo:

Zona Urbana: **Ensino Fundamental**

Escola	Turmas atendidas
EMEF Alexandrina Soares de Barcelos	1º ao 9º ano
EMEF Brasilina Terra	1º ao 9º ano
EMEF Dr. Flory Druck Kruel	1º ao 9º ano
EMEF Frei Galvão	1º ao 9º ano
EMEF Iva Chiapetta Cardoso	1º ao 9º ano

Zona Rural: **Educação Infantil** e o **Ensino Fundamental**

Escola	Turmas atendidas
EMEF Félix da Cunha	Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF Leonel de Moura Brizola	Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF Maria Aleydah de Mendonça Marques	Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF Maria Olila Terra Bonumá	Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF Serafim Corrêa de Barros Neto	Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

Zona Urbana: **Educação Infantil**

Escola	**Turmas Atendidas**
EMEI Carmem Fernandes Bopp	Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral
EMEI Ondina Córdova da Encarnação	Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral
EMEI Rosa Maria Chamun Bernardi	Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral
EMEI Dr. Mario Gomes Lago	Pré A e B da Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos - Parcial
EMEI Noely Mardini	Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral
EMEI Glênio José Fernandez Pinto	Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral Pré A e B da Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos – Parcial Pré A da Educação Infantil: 4 (quatro) anos - Integral
EMEI Dona Luiza Beck	Pré A e B da Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos – Parcial
EMEI Cleuza Regina da Silva Barcelos	Pré A e B da Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos – Parcial Pré A da Educação Infantil: 4

	(quatro) anos - Integral
EMEI Maria de Lourdes Almeida Pimentel	Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral Pré A e B da Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos - Parcial

Da Pré-classificação

3.1. Após o prazo de preenchimento dos dados, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula organizará automaticamente um relatório com o Índice de Classificação, com base nesse relatório serão pré-classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para matrícula.
3.2. As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade.
3.3. Os critérios por ordem de prioridade, de acordo com as Leis Federais nº 9.394/96, 11.700/08 e 13.845/2019 e resolução do CME nº 22 de 30 de julho de 2019:
Irmão na mesma escola;
Zoneamento;
Ordem de Inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro.

3.4. As matrículas contempladas serão divulgadas no site https://www.tupancireta.rs.gov.br

Do Período das Matrículas presenciais na escola: 12 a 20 de dezembro de 2024.

As matrículas deverão ser realizadas nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.
Documentações do candidato a serem apresentadas no ato da matrícula:
Cópia da carteira de vacinação atualizada;
Cópia do cartão SUS;
Cópia Certidão de Nascimento;
Cópia do CPF;
Cópia CPF e RG dos responsáveis;
Cópia do comprovante do último recebimento do beneficiário do programa Auxílio Brasil;
Comprovante de endereço atualizado;
Atestado de frequência do Pré-escolar A para matrícula do Pré-escolar B da Educação Infantil.
Atestado de frequência do Pré-escolar B para matrícula do 1º ano do Ensino Fundamental.

Os responsáveis que não efetuarem a matrícula no período de 12 a 20 de dezembro de 2024, perderão a vaga, sendo chamado o próximo da lista de classificados.

Período de Rematrículas: 04 de novembro a 19 de novembro de 2024.

A Instituição de Ensino garantirá a vaga para o aluno já matriculado no ano de 2024, desde que os pais confirmem a rematrícula de seu filho, no período determinado, na escola.
Documentações a serem apresentadas na rematrícula:
Cópia do comprovante do último recebimento do beneficiário do programa Auxílio Brasil;
Cópia da carteira de vacinação atualizada.
Cópia de endereço atualizado.

Das Transferências:

As escolas do município disponibilizarão de matrículas nas escolas com vagas, para alunos transferidos, podendo os pais fazerem a matrícula de seu filho, em caso de transferência, em qualquer época do ano letivo.
Será assegurada matrícula por transferência, quando houver vaga, para alunos oriundos de outras escolas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

CRONOGRAMA

Evento	Data	Local
Abertura do Edital	**31/10/2024**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Rematrículas	**04/11/2024 a 19/11/2024**	Escolas da Rede Municipal
Inscrições para matrículas novas	**19/11/2024 a 05/12/2024**	Link disponibilizado no site da Prefeitura de Tupanciretã
Divulgação das matrículas contempladas	**11/12/2024**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Matrículas Presenciais	**12/12/2024 a 20/12/2024**	Nas escolas da Rede Municipal

Das Disposições Gerais:

Caso as matrículas superarem o número de vagas ou não tiverem um número mínimo para que funcione uma turma, de acordo com o espaço físico da escola, estes alunos terão vaga garantida em outra escola da Rede Municipal.
Os alunos do Pré-escolar A e B e do Ensino Fundamental, da zona rural, terão o transporte para a Rede Municipal, considerando a escola mais próxima da sua residência.
A escola deverá, a partir do ato de matrícula assegurar à comunidade escolar acesso ao Regimento Interno, ao Conselho Escolar, às Normas da Escola e ao Projeto Político Pedagógico.
É responsabilidade do Diretor, quando não houver vaga na escola, encaminhar os alunos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Transporte, Esporte e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:57BC1B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Lojas Quero-Quero S.A
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de aparelho ar-condicionado split/inverter, 24.000 BTUs, destinado Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial, do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: Até a entrega total do produto adquirido, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1315/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 30 de outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4A17EBEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº188/2024 DISPENSA Nº131/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº188/2024
DISPENSA Nº131/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de elétrica e fornecimento de materiais de consumo para uso nos eventos alusivos ao 28° aniversario do município de Vale Verde e 2° expofeira, que ocorrerão nos dias 22 a 27 de outubro de 2024.

Autorizo a contratação da empresa **AGNES ELETRICA HIDRAULICA FERRAGENS, inscrito sob CNPJ n° 46.959.241/0001-63,** preço global estimado para contratação é de R$28.001,24 (vinte e oito mil e um real com vinte e quatro centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 23 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal de Vale Verde

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:0C794056

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 076/2024

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **PSICÓLOGO,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **KATIA MANTELLI** – CPF 641.923.180-91.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 4.044,42 (quatro mil e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**
PRAZO: O contrato será prorrogado a partir de **23 de outubro de 2024 com duração até 20 de dezembro de 2024**, conforme Lei n° 2.338 de 18 de junho de 2024.

Vale Verde, 21 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:F3C7760E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 70/2024, com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que tem por objeto Aquisição de gênero alimentício destinado à alimentação escolar dos alunos das escolas de Ensino Infantil, Fundamental e Filantrópicas do Município de Venâncio Aires/RS. Credor: PADARIA BOM GOSTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Valor estimado: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: PADARIA BOM GOSTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 70/2024, que tem por objeto: Aquisição de gênero alimentício destinado à alimentação escolar dos alunos das escolas de Ensino Infantil, Fundamental e Filantrópicas do Município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2024/216 e 2024/267 – 05.02.12.365.0038.2024 – Manutenção Alimentação Escolar Creche – 05.03.12.361.0038.2026 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental. Vigência: O Contrato terá validade de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 20,00 (vinte reais) por quilograma do produto adquirido. Data da Ass: 31/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C8D04351

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HS URBANIZADORA LTDA, oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 14/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a Execução de obra de Pavimentação com blocos intertravados de concreto da Rua Plinio Closs, perfazendo um total aproximadamente 661,98m² de área total e 107,25 metros de extensão de pavimentação e da Rua Adão Eloi da Silva, perfazendo um total aproximadamente 762,63m² de área total e 113,70 metros de extensão de pavimentação, ambas localizadas no perímetro urbano do município, no Bairro Macedo, município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2024/413 e 2024/1304 – 07.01.26.782.0013.1024 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais – Operação Crédito Finisa Cont. nº 616.236-97/2023 Infraestrutura – Convênio União nº 943114/2023 Pavimentação de Ruas. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R$ 481.142,17 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e dezessete centavos). Data da Ass: 29/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3F104278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 130411

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE POSTES OFICIAIS PARA REDE DE VOLEIBOL.", com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo **n° 130411/2024.**

CREDOR: K.S ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI - ME
ENDEREÇO: R CAIXIAS DO SUL - IVOTI
31689 – 19.444.651/0001-07

VALOR: 2.150,00

Xangri-Lá, 31 de Outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:625245EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 163/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados a publicação de **RETIFICAÇÃO, COM ALTERAÇÃO DE DATA**, do edital referente a CONCORRÊNCIA Nº 163/2024 para **CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, ATRAVÉS DE OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, DE 01 (UM) PONTO DE QUIOSQUE PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, E DE 04 (QUATRO) PONTOS DE QUIOSQUES PARA ALUGUÉIS DE BARRACAS, CADEIRAS E GUARDA SÓIS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**, **reabrindo-se o prazo para 27/11/2024 às 09hs**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 31 de outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:85A5FE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 295

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas no dia 28 de outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Decreta:

- Considerando o Dia do Servidor Público (28 de outubro), ser na segunda-feira
- Considerando que não haverá prejuízo aos contribuintes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que não haverá expediente nos Órgãos do Executivo Municipal no dia 28 de outubro de 2024 (dia do Funcionário Público), em razão do feriado.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de Outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc. 137050/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:21304E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 296

Autoriza a unificação dos lotes 03 à 05, 13, e 14 da Quadra 5-AA (cinco AA), atual 01 (um), situado na Praia Extensão Atlântida I – Enara, neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de PURAS DO BRASIL INVESTIMENTOS S/A.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 13 (treze) e 14 (quatorze) da Quadra 5-AA (cinco AA), pelo cadastro municipal é quadra 01 (um), setor 369 (trezentos e sessenta e nove), situado na praia Extensão Atlântida I - Enara, no Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matrículas nºs 13.684, 13.685, 11.455, 13.686 e 13.687, Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **PURAS DO BRASIL INVESTIMENTOS S/A.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 03** (três) da Quadra 5-AA (cinco AA), que pelo cadastro Municipal é Quadra 01 (um) com a seguinte redação:

SITUAÇÃO PROPOSTA.

Imóvel: Um terreno urbano, situado na Praia Extensão Atlântida I, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **LOTE 03 (TRÊS)**, antigos lotes 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra 01 (um), antiga quadra 5-AA, setor 369 (trezentos e sessenta e nove), com área superficial de 5.817,11m² (cinco mil oitocentos e dezessete metros e onze decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo ao Oeste 92,75m (noventa e dois metros e setenta e cinco centímetros) de frente a Rua Buriti; ao Sul, mede 60,00m (sessenta metros) e confronta com os lotes 08 (oito) e 09 (nove); ao Leste mede 101,15m (cento e um metros e quinze centímetros) fazendo frente a Avenida Beira Mar; ao Norte mede 60,60m (sessenta metros e sessenta centímetros) confrontando com a divisa do loteamento Atlântida. Distante 24,95m (vinte e quatro metros e noventa e cinco centímetros) da esquina formada entre a Avenida Beira Mar e Rua Coruja-Buraqueira, estando no quarteirão formado pela Avenida Beira Mar, Rua Buriti, Rua Coruja-Buraqueira e divisa do loteamento Atlântida.

Art. 2º A presente unificação com base no Processo Administrativo nº 556/2023 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 182 de 13 de julho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 22 de outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EB8A2450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297

Abre crédito suplementar no valor de R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais**),** na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais

que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo
329 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0500 1.000,00

15.451.0009.2135.0000 Mobilidade Urbana
349 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0501 350.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Excesso de Arrecadação.

01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1102 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0500 - 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 103269/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9B7E6067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298

Autoriza o desdobro de uma área de terras Urbana conforme Matrícula 16.118, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de PLENO XANGRI-LÁ SPE LTDA.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n°148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desdobro de uma Área de terra urbana no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **PLENO XANGRI-LÁ SPE LTDA,** conforme matrícula nº 16.118 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. A Gleba descrita no caput deste artigo será desdobrada em 3 (três) áreas, que serão denominadas: **Gleba A1 (A um) e Gleba 1B1 (um B um), Sistema Viário 01 e Sistema viário 02** com as seguintes descrições:

SITUAÇÃO DE DESDOBRO:
REMANESCENTE DAS GLEBAS A1 e 1B1

IMÓVEL: Uma área de terras Urbana Remanescente das GLEBAS A1 e 1B1, situado na Praia e Município de XANGRI-LÁ - RS, com a área de 237.085,69m2 (duzentos e trinta e sete mil e oitenta e cinco metros e sessenta e nove decímetros quadrados), identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) assim descritos: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DCB-M-1654 de coordenadas (Longitude: -50°03'32.629", Latitude: -29°47'22.834" e altitude 9,41m); situado no limite da SETSERP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com o limite do SITIO VÔ ARNO - GLEBA A– Matrícula nº 9.492 (antes Cilon Rodrigues da Silveira, Cesar Rodrigues da Silveira e Simoni Rodrigues da Silveira); deste, segue confrontando com do SITIO VÔ ARNO - GLEBA A– Matrícula nº 9.492 (antes Cilon Rodrigues da Silveira, Cesar Rodrigues da Silveira e Simoni Rodrigues da Silveira), com os seguintes azimutes e distâncias: 107°13' e distância 998,42m, até o vértice DCB-M-1539 de coordenadas (Longitude: -50°02'57.121", Latitude: -29°47'32.433" e altitude 10,21m); 107°08' e 3,91m, até o vértice DCB-M-1539A, de coordenadas (Longitude: -50°02'56.982" Latitude: -29°47'32.471" e altitude 10,21m); situado no limite do SITIO VÔ ARNO - GLEBA A– Matrícula nº 9.492 (antes Cilon Rodrigues da Silveira, Cesar Rodrigues da Silveira e Simoni Rodrigues da Silveira);. deste, segue confrontando com SISTEMA VIÁRIO 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°51' e 138,62 m até o vértice A8M-P-3339A, (Longitude: -50°02'58.565", Latitude: -29°47'36.756" e Altitude: 7,02 m); 200°22' e 101,85 m até o vértice A8M-M-4227B, (Longitude: -50°02'59.885", Latitude: -29°47'39.857" e Altitude: 7,23 m); deste, segue confrontando com SISTEMA VIÁRIO 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°10' e 959,84 m até o vértice A8M-M-4231A, (Longitude: -50°03'34.031", Latitude: -29°47'30.655" e Altitude: 6,93 m); situado no limite do SISTEMA VIÁRIO 02, com MAURO PRESTES DA SILVEIRA E FILHOS; deste, segue confrontando com a CNS: 15.987-1 - MAT.: 11.916 - MAURO PRESTES DA SILVEIRA E FILHOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°39' e 109,54m, até o vértice A8M-M-4229 de coordenadas (Longitude: -50°03'32.930", Latitude: -29°47'27.230" e altitude 6,716m); 286°54' e 31,02m, até o vértice A8M-M-4230, de coordenadas (Longitude: -50°03'34.035", Latitude: -29°47'26.937" e altitude 6,798m); situado no limite do MAURO PRESTES DA SILVEIRA E FILHOS – Matrícula 11.916, com o limite da SETSERP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; deste, segue confrontando com CNS: 15.987-1 - MAT.: 8.306 - SETSERP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com o azimute de 16°38' e distância 131,86m, até o vértice DCB-M-1654 de coordenadas (Longitude: -50°03'32.629", Latitude: -29°47'22.834" e altitude 9,41m); situado no limite do SETSERP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Matrícula 11.916, com o limite com SITIO VÔ ARNO - GLEBA A– Matrícula nº 9.492 (antes Cilon Rodrigues da Silveira, Cesar Rodrigues da Silveira e Simoni Rodrigues da Silveira), vértice inicial da descrição deste perímetro."

SISTEMA VIÁRIO 01

IMÓVEL: Uma área de terras Urbana denominado Sistema Viário 01, situado na Praia e Município de XANGRI-LÁ - RS, com a área de 1.357,80m² (hum mil trezentos e cinquenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DCB-M-1539A, de coordenadas (Longitude: -50°02'56.982", Latitude: -29°47'32.471" e Altitude: 10,21m); situado no limite de SITIO VÔ ARNO - GLEBA A– Matrícula nº 9.492 (antes Cilon Rodrigues da Silveira, Cesar Rodrigues da Silveira e Simoni Rodrigues da Silveira), com o limite da faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL ERS 389 (Xangri-lá a Capão da Canoa) deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL ERS 389, que liga XANGRI-LÁ A CAPÃO DA CANOA, com os seguintes azimutes e distâncias: com os seguintes azimutes e distâncias: 106°58' e 6,01m até o vértice DCB-M-1538, (Longitude: -50°02'56.768", Latitude: -29°47'32.528" e Altitude: 10,22m); 197°48' e 126,88m até o vértice A8M-M-4226, (Longitude: -50°02'58.213", Latitude: -29°47'36.451" e Altitude: 6,83m); 198°18' e 11,98m até o vértice A8M-P-3339, (Longitude: -50°02'58.353", Latitude: -29°47'36.820" e Altitude: 7,02m); 200°22' e 101,65m até o vértice A8M-M-4227A, (Longitude: -50°02'59.671", Latitude: -29°47'39.915"e Altitude: 7.23m); 287°15' e 6,02m até o vértice A8M-M-4227B, (Longitude: -50°02'59.885", Latitude: -29°47'39.857" e Altitude: 7,23m); deste, segue confrontando com

REMANESCENTE DAS GLEBAS A1 e 1B1, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°22' e 101,85m até o vértice A8M-P-3339A, (Longitude: -50°02'58.565", Latitude: -29°47'36.756" e Altitude: 7,02m); 17°51' e 138,62m até o vértice DCB-M-1539A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

SISTEMA VIÁRIO 02

IMÓVEL: Uma área de terras Urbana denominado Sistema Viário 02, situado na Praia e Município de XANGRI-LÁ - RS, com a área de 11.562,51m² (Onze mil quinhentos e sessenta e dois metros e cinquenta e um decímetros quadrados), identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A8M-M-4231A, de coordenadas (Longitude: -50°03'34.031", Latitude: -29°47'30.655" e Altitude: 6,93m); situado no limite do com MAURO PRESTES DA SILVEIRA E FILHOS; deste, segue confrontando com ÁREA DESDOBRADA (REMANESCENTE DAS GLEBAS A1 e 1B1), com os seguintes azimutes e distâncias: 107°10' e 959,84m até o vértice A8M-M-4227B, (Longitude: -50°02'59.885", Latitude: -29°47'39.857" e Altitude: 7,23m); deste, segue confrontando com SISTEMA VIÁRIO 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°15' e 6,02m até o vértice A8M-M-4227A, (Longitude: -50°02'59.671", Latitude: -29°47'39.915" e Altitude: 7,23m); deste, segue confrontando com a faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL ERS 389, que liga XANGRI-LÁ A CAPÃO DA CANOA,, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°23' e 12,02m até o vértice A8M-M-4227, (Longitude: -50°02'59.827", Latitude: -29°47'40.281" e Altitude: 7,23m); deste, segue confrontando com ICAP INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (MATRICULA: RI 1.400), com os seguintes azimutes e distâncias: 287°10' e 964,59m até o vértice A8M-M-4231, (Longitude: -50°03'34.152", Latitude: -29°47'31.030" e Altitude: 6,93m); deste, segue confrontando com MAURO PRESTES DA SILVEIRA E FILHOS (MATRICULA: RI 11.916), com os seguintes azimutes e distâncias: 15°43' e 12,00m até o vértice A8M-M-4231A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º O presente desdobro é realizado com base no Processo Administrativo nº 1727/2024 (APROVA DIGITAL) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 29 de outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6A2EA8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ANEXO XXVII DA LEI MUNICIPAL 1006 DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Considerando que atualmente temos apenas um fiscal concursado lotado na secretaria de Meio ambiente, habitação e agricultura, solicita-se a edição de decreto, regulamentando que até a realização de concurso público, o fiscal lotado na secretaria, poderá conforme atribuições ambientais, conforme abaixo:

Considerando da necessidade de esclarecer e regulamentar a abrangência da **DESCRIÇÃO SÍNTETICA e DESCRIÇÃO ANALÍTICA** constante no cargo de FISCAL (A) na LEI MUNICIPAL 1006 DE 19 DE SETEMBRO DE 2007 anexo XXVII;

Art.1º Fica regulamentado que nos termos do artigo 61, inciso XI da Lei Orgânica Municipal as atribuições constantes na **DESCRIÇÃO SÍNTETICA e DESCRIÇÃO ANALÍTICA** quando do cargo de FISCAL (A) lotado na SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E HABITAÇÃO, ali escritas como aplicação e cumprimento das disposições legais de competência municipal, proceder ações em detrimento de convênios com órgãos estaduais, federais ou outros municípios, executar outras atividades afins com sua área de competência, lavrar termos, intimações, notificações, autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente, também aplicam-se ao **CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE, DECRETO 9/2011, DECRETO 167/2013 e demais matérias correlatas a fiscalização ambiental.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de Outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM,
Secretário de Administração
Proc. 137361/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2409BA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300

Abre crédito suplementar no valor de R$ 80.010,02 (oitenta mil e dez reais e dois centavos), na Secretaria de Obras**.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 80.010,02 (oitenta mil e dez reais e dois centavos), na Secretaria de Obras, na seguinte dotação orçamentária:

01 05 01 Obras

15.451.0028.1016.0000 Prospera Xangri-Lá
1555 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0700 80.010,02

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 05 01 Obras

04.122.0005.1124.0000 Modernização Administrativa
1388 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0700 -80.010,02

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 131266/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CF1E8AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 301

Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Secretaria de Obras**.**

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Secretaria de Obras, na seguinte dotação orçamentária:

01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo
330 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0501 30.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 10 01 Fazenda

99.999.0034.0001.0000 Reservas Orçamentárias/Financeiras Legais
351 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS F.R.: 0500 -30.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 103269/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3F0ADA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302

DECRETA O FECHAMENTO DO PRÉDIO PRINCIPAL, SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SETOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CASA DA CIDADANIA E ESF CENTRO, BEM COMO A SECRETARIA DE EDUCACÃO E SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL , EM FACE DA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando a queda de postes de energia elétrica, ocasionando a falta de energia, prejudicando a prestação do serviço público, **DECRETA**:

Art.1º Em face da ausência da energia elétrica em virtude do temporal e da queda de postes de luz no dia 24 de Outubro de 2024, o prédio principal, onde encontram-se lotadas a Secretaria Municipal da Fazenda, a Secretaria de Administração, o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral, Recursos Humanos, os prédios anexos onde encontram-se lotados a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Setor de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Casa da Cidadania e Esf Centro, bem como a Secretária de Educação e Secretaria de Cidadania e Assistência Social ficaram sem Expediente.

Art.2º Eventuais prazos de processos administrativos em geral, com vencimento na data de hoje, estão prorrogados automaticamente para o próximo dia útil.

Art.3º Inconsistência no registro ponto, deverão ser justificados com o presente decreto.

Art.4º Nos demais setores não mencionados no presente decreto, o expediente ocorrerá de forma normal.

Art.5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de Outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM,
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:264AE1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 304

Abre crédito suplementar no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), na Secretaria de Administração.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º**, da **Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 03 01 Secretaria de Administração

04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria
893 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 0501 77.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 03 01 Secretaria de Administração

04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria
902 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R.: 0501 -77.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de Outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.104880/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7A8C0B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 305

Autoriza a unificação dos lotes 17 E 18 da Quadra 20-A, situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de BBC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n°148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizada a unificação dos Lotes 17 (dezessete) e 18 (dezoito) da Quadra 82 (oitenta e dois) antiga quadra 20-A (vinte A), situado na praia de Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **BBC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, conforme matrículas nº 91.344 e 7.186 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 17 (dezessete) da Quadra 82, (oitenta e dois), setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, na quadra 0082, setor 367 do quarteirão formado pela Rua Miraguaia, Avenida Paraguassú, Parque Zero Hora e Avenida Guará, com a área superficial de 1.080,00m² (hum mil e oitenta metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: na frente ao ***LESTE***, mede 36,00m e entesta com o alinhamento da Avenida Paraguassú, lado ímpar, frente esta distante 91,00m da esquina com a Avenida Guará, que lhe fica ao norte; ao ***SUL***, mede 30,00m e confronta com o lote 19; ao ***OESTE***, mede 36,00m e confronta com 18,00m com o lote 05 e 18,00m com o lote 06; e, ao ***NORTE***, mede 30,00m e confronta com o lote 16, fechando assim a figura geométrica do imóvel.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 715/2024 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 283 de 09 de outubro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:43CB6648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306

Abre crédito suplementar no valor de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais**)**, na Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º, da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

010802 Fundo Municipal de Saúde

10.303.0015.2106.0000 FARMÁCIA BÁSICA
579 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0500 9.500,00

10.303.0015.2114.0000 FARMÁCIA NÃO BÁSICA
890 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0500 5.100,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013.2101.0000 MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
521 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -14.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 104885/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:51CF3756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 136313

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO** "MANEJO DE PACIENTES NAS URGENCIAS E EMERGENCIAS PSIQUIATRICAS"**.", com fulcro no artigo 74, INC III, "f"** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo **n° 136313/2024.**

CREDOR: ENFERMAIS INSTITUTO DIGITAL LTDA
ENDEREÇO: MARECHAL CASTELO BRANCO - CRICIUMA
73136 49.073.650/0001-56

VALOR: 5.000,00

Xangri-Lá, 31 de Outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AAD5E4F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2024

Nº 258/2024	**SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para organizar, realizar arbitragem e realização dos jogos escolares de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até dia 06 de novembro de 2024
DOTAÇÃO	**01 06 01 – SECRETARIA DE TURISMO** **3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais** **12.361.0030.2013.0000 Educação Fundamental** **0500 Recursos não Vinculados de Impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 127088/2024**
DATA ASSINATURA	19/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F2B2CD5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2024

Nº 259/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RECREAÇÃO E FITNESS / RONALDO RAUPP LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação com disponibilização de brinquedos infláveis e cama elástica, para o SCFV
VALOR	**R$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até dia 31 de dezembro de 2024
DOTAÇÃO	**07 Secretaria de Assistência Social** **3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis** **08.244.0017.2120.0000 CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família** **0660 Transferência de Recursos** **07 Secretaria de Assistência Social** **3.3.90.39.23 Festividades e homenagens** **08.244.0017.2120.0000 CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família** **0660 Transferência de Recursos**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 125513/2024, Processo de Licitação nº 158/2023, Edital 157/2023, Pregão Eletrônico n° 158/2023**
DATA ASSINATURA	19/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:87D6E977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2024

Nº 260/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA M.C. TRESSOLDI EVENTOS**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de show da Banda Farra para uma apresentação no Evento da Semana Farroupilha
VALOR	**R$ 9.000,00 (nove mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato terá vigência de 3 (três) meses
DOTAÇÃO	**01 06 01 – SECRETARIA DE TURISMO** **3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS** **27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO** **0500 Recursos não Vinculados de Impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 131740/2024**
DATA ASSINATURA	19/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BAD00661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024

Nº 261/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA AD EVENTOS E PRODUÇÕES TEMATICAS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de rede elétrica para as Ruas Luiz Comunelli (2 vãos de postes), Quintino Bocaiuva (05 vãos de postes) e Genuino Padilha (02 vãos de postes) no Bairro Arpoador
VALOR	**R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 30 dias a contar da emissão da ordem de início
DOTAÇÃO	**05 Secretaria de Obras** **3.3.90.39.43 Serviços de energia elétrica** **15.452.0010.2029.0000 Manutenção da Iluminação Pública** **0751 Recursos da contribuição para custeio**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 125866/2024**
DATA ASSINATURA	24/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:970CE899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2024

Nº 262/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RODRIGO ROCHA RUFINO**
OBJETO	Contratação de empresa para 1.000 (mil) horas em serviços de torno e solda em geral
VALOR	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**05 – Secretaria de Obras** **3.3.90.39.17 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos** **04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras** **0500 Outros recursos não vinculados**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 132190/2024, Processo de Licitação nº 205/2023, Edital nº 190/2023 do Pregão Eletrônico nº 205/2023**
DATA ASSINATURA	19/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:72A53D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024

Nº 263/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA COMPETENCIA SOLUÇÕES MÉDICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) farmacêutico
VALOR	**R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatur
DOTAÇÃO	**08 Secretaria de Saúde** **3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais** **10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde** **0500 Recursos não vinculados**

AMPARO LEGAL	**Processo nº 134496/2024**
DATA ASSINATURA	30/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4D61CA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024

Nº 264/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de geradores para a Semana Farroupilha
VALOR	**R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 a 20 de setembro de 2024
DOTAÇÃO	**02 Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.14 Locação Bens Imóveis, outras Naturezas e Intangíveis 04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito 0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 132812/2024, Edital nº 215/2023, Pregão Eletrônico nº 210/2023**
DATA ASSINATURA	30/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8E21E5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024

Nº 265/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CARBON SUL SUSTENTABILIDADE LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços técnico para análise do solo de preservação permanente do parque de eventos
VALOR	**R$ 89.070,00 (oitenta e nove mil e setenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	**05 Secretaria de Obras 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais 04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras 0501 Recursos não Vinculados de Impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 92878/2023**
DATA ASSINATURA	30/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:21CD764D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024

Nº 266/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA BERTINATO MAQUINAS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de itens e mão de obra para manutenção do veículo pá carregadeira liugong, 500 horas
VALOR	**R$ 6.197,86 (seis mil cento e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 meses
DOTAÇÃO	**01 05 01 Secretaria de Obras 3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras 0501 Outros Recursos não Vinculados 01 05 01 Secretaria de Obras 3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras 0501 Outros Recursos não Vinculados**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 128301/2024**
DATA ASSINATURA	30/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:612AF8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2024

Nº 267/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RECREAÇÃO E FITNESS / RONALDO RAUPP LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação com disponibilização de brinquedos infláveis e cama elástica
VALOR	**R$ 1.435,00 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até dia 31 de dezembro de 2024
DOTAÇÃO	**07 Secretaria de Assistência Social 3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis 08.244.0017.2119.0000 IGD - PAB 0660 Transferência de Recursos**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 125477/2024, Processo de Licitação nº 158/2023, Edital 157/2023, Pregão Eletrônico nº 158/2023**
DATA ASSINATURA	30/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:32690108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2024

Nº 268/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P.R. INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de tenda 10x10m com tablado para o desfile de 7 de setembro de 2024
VALOR	**R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até dia 07 de setembro de 2024
DOTAÇÃO	**04 Secretaria de Educação 3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis 12.361.0030.2013.0000 Educação Fundamental 0500 Recursos não Vinculados de Impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 128579/2024**
DATA ASSINATURA	30/09/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:472133C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2024

Nº 269/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PDN COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA**
OBJETO	**O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção de ar condicionado totalizando 9 (nove) horas**
VALOR	**R$ 900,00 (novecentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será 1 (um) mês a contar da assinatura do contrato
DOTAÇÃO	**04 Secretaria de Educação 3.3.90.39.17 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos 12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil - Creche 0550 Transferência do Salário Educação**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 134060/2024**
DATA ASSINATURA	01/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C2A2B5F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2024

Nº 270/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA 55.892.083 INGRID BERNARDINELLI**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para treinamento

	sobre avaliação multidimensional da pessoa idosa e elaboração dos planos de cuidados para atender 110 (cento e dez) servidores em 02 (dois) dias in loco nos dias 20 e 21 de março de 2025
VALOR	**R$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura
DOTAÇÃO	**08 Secretaria de Saúde 3.3.90.39.52 Serviços de reabilitação profissional 10.301.0012.2139.0000 Bloco Custeio em saúde da atenção básica 0621 Transferências fundo a fundo**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 125941/2024**
DATA ASSINATURA	09/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B3591D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2024

Nº 271/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SIRMATECH COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para conserto de desumidificador new plus 150 com troca de peças (placa eletrônica e placa de controle) e mão de obra
VALOR	**R$ 874,35 (oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	Contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura
DOTAÇÃO	**08 Secretaria de Saúde 3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 10.302.0013.2101.0000 MAC – Média e alta complexidade 0500 Recursos não vinculados**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 125814/2024**
DATA ASSINATURA	29/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8CE8BF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2024

Nº 272/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PDN COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção de ar condicionado totalizando 18 (dezoito) horas
VALOR	**R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será 1 (um) mês a contar da assinatura do contrato
DOTAÇÃO	**04 Secretaria de Educação 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais 12.361.0030.2013.0000 Educação fundamental 0500 Recursos não vinculados**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 133243/2024**
DATA ASSINATURA	01/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1400BF77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2024

Nº 273/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PDN COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção de ar condicionado totalizando 18 (dezoito) horas
VALOR	**R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será 1 (um) mês a contar da assinatura do contrato
DOTAÇÃO	**04 Secretaria de Educação 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais 12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil - Creche 0500 Recursos não vinculados**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 133151/2024**
DATA ASSINATURA	01/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AACA0682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2024

Nº 274/2024	**DIAGNOSTICO POR IMAGEM CAPAO DA CANOA LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de exames de imagem, ressonância magnética sem contraste e ressonância magnética com contraste
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no Chamamento Público 59/2024
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 127178/2024**
DATA ASSINATURA	09/10/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D7E5161D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024

Nº 275/2024	**MEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE S/S LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é o credenciamento para realização de exames de imagem
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no Chamamento Público 59/2024
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 135243/2024**
DATA ASSINATURA	15/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:04D8C7D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024

Nº 276/2024	**SÃO PIETRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é o credenciamento para realização de consultas com oftalmologista, exames, diagnósticos e cirurgia
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no Chamamento Público 65/2024
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 135055/202**
DATA ASSINATURA	15/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8607055E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2024

Nº 277/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	• O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de sonorização de pequeno porte.
VALOR	**R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até 31/12/2024 a contar da assinatura
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos no município 0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 113539/2024**
DATA ASSINATURA	18/10/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:40B96578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2024

Nº 278/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PDN COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção de ar condicionado totalizando 01 (uma) hora
VALOR	**R$ 100,00 (cem reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será 1 (um) mês a contar da assinatura
DOTAÇÃO	**04 Secretaria de Educação 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais 12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação 0500 Recursos não vinculados**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 135821/2024**
DATA ASSINATURA	18/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EE82E494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024

Nº 279/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RICOHPEL – SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**
OBJETO	• O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para comodato de impressora e impressões de 72.000 (setenta e duas mil) pulseiras de identificação hospitalares para uso no 24h.
VALOR	**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura
DOTAÇÃO	**08 Secretaria de Saúde 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo 10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 0500 Recursos não vinculados**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 126472/2024**
DATA ASSINATURA	17/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6E4A5768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024

Nº 280/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LUCAS MATTHEUS CARDOSO DA SILVA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de show da Banda Santeria durante o evento de carros antigos Relíquias do Asfalto do município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato terá vigência de 3 (três) meses
DOTAÇÃO	**01 06 01 – SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 0500 Recursos não Vinculados de Impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 135757/2024**
DATA ASSINATURA	18/10/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9246E69A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2024

Nº 281/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA NOTRE DAME VEICULOS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para revisão do carro Jeep Renegade, Placa DAU 8E41, usado pelo Conselho Tutelar
VALOR	**R$ 2.437,09 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 03 (três) meses
DOTAÇÃO	**02 Gabinete do Prefeito**
	3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos
	04.125.0001.2069.0000 Conselho Tutelar
	0500 Recursos não vinculados
	02 Gabinete do Prefeito
	3.3.90.30.19 Manutenção e Conservação de Veículos
	04.125.0001.2069.0000 Conselho Tutelar
	0500 Recursos não vinculados
AMPARO LEGAL	**Processo nº 121326/2024**
DATA ASSINATURA	21/10/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EF86D619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2024

Nº 282/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CASTRO & ROCHA LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para revitalização da iluminação pública da Orla da Beira Mar de Atlântida, localizado junto ao calçadão na Avenida Beira Mar
VALOR	**R$ 744.941,44 (setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 30 (trinta) até 90 (noventa) dias após a assinatura do contra
DOTAÇÃO	**01 05 01 Secretaria de Obras 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações 15.695.0010.1116.0000 Ilumin. Da Orla Beira Mar de Atlântida Conv. 879146/2018 0700 Outras transferências de convênios 01 05 01 Secretaria de Obras 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações 17.512.0010.1072.0000 Construção, Pavimentação, Revitalização, Ampliação de Ruas, Avenidas e Calçadas 0755 Recursos de alienação de bens/ativos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 85774/2023**
DATA ASSINATURA	21/10/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A581E8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2024

Nº 283/2024	**SUL PRO EMPREENDIMENTOS LTDA**
OBJETO	objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de realização de consultas médicas especializadas
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no Chamamento Público 53/2024
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº** 136403**/2024**
DATA ASSINATURA	17/10/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EFB33C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2024

Nº 284/2024	**SUL PRO EMPREENDIMENTOS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de realização de exames de imagem
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no Chamamento Público 59/2024
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 136403/2024**
DATA ASSINATURA	17/10/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D1E89194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2024

Nº 285/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RAFAEL VIEIRA ZEFREDO**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição e instalação de portinhola com instalação para o serviço de especialidades odontológicas do município
VALOR	**R$ 730.00 (setecentos e trinta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato
DOTAÇÃO	**08 Secretaria de Saúde 3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis 10.301.0012.2139.0000 Bloco Custeio em Saúde da Atenção Básica 0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 126258/2024**
DATA ASSINATURA	21/10/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AE5EFBA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2024

Nº 286/2024	**COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é o credenciamento para realização de consultas médicas especializadas, atendimento domiciliares e internações em clínicas de reabilitação
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será conforme previsto no Chamamento Público 53/2024
AMPARO LEGAL	**Processo Administrativo nº 136267/2024**
DATA ASSINATURA	23/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A7E21578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2024

Nº 287/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO SONIR MACHADO**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de tenda 04x04m sem tablado, com montagem e desmontagem por 03 (três) diárias para a III Mostra Cultural da Escola EMEI Lobinho Guará
VALOR	**R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 01 (um) mês a contar da assinatura do contrato
DOTAÇÃO	**04 Secretaria de Educação 3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis 12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil – Creche 0550 Transferências do Salário-Educação**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 135614/2024**
DATA ASSINATURA	23/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D0F66BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2024

Nº 288/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO	• O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para contratação de vigilante (guarda) para ESF Centro e para CAPS (CAME) totalizando 5.244 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro horas).
VALOR	**R$ 120.507,12 (cento e vinte mil quinhentos e sete reais e doze centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato
DOTAÇÃO	**08 Secretaria de Saúde 3.3.90.39.77 Vigilância ostensiva/monitorada 10.301.0012.2139.0000 Bloco Custeio em Saúde da Atenção Básica 0621 Transferências Fundo a Fundo 08 Secretaria de Saúde 3.3.90.39.77 Vigilância ostensiva/monitorada 10.302.0013.1137.0000 Emenda 2 e 8 – Custeio da Saúde Mental 0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	**Processo nº 127927/2024**
DATA ASSINATURA	29/10/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B693EFA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2024 DE 21DEOUTUBRODE 2024.

"DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 840 de 02Maiode 2016 e Instrução NormativaRE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a adesão do Município de Mampitubaàplataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programaque informaremseunúmero de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no municípioa participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2025	Prêmio em dinheiro pago pela Tesouraria Municipal	dois prêmios de R$500,00
Fevereiro/2025		dois prêmios de R$500,00
Março/2025		dois prêmios de R$500,00
Abril/2025		dois prêmios de R$500,00
Maio/2025		dois prêmios de R$500,00
Junho/2025		dois prêmios de R$500,00
Julho/2025		dois prêmios de R$500,00
Agosto/2025		dois prêmios de R$500,00

Setembro/2025		dois prêmios de R$500,00
Outubro/2025		dois prêmios de R$500,00
Novembro/2025		dois prêmios de R$500,00
Dezembro/2025		dois prêmios de R$500,00

Art. 2º- As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Localde retirada	E-mail	Telefone
José Paulo SantosSchefer	Titular	Tesouraria	josepauloscheffer1966@ gmail.com	(48)991878349
EdinéiaFabiana Nascimento	Adjunto	Tesouraria	Tesouraria2mampituba@ Gmail.com	(48)991433218

§2º- Para receber o prêmio o ganhador não poderá ter débitos com a arrecadação Municipal.

§3º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação doPrograma.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM21DEOUTUBRO DE 2024.

PEDRO JUAREZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Bertoti Costa
Código Identificador:3B57AA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2024

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO PREVPAS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, memorando nº 2.005/2024, despacho nº 9 (sistema 1DOC),
Divulga a homologação das inscrições:

Nº da inscrição	*Nome do candidato*	*Cargo Pretendido*	*Homologação da Inscrição*
001 (ativo)	Lenir Witter de Azambuja	Conselho Fiscal (titular)	DEFERIDA
002 (ativo)	Ana Teresa Silveira da Silveira	Conselho Administrativo (titular)	DEFERIDA
003 (ativo)	Franciele de Souza Ribeiro	Conselho Fiscal (titular)	DEFERIDA
004 (ativo)	Jorge Vilmar da Silva	Conselho Administrativo (titular)	DEFERIDA
005 (ativo)	Maria Luciana Gimenes Rochel	Conselho Administrativo (titular)	DEFERIDA
006 (ativo)	Hémelin Lucas Gomes Rodrigues	Conselho Fiscal (titular)	DEFERIDA
007 (inativo)	Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira	Conselho Administrativo (titular)	DEFERIDA
008 (ativo)	Pedro Luiz da Rosa Peixoto	Conselho Administrativo (titular)	DEFERIDA
009 (ativo)	Veridiana Oliveira Lucas	Conselho Administrativo (titular)	DEFERIDA
010 (ativo)	Jane Centena Pereira	Conselho Fiscal (titular)	INDEFERIDA
011 (ativo)	Jane Centena Pereira	Conselho Fiscal (titular)	DEFERIDA
012 (ativo)	Alex Sandro Londero Friedrich	Conselho Fiscal (titular)	DEFERIDA
013 (ativo)	Alex Sandro Londero Friedrich	Comitê de Investimentos (titular)	INDEFERIDA

Pedras Altas, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MACHADO NUNES
Presidente da Comissão Eleitoral

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:F7714CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 83/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE materiais odontológicos para atender as necessidades do setor de odontologia do município de santo Ângelo, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:

DENTARIA E DISTRIB HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
041	200	UN	BROCA DIAMANTADA 1018 HASTE CURTA	3,30
105	60	UN	COREGA CREME 68G	58,99
124	200	UN	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA (PEÇA LARANJA) CX C/30.	122,00
133	1.200	UN	ESCOVA DE ROBINSOM PLANA	0,99
134	1.200	UN	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA	0,99
150	100	FR	EVIDENCIADOR DE PLACAS FRASCO DE 100 ML	45,65
151	300	UN	FILTRO PARA DESTILADOR CRISTOFOLI.	26,99
154	6.000	UN	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA E 1/2 CIR.	4,02
155	2.400	UN	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3 C/ AGULHA DE 2CM E 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA.	6,35
168	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº49.	73,99
169	20	UN	FORCEPS ADULTO Nº90. INFERIOR	73,99
181	100	UN	GANCHO LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL	12,90
182	2.250	CX	GODIVA VERDE	2,89
187	400	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% (SODA CLORADA) 1000ML.	8,95
192	200	KIT	KIT BROCAS DE TUNGSTENIO PARA DESGASTE EM PROTESE C/3 UNID(PRETA,VERMELHA E AZUL)	119,99
213	300	UN	MACRO MODELO PARA ORIENTAÇÃO DE HIGIENE ORAL	178,99
230	100	UN	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL C/100ML EXTRA ORAL	60,70
238	100	UN	PINÇA BECKMAN PARA RAIZ	135,10
247	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CÔNICA PM MARROM EXTRA GROSSO	28,90
249	150	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO MONTADO	23,99
252	200	UN	PONTAS DE ULTRASSOM MODELO PARA CAVITADOR SÔNICO AIR C/ 03 UND	145,00
269	2.000	UN	ROLETE DENTAL AGODÃO PCT C/ 100UN	2,10
270	300	PAC	ROLO FILME DE PVC TRANSPARENTE 100MX2,80MM	11,65
275	3.500	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA	0,35
280	300	L	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA À 0,12% SEM ÁLCOOL (C/SABOR).	23,99
283	2.000	PAC	SUGADOR ODONTOLÓGICO ATÓXICO DESCARTÁVEL C/40 UNID.	6,89
284	100	UN	TAÇAS DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	0,99

DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
016	50	UN	ALICATE PARA ORTODONTIA 139	89,99
023	500	UN	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	6,19
032	120	UN	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 4 DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICAS LONGAS FGC4	8,98
033	150	UN	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 703 HK.	9,95
034	120	UN	BROCA CARBIDE Nº 6.	6,33
036	200	UN	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 4.	4,19
037	200	UN	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	4,19
038	400	UN	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº5	4,19
039	200	UN	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 (28MM DE COMP.)	4,19
040	200	UN	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	4,19

DENTAL MED EQUIP. E MAT. ODONTOLOGICO E HOSP. LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
001	30.000	UN	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA	0,05
015	300	RL	ALGODAO HIDROFILO ROLO DE 500G	18,25
031	200	UN	BROCA CARBIDE 3165F	3,42
101	80	UN	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15/40	28,60
102	25	UN	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45/80	28,60
103	80	UN	CONES PAPEL ABSORVENTES 1ª SÉRIE N 40	28,60
108	50	UN	CUNHAS DE MADEIRA COLORIDAS	7,70
109	80	UN	Embalagem com 100 unidades	29,22
119	20	UN	CURATIVO ANTISSÉPTICO ALVEOLAR. ALVEOLAR 10G	820,00
123	100	UN	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COM MANDRIL 19 MM. Kit com 75 unidades sortidas + Mandril	50,00
126	150	UN	DISCO DE LIXA SO-FLEX 1/2 4931G LARANJA	4,00
127	150	UN	DISCO DE LIXA SO-FLEX 1/2 4931M LARANJA	4,00
130	100	FR	EDTA FRASCO 20ML	4,90
137	200	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS PCT C/10UN	89,64
153	300	RL	FIO DENTAL 500 M.	12,50
158	2.400	UN	FIO SUTURA SEDA 4.0 2CM.	1,89
191	150	UN	KIT BORRACHA PARA ACABAMENTO DE RESINA	45,50
193	200	KIT	KIT PONTAS DE BORRACHA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA C/6	45,60
197	200	CX	LENCOL DE BORRACHA 13,5X13,5 CX C/ 26UN	24,10
199	300	KIT	LIMA FLEXOFIL TIPO KERR 1ª SÉRIE 21MM 15/40 C/6 UNID	17,90
200	80	UN	LIMA FLEXOFIL TIPO KERR 25MM 45/80 2ª SÉRIE C/ 6 UNID	17,90
214	50	UN	MANDRIL PARA DISCO SO-FLEX POP ON.	16,60
220	300	UN	MAX PADEN 45-50.	34,02
223	200	KIT	MINI POLIMENTO DE RESINA KIT C/06 UNIDADES + BROQUEIRO.	45,60
251	120	KIT	PONTA DE IRRIGAÇÃO ENDO ICE ENDODÔNTICA C/ 05 UNID	15,50
257	250	UN	RENOVADOR DE INSTRUMENTAL 1L - DOSOXID	28,62
271	5.000	PAC	SACO PLÁSTICO 4CM X 23CM C/100UN.	1,70
273	30	UN	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL INOX	33,00
279	50	UN	SINDESMOTOMO ODONTOLÓGICO INFANTIL	12,60
281	200	PAC	SUGADOR CIRÚRGICO ESTERILIZADO C/ 2 PONTEIRAS CX C/20UN.	19,70
282	100	PAC	SUGADOR ENDODÔNTICO PCT C/20UN	14,00
289	150	PAC	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER C/50UN.	1,80
294	150	UN	VERNIZ FLUORETADO (EMBALAGEM C/ 10ML + SOLVENTE C/ 10ML).	23,60

DENTAL PREMIUM LTDA – ME

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
004	20	UN	ABRIDOR DE BOCA INOX MOLT ADULTO.	189,50
011	100	UN	ALAVANCA SELDIN RETA	19,00
013	200	UN	ALGINATO PARA IMPRESSÃO TIPO 4 ESTABILIDADE 3 A 5 DIAS	65,00
027	100	UN	BROCA DIAMANTADA N° 3168 FF	2,60
028	100	UN	BROCA DIAMANTADA N° 1090 HASTE CURTA	2,65
029	200	UN	BROCA DIAMANTADA N° 3118 FF	2,65
035	300	UN	BROCA CIRÚRGICA ZÉCKRYA	14,50
042	60	CX	BROCA DIAMANTADA 1047	2,65
043	200	UN	BROCA DIAMANTADA N° 1031 HASTE CURTA	2,65
044	60	UN	BROCA DIAMANTADA N° 1046 HASTE CURTA	2,65
045	200	UN	BROCA DIAMANTADA N° 1112 HASTE CURTA	2,65
046	200	UN	BROCA DIAMANTADA N° 3118 F	2,65
047	200	UN	BROCA DIAMANTADA N° 3195 HASTE CURTA	2,65
048	100	UN	BROCA DIAMANTADA N° 3205.	2,65
049	200	UN	BROCA DIAMANTADA N° 4138 HASTE CURTA	2,65
050	200	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HASTE LONGA	2,65
051	600	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HASTE LONGA	2,65
052	200	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1036 HASTE CURTA	2,65
053	200	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1047 HASTE CURTA	2,65
110	200	UN	CURETA MCCALL 13-14	9,70
111	200	UN	CURETA MCCALL 17/18	9,70
112	40	UN	CURETA ODONTOLÓGICA DE DENTINA PEQUENA MOLT N°4.	13,90
113	80	UN	CURETAS GRACEY 17/18.	9,70
114	80	UN	CURETAS GRACEY 7/8.	9,70
015	120	CJ	DENTES DE ESTOQUE (CARTELA DE DENTES ANTERIOR OU POSTERIOR).	4,80
017	120	UN	DESCOLADOR DE PERIOSTEO FREER 22MM	30,00
018	40	UN	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT Nº 09.	14,00
121	200	CX	DISCO DE CARBURUNDUM C/ 100UN	136,00
142	200	UN	ESPÁTULA DUPLA	9,00
143	80	UN	ESPÁTULA PARA GESSO CABO MADEIRA	13,90
144	200	UN	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO N 5.	37,00
145	200	UN	ESPÁTULA SIMPLES	9,50
146	3.600	UN	ESPELHO ODONTOLOGICO PLANO Nº 5	3,20
148	80	UN	ESTOJO PARA ESTERELIZAÇÃO EM INOX 20X10X5 CM.	64,00
149	100	UN	EUGENOL PARA ENDODONTIA FRASCO 20ML	10,90
160	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº 150.	65,90
161	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº 151	65,90
162	20	UN	FORCEPS ADULTO Nº 16.	65,90
163	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº 17.	65,90
164	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº 18L	65,90
165	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº 18R.	65,90
166	20	UN	FORCEPS ADULTO Nº 65	65,90
167	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº 69.	65,90
170	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 1.	65,90
171	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 101	65,90
172	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 150.	65,90
173	80	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 151	65,90
174	30	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 18L	65,90
175	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 18R	65,90
176	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 3.	65,90
177	30	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 5.	65,90
178	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 65	65,90
183	40	UN	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 26	8,45
190	50	PAC	JOGO DE MOLDEIRA ALUMINIO ADULTO PERFURADA DESDENTADA. Embalagem com 8 unidades, 4 inferiores + 4 superiores nas numerações 1, 2, 3 e 4. Para pacientes edentos (desdentados)	65,00
215	70	UN	000/215 (44119) - MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA LIXA PONTA RETA. UN 70,00 3,3000 231,00	3,30
236	100	UN	PEDRA PARA AFIAR CURETAS.	14,53
237	120	UN	PINÇA ANATÔMICA PINÇA DE RATO	12,60
240	80	UN	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	18,90
245	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CÔNICA PM AMARELO FINO.	19,00
246	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CÔNICA PM CINZA GROSSO.	19,00
248	20	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CÔNICA PM VERDE MÉDIO.	19,00
253	200	UN	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	21,90
254	150	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VIDEA	130,00
255	90	UN	POTE VIDRO DAPPEN.	4,00
258	300	UN	RESINA FLOW (RESINA LÍQUIDA) P/ RESTAURAÇÃO A1 SERINGA C/ 4G.	13,50
259	300	UN	RESINA FLOW (RESINA LÍQUIDA) P/ RESTAURAÇÃO A2 SERINGA C/ 4G.	13,50
260	450	UN	RESINA FLOW (RESINA LÍQUIDA) P/ RESTAURAÇÃO A3 SERINGA C/ 4G	13,50
278	50	UN	SINDESMÓTOMO ODONTOLÓGICO ADULTO.	9,00
285	120	UN	TESOURA IRIS CURVA 12CM	13,50
286	150	UN	TESOURA IRIS RETA 12CM EM AÇO INOX	13,50
287	120	UN	TESOURA RETA PONTA ROMBA 12CM EM AÇO INOX	23,00
288	200	PAC	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 40MM POR 170MM PAC C/12UN.	6,50
291	600	UN	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNID	1,30

TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
180	20	UN	FOTOPOLIMERIZADOR A BATERIA DE ALTA POTÊNCIA 1,250W/CM	398,00
222	70	UN	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	420,00

JULIANO DE COSTA LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
005	200	UN	ÁCIDO CONDICIONADOR DE ESMALTE. ADESIVO ESMALTE/DENTINA C/SOLVENTE ÁGUA/ÁLCOOL 6ML	9,54
010	20.000	UN	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 27G	0,27

030	150	UN	BROCA AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº2.	4,27
100	150	CX	CONE DE GUTA-PERCHA 2º SÉRIE 45-80.	27,37
202	200	KIT	LIMA K FILES 1ª SÉRIE 15/40 31MM C/6.	12,25
203	80	PAC	LIMA K FILES 2ª SÉRIE 45/80 31MM C/ 6 UNID	12,25
232	200	UN	PASTA P/IMPRESSÃO ZINCO-ENÓLICA (1 TUBO DE BASE + 1 TUBO ACELADOR).	35,00
239	40	UN	PINÇA DIEDRICH 12CM	74,63
241	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CHAMA PM AMARELO FINO	20,00
242	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CHAMA PM CINZA GROSSO.	20,00
243	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CHAMA PM MARROM EXTRA GROSSO	20,00
244	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CHAMA PM VERDE MÉDIO.	20,00
261	250	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1.	10,50
262	400	BG	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 SERINGA C/ 4G	10,50
263	250	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 SERINGA C/ 4G.	10,50
264	100	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 SERINGA C/ 4G.	10,50
265	60	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2 OPACA SERINGA C/ 4G.	10,50
266	60	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA3 OPACA SERINGA C/ 4G.	10,50
267	150	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL REPOSIÇÃO A3,5 SERINGA C/ 4G.	10,50
268	150	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL REPOSIÇÃO B1 SERINGA C/ 4G.	10,50

CIRURGICA CAVALHADA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICO

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
228	600	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM/100 M.	32,00
229	350	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 150MM X 100M	55,60

FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
018	8.000	UN	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 100 C/VASOCONSTRITOR.	3,23
019	12.000	UN	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR.	1,15
021	1.500	UN	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRUTOR.	2,50

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
022	150	UN	ANESTÉSICO TÓPICO GEL SABOR TUTI FRUTI 12G	7,14
024	3.500	UN	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM ELASTANO TNT GRAMATURA 30.	1,55
025	800	PAC	BABADOR DESCARTÁVEL C/ 100UN	13,06
116	100	CX	DESCARPAK CAIXA DE 13 LTS CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE.	5,80
120	750	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	17,54
156	8.640	UN	FIO SUTURA MONONYLON 4.0 2CM.	1,29
157	8.640	UN	FIO SUTURA MONONYLON N°3 C/ AGULHA	1,29
194	2.000	UN	LAMINA DE BISTURI N° 15 ODONTOLOGIA.	0,26
195	2.000	UN	LAMINA DE BISTURI Nº 11.	0,24
196	2.000	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	0,24

BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
206	1.200	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 COM PÓ ODONTOLOGIA	1,22
207	1.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8 COM PÓ ODONTOLOGIA.	1,23
208	1.000	PAC	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 7 COM PÓ ODONTOLOGIA.	1,23
216	50.000	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRIPLA PROTEÇÃO CLIP NASAL, FILTRAÇÃO BACTERIANA DE NO MÍNIMO 90%.	0,07
292	100	UN	TOUCAS DESCARTÁVEIS 100% POLIPROPILENO C/100.	5,95

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
217	350	UN	MASCARA FACIAL TIPO PFF2 - SEM VÁLVULA	0,97
225	100	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.	3,00

LUCAS NOBRE MENEZES

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
012	1.000	UN	ALCOOL ETÍLICO 70ºGL LITRO	5,81

DENTAL IPO LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
122	250	PAC	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA CONTRA-ÂNGULO PCT 24UN.	50,00
125	150	KIT	DISCO DE LIXA SEM PARTES METÁLICAS (KIT C/56 DISCOS SORTIDOS).	103,00
129	150	PAC	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DENTAL 19 MM. Embalagem com 50 unidades	41,00
147	5.000	UN	ESPONJA HEMOSTÁTICA	4,90
198	1.300	KIT	LIMA EXTIRPANERVOS C/10.	22,00
204	100	UN	LIMA PARA ROTATÓRIO SISTEMA PROTAPER A WAVE ONE 25MM.	117,82
221	200	UN	MICROBRUSCH C/ 100 UNID.	8,00
250	90	UN	POLIDOR P/ PEÇA RETA DE ACRILICO PROTETICOS C/ 03 UN (VERDE-PRETA-AMARELA).	90,00
274	150	UN	SERINGA CENTRIX COM PONTEIRA	187,00

DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
017	3.000	CX	AMALGAMA EM CAPSULA	2,35

HF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
132	100	UN	ESCOVA DE FELTRO P/POLIMENTO PM (PEÇA RETA).	11,50
138	200	UN	ESCOVA PELO DE CABRA BRANCA.	8,75
139	300	UN	ESCOVA SCOTCH BRITTE AMARELO.	14,90
140	600	UN	ESCOVA SCOTCH BRITTE PM.	14,90
141	300	UN	ESCOVA SCOTCH BRITTE VERMELHO.	14,90
231	100	UN	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL EM RESINA ACRÍLICA E METAIS.	22,00

JUARES LIMA DOS SANTOS

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
002	20	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO ODONTOLÓGICO DE SILICONE ESTERILIZÁVEL	4,15
003	10	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL ODONTOLÓGICO DE SILICONE ESTERILIZÁVEL	3,45
014	200	UN	ALGINATO TIPO II PRESA NORMAL	21,58
026	80	UN	BICARBONATO DE SODIO EM PÓ PARA PROFILAXIA BUCAL 200G.	8,20
104	250	UN	CONJ DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA SENSOR. (CONE INDICADOR DIGITAL) Embalagem com 1 posicionador superior esquerdo/inferiordireito + 1 posicionador superior direito/inferior esquerdo + 1posicionador para incisivos centrais, superior e inferior + 1 potepara esterilização + 3 dispositivos para mordida + 1 bite wing	51,50
131	100	UN	ENDO IZE TESTE VITALIDADE 200ML.	33,97
159	200	UN	FLÚOR GEL NEUTRO FRASCO C/200 ML.	4,00
179	20	UN	FORMOCRESOL 10ML.	9,00
184	80	UN	HIDRÓXIDO CÁLCIO HYPICAL 24G	19,00
185	150	CX	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA) CIMENTO FORRADOR.	21,50
186	150	FR	HIDROXIDO DE CALCIO 10G.	3,80
188	200	CX	HYDRO CIMENTO ODONTOLÓGICO (BASE) + CATALIZADOR.	19,00
189	80	KIT	IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO.	19,00
218	300	UN	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	1,01
219	120	UN	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	1,20
224	300	UN	OBTURADOR PROVISÓRIO 25G.	6,50
226	200	UN	OLÉO LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLÓGICO AR BR.	17,70
227	600	PAC	PAPEL CARBONO ARTICULAR C/ 12 FOLHAS	1,80
233	100	UN	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA	6,45
234	200	TB	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUOR	4,50
256	100	UN	RÉGUA MILIMETRADA DE METAL PARA ENDODONTIA	8,50
290	150	PAC	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL C/ 150UN.	7,00
293	50	FR	TRICRESOL 10ML	10,00

RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
106	10.000	UN	CREME DENTAL ADULTO C/ FLUOR ODONTOLOGIA 90G.	1,48
107	10.000	UN	CREME DENTAL C/ FLÚOR INFANTIL 90 G.	2,26
135	10.000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO.	0,68
136	10.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL	0,66
152	4.000	RL	FIO DENTAL 25 METROS.	0,97

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B8A463C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc n° 7.670/2024
Processo Administrativo nº 427/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 141/2024
Contrato n° 322/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO ESTALEIRO E DA OLARIA (LOTE 2), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela aquisição dos itens objeto deste contrato o valor total de **R$ 13.584,18 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
Lote 2	1	Un.	11	Cadeiras giratórias padrão executiva com Lâmina, braço, revestida em couro ecológico preto, costuras lisas, conforme termo de referência.	R$ 297,46	R$ 3.272,06
	2	Un.	14	Cadeiras fixas com 4pés, padrão secretária Slim, pintura epóxi preta, revestimento em couro ecológico preto, costuras lisas, conforme termo de referência.	R$ 148,73	R$ 2.082,22
	3	Un.	02	Cadeira giratória padrão Presidente, com mecanismo de Backsystem, revestimento em couro	R$ 495,77	R$ 991,54

				ecológico preto, costuras lisas, braço com regulagem de altura, conforme termo de referência.		
	4	**Un.**	**08**	**Cadeiras diretor fixas em braços, couro ecológico preto, costuras lisas, 4pés pintura epóxi, conforme termo de referência.**	**R$ 297,46**	**R$ 2.379,68**
	5	**Un.**	**01**	**Cadeira giratória diretor Plus, mecanismo de relax, courvin preto com braço, conforme termo de referência.**	**R$ 297,78**	**R$ 297,78**
	6	**Un.**	**46**	**Cadeiras fixa de 04 pés, com assento e encosto plástico na cor preta, sem estofado, estrutura de aço tubular com pintura epóxi na cor preta, conforme termo de referência.**	**R$ 99,15**	**R$ 4.560,90**
Valor total do Lote 2 R$ 13.584,18						

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6F135DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc n° 7.670/2024
Processo Administrativo nº 427/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 141/2024
Contrato n° 321/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: EMPÓRIO DO MÓVEL LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO ESTALEIRO E DA OLARIA (LOTE 1), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela aquisição dos itens objeto deste contrato o valor total de **R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
Lote 1	1	Un.	01	Mesa de reunião circular em MDP de 25mm com pé painel, na cor cinza e preto, medidas1.200X1.200X730mm, conforme termo de referência.	**R$ 765,00**	**R$ 765,00**
	2	Un.	03	Mesas retangular em MDP de 25mm com pé painel, na cor cinza e preto, medidas1.200X600X730mm, conforme termo de referência.	**R$ 418,00**	R$ 1.254,00
	3	Un.	16	Armários alto com 02 portas, cor cinza e preto, medidas 800X450X1.600, com tampo de 25mm, corpo, portas e fundos de15mm, conforme termo de referência.	**R$ 827,00**	R$13.232,00
	4	Un.	09	Armários baixo com 02 portas na cor cinza com preto, medidas 800X450X720mm com tampo de 25mm, corpo, portas e fundos em 15mm, conforme termo de referência.	R$ 435,00	R$ 3.915,00
	5	Un.	03	Mesas retangulares de trabalho, com pé Painel, para montagem em L, com pé painel, fabricada em MDP de 25mm, 1.500X600X730mm, na cor cinza sagrado/preto, conforme termo de referência.	R$ 657,00	R$ 1.971,00
	6	Un.	03	Mesa auxiliar dinâmica, com pé painel fabricada em MDP de 25mm na cor cinza sagrado/preto, para montagem em L, tamanho 900X450X730mm, conforme termo de referência.	R$ 495,00	R$ 1.485,00
	7	Un.	10	Gaveteiros de 04 gavetas, sistema volante, cor cinza sagrado e preto, tampo MDP de 25mm, corpo e gavetas em MDP 15mm, 360X500X650mm, conforme termo de referência.	R$ 493,00	$ 4.930,00
	8	**Un.**	**01**	Suporte para CPU, estabilizador, todo em MDP 15mm cinza 280X420X400mm, conforme termo de referência.	R$ 88,00	R$ 88,00
	9	**Un.**	**04**	Armários baixo de 02 portas e prateleiras, com vão no centro, cor cinza sagrado e preto1.200X450X729mm, conforme termo de referência.	R$ 510,00	R$ 2.040,00
	10	**Un.**	**10**	Armários aéreo porta basculante MDP 15mm, cor cinza e preto 1.200X375X390mm, conforme termo de referência.	R$ 335,00	R$ 3.350,00
	11	**Un.**	**03**	Aparador em MDP de 25mm, cor cinza e preto, medindo1.200X350X795 mm, conforme termo de referência.	R$ 305,00	R$ 915,00
	12	**Un.**	**02**	Balcão de atendimento, alto fabricado em MDP de 25mm, cor cinza e preto 1.200X610X740mm, conforme termo de referência.	R$ 552,00	R$ 1.104,00
	13	**Un.**	**02**	Balcão de atendimento, alto fabricado em MDP de 25mm, cor cinza e preto 1.200X610X740mm, conforme termo de referência.	R$ 1.566,00	R$ 3.132,00
	14	**Un.**	**04**	Balcão de atendimento, angular fabricado em MDP de 25mm, cor cinza e preto1.205/610X1.205/610X1.100 mm, conforme termo de referência.	R$ 166,00	R$ 664,00
	15	**Un.**	**04**	Gaveteiros fixo suspenso, de 02 gavetas fabricado em MDP de 15mm, cor cinza sagrado e preto,330X425X285mm, conforme termo de referência.	R$ 745,00	R$ 2.980,00
	16	**Un.**	**01**	Balcões de cozinha 120cm 1.200X510X890mm, 02 portas e gavetas, conforme termo de referência.	R$ 750,00	R$ 750,00
	17	**Un.**	**01**	Armário estante com 02 portas, 2 prateleiras reguláveis, 1 prateleira fixa, tampo superior em MDP de 25mm, corpos, portas e fundo sem MDP de 15mm, cor cinza e preto 800X450X1.600mm, conforme termo de referência.	R$ 480,00	R$ 480,00
	18	**Un.**	**05**	Mesa retangular de trabalho, com pé Painel, para montagem em L, com pé painel, fabricada em MDP de 25mm, 1.350X600X730mm, na cor cinza/ preto, conforme termo de referência;	R$ 487,00	R$ 2.435,00
	19	**Un.**	**01**	Mesas retangular de trabalho, com pé Painel, para montagem em L, com pé painel, fabricada em MDP de 25mm, 1.200X600X730mm, na cor cinza/ preto, conforme termo de referência.	R$ 590,00	R$ 590,00
	20	**Un.**	**01**	Armário arquivo de 04 gavetas para pasta suspensa, na cor cinza e preto, medindo 465x450x1.265mm, conforme termo de referência.	R$ 420,00	R$ 420,00
Valor total do Lote 1 R$ 46.500,00						

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9FCF167E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7089/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 840.600,00** (Oitocentos e quarenta mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1605	R$ 23.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 22.700,00
25.01.12.365.0080.2.044	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 263.720,00
25.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 800,00
25.02.12.271.0080.2.225	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 2.500,00
25.02.12.271.0082.2.221	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 29.100,00
25.02.12.272.0082.2.222	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 193.580,00
25.02.12.365.0080.2.160	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 183.160,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 121.800,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 240,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1621	R$ 45.700,00
25.01.12.361.0082.2.217	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 80.000,00
25.01.12.361.0082.2.217	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 10.000,00
25.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 30.000,00
25.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 6.000,00
25.01.12.365.0080.2.044	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 20.000,00
25.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 5.000,00
25.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 50.000,00
25.01.12.365.0080.2.044	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 25.560,00
25.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 10.000,00
25.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 10.000,00
25.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 5.000,00
25.01.12.365.0080.2.216	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 15.000,00
25.01.12.365.0081.1.155	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 30.000,00
25.01.12.365.0081.1.155	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 5.000,00
25.01.12.365.0081.1.155	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 25.000,00
25.01.12.365.0081.1.155	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 50.000,00
25.01.12.365.0081.1.155	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 10.000,00
25.02.12.361.0082.2.224	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO -ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 408.340,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 24 de Setembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FC256C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO METODOLÓGICO PARA GERAÇÃO DO MAPA DE APTIDÕES AGRÍCOLAS

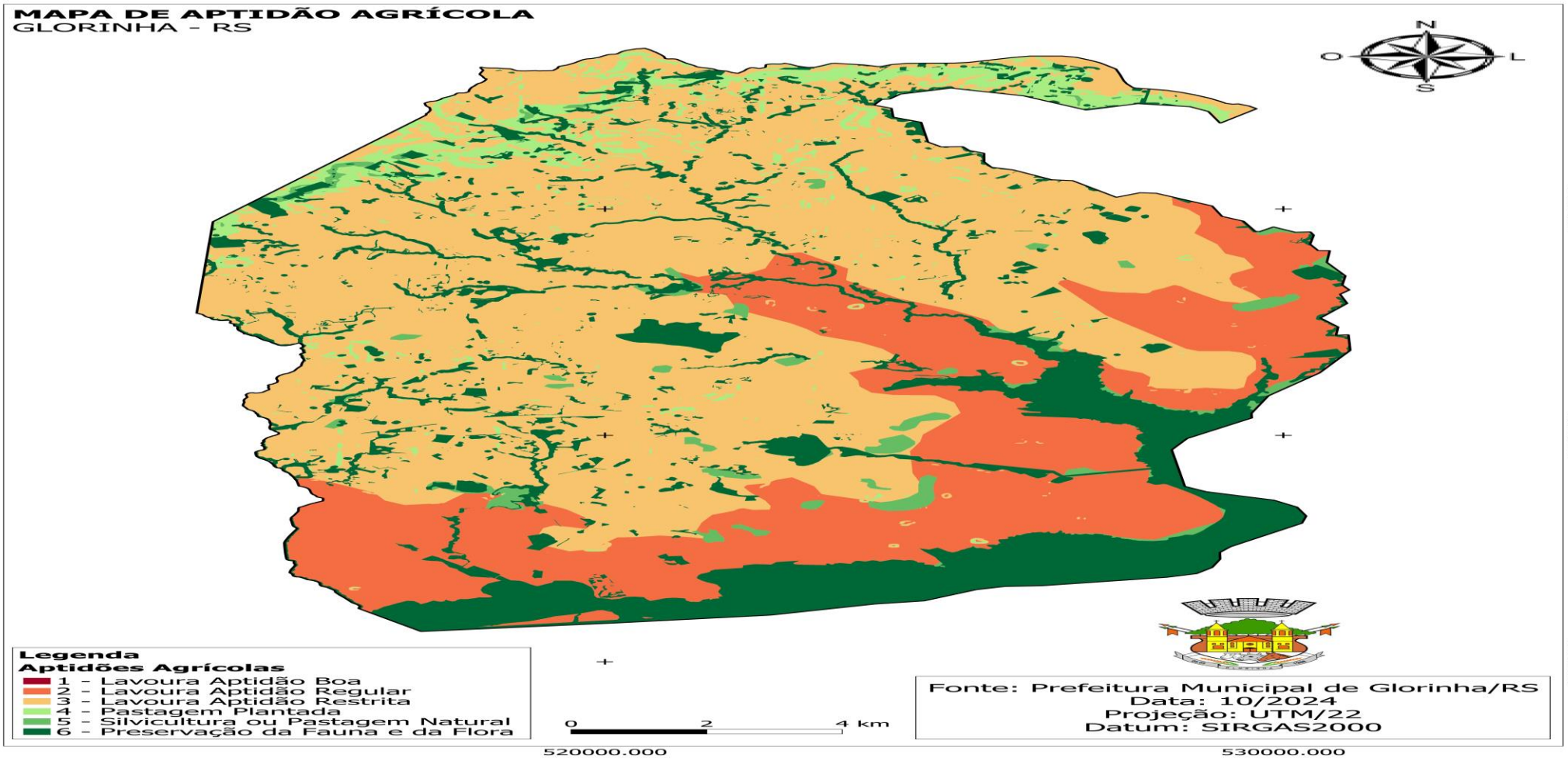
A Prefeitura Municipal de Glorinha, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, Setor Tributário, apresenta o Mapa de Aptidões Agrícolas para fins do Imposto territorial Rural - ITR e sua metodologia utilizada:
RELATÓRIO METODOLÓGICO PARA GERAÇÃO DO MAPA DE APTIDÕES AGRÍCOLAS
METODOLOGIA - MAPA DE APTIDÕES-

Para chegar ao mapa de aptidões para a determinada localidade, fora produzido o mapa de declividade através do processamento e extração de dados, feito no SIG QGIS 3.22.11, a partir da carta de declividade originada de imagens orbitais adquiridas pela Missão Topográfica de Radar Transportado — SRTM, da NASA, reprocessadas pela Embrapa Monitoramento, no projeto Brasil em Relevo, com uma resolução espacial de 30 m, que foi reamostrado e interpolado para que chegasse à resolução de 5 m.
Em seguida, os dados foram reclassificados segundo as capacidades de uso, citadas por PRADO, H. (2013), considerando também as características de declividade conforme classificação de relevo dada por LEPSCH, I.F (1983, citado em Norma de Execução INCRA/DT/Nº52 de 2006), como plano, suave ondulado, moderado ondulado, ondulado, forte ondulado, montanhoso e escarpado, que posteriormente é equiparada às 6 classes da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 2019.
Classes de Relevo (LEPSCH, I.F - 2013)
• Plano – De 0% a 2% - Lavoura Aptidão Boa;
• Suave Ondulado – De 2% a 5% - Lavoura Aptidão Boa;
• Moderadamente Ondulado – De 5% a 10% - Lavoura Aptidão Regular;
• Ondulado – De 10% a 15% - Lavoura Aptidão Restrita;
• Forte Ondulado – De 15% a 45% - Pastagem Plantada;
• Montanhoso – De 45% a 70% - Silvicultura ou Pastagem Natural;
• Escarpado – > 70% - Preservação da fauna e da flora.

Cada classe é separada em uma camada que posteriormente, através da álgebra de mapas, é fusionada com os dados de solos elaborados e disponibilizados pelo IBGE (2002; 2018), com escala 1:250.000.
O tipo de solo é adquirido a partir de bases públicas oficiais, no caso do RS a fonte é o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE. No caso de Glorinha existem três principais ordens de solos, que se alteram em função da posição da vertente Sul-Norte. Nas áreas de terço inferior, próximos ao nível de base do Banhado Grande, aparecem os Gleissolos. Na transição para o terço médio aparecem os Planossolos háplicos, contexto onde se desenvolvem as culturas de arroz e soja. E do terço médio a montante, quase a totalidade do município está posta em áreas de Argissolos Vermelho – Amarelo. Área que congrega pastos e áreas de lavoura. Pontualmente, ao norte do município, aparecem Nitossolos Vermelhos.
A partir do zoneamento, três áreas acabam implicando em restrições significativa ao manejo, a Zona de adequação ambiental dos anos 60 (ZAA), a Zona de uso Restrito do Banhado Grande (ZUR) e a Zona de Uso Moderado – Encosta da Serra (ZUM). Dessa forma, as duas primeiras foram enquadradas na classe VI da RFB, a classe mais restrita e a terceira foi enquadrada como Lavouras Restritas ou Pastagem plantada nas áreas mais declivosas. Com esses critérios adicionados, foi gerado o mapa de aptidão
A partir disso, gera-se a rasterização deste produto, que se juntará as demais camadas raster para a álgebra de mapas.
Após os dados citados no decorrer deste, unem-se ao material os dados de áreas de preservação permanente, remanescente de vegetação nativa e delimitação de reservas legais, advindas da base de dados espaciais do Cadastro Ambiental Rural-CAR, que se somam as áreas de preservação de fauna ou flora encontradas nos processos anteriores, seguindo as definições do Art. 4º do Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651).
As áreas com a presença de recursos hídricos e área urbana, são consideradas como aptidão de preservação de fauna ou flora, visto que, ambos os itens não estão previstos na metodologia da Receita Federal do Brasil, portanto, quando houver incidência em tais áreas, serão atribuídos os menores valores possíveis e que, posteriormente, serão isentos do cálculo do imposto, por serem áreas não tributáveis, que de fato são, por não haver previsão de cobrança sobre estas. Assim, obtemos o mapa de aptidões.
A fim de melhor representar os cursos hídricos, foi utilizado a base de hidrografia disponível no GeoCaxias: <https://caxias.rs.gov.br/servicos/planejamento/mapa-digital-geocaxias>.

Bibliografia:
BRASIL, Brasília-DF. Norma de Execução INCRA/DT/Nº52, de 25 de outubro de 2006, que aprova o manual de obtenção de terras e perícia judicial. Diário Oficial da União, edição 207, 27 de outubro de 2006, seção 1, página 108.
BRASIL, Brasília-DF. Lei nº12.651 de 25 de maio de 2012, que dispões sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Dário Oficial da União, edição 102, 28 de maio de 2012.
MIRANDA, E. E. de; (Coord.). Brasil em Relevo. Campinas: Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005. Disponível em: <http://www.relevobr.cnpm.embrapa.br>. Acesso em: 5 Set. 2022.
LEPSCH, I.F; BELLINAZZI JÚNIOR, R. BERTOLINI, D. Manual para levantamento utilitário do meio físico e classificação de terras no sistema de capacidade de uso. 4ª aproximação. Campinas: SBCS, 1991. 175p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Mapa exploratório de solos do estado do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: Diretoria de Geociências, IBGE. 2002. Escala 1:1.000.000.
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pedologia: Mapeamento de Recursos Naturais do Brasil (1:250.000). Diretoria de Geociências, Coordenação de Recursos Naturais e Estudos Ambientais, 2018. Disponível em:https://www.ibge.gov.br/geociencias/informacoes-ambientais/pedologia/10871-pedologia.html?=&t=downloads.
PRADO, H. Pedologia Fácil – Aplicações em Solos Tropicais. 4º ED. Editora Oficina de Textos, Piracicaba-SP, Brasil, 2013.
RIO GRANDE DO SUL (Estado). Decreto nº 38.971, de 23 de outubro de 1998. Cria a Área de Proteção Ambiental do Banhado Grande, e dá outras providências. Porto Alegre, RS.
QGIS Development Team, 2022. QGIS Geographic Information System. Open Source Geospatial Foundation Project. http://qgis.osgeo.org.



Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:003280D2